SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL , ANEXO I LRF

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.659.277,32	0,00
Pessoal Ativo	1.659.277,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.999,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.333,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	3.666,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.615.277,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.332.770,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53.332.770,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.615.277,42	3,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.199.966,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.039.967,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.879.969,60	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2018 as 08h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ROBSON UGOLINI
Presidente

DARLENE LOPES HAESE
Contadora

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3A9BEBCB

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve, através do presente, **rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 002/2016,** firmado com a empresa, **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Imigrantes, 6780, Bairro Apoiã, Porto Velho/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 14.167.595/0001/89, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Nery, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nº 718.962.012-53, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula vigésima.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA TERCEIRA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula sexta do contrato original nº 002/2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUARTA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de Fevereiro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:687E6BB6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve, através do presente, **rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 019/2016,** firmado com a empresa, **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Imigrantes, 6780, Bairro Apoiã, Porto Velho/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 14.167.595/0001/89, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Nery, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nº 718.962.012-53, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula vigésima.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA TERCEIRA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula sexta do contrato original nº 019/2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUARTA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de Fevereiro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:79CF8500

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL

AVISO DE ERRATA DO EDITAL
Processo n.º 51/2018
CARTA CONVITE 001/2018

Onde se lê:
DO ITEM 8.4.3- E comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior. ENGENHEIRO CIVIL ou Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor Certidão (ões) de Acervo Técnico expedido pelos CREA(s), por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que serão os profissionais responsáveis pela obra;

Leia-se:
DO ITEM 8.4.3- E comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente ou através de contrato na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior: geólogo ou Engenheiro de Minas, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor Certidão (ões) de Acervo Técnico expedido pelos CREA(s), por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que serão os profissionais responsáveis pela obra;

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de Fevereiro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:759ABBBC

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 26.02.2018 o pedido de **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da obra de RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, através de recurso de convênio com o Estado de Rondônia.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6CCE789C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086/2018

PORTARIA Nº 086/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ELENILDA CARLOS DASILVA RODRIGUES,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 129.3949/SSP/RO** e do **CPF: 801.237.834-53**, domiciliado (a) neste município, do cargo de VICE - DIRETORA da (Creche Municipal Fátima M. de Azevedo) vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:175D74B8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 087/2017

PORTARIA Nº 087/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **NÚBIA CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 1238713/SSP/RO** e do **CPF: 027.699.982-77**, domiciliado (a) neste município, a partir do dia 01/03/2018 do cargo de Diretora de Departamento de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:36C362CC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2018

PORTARIA Nº 088/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **VALDINEIA PESSOA DUARTE** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 863349/SESDEC/RO** e do **CPF: 759.116.392-20**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice - Diretora da (Creche Fátima M. de Azevedo)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:84EFD0CF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2018

PORTARIA Nº. 089/SEMAD/2018 DE 26 DE FEVEREIRO 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social nº 030/SEMADES/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 243-1/2018, referente a Fiscalização do Programa Bolsa Família, Comissão Presidida pela **Srª. Adriana Carvalho**, portadora da RG nº 776.931/SSP/RO e do CPF nº 794.196.072-91**, e** como Membros, **Srª. Christielly Roos**, portadora do RG nº 870.026/SSP/RO e do CPF sob n° 014.094.802-32 e a **Srª. Jandriana Geisse Calinski Barboza**, portadora do RG nº 716.486/SSP/RO e do CPF sob n° 016.062.002-32, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 27/02/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CE98D843

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **JOSÉ BULGAN,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 2246876/SSP/RO** e do **CPF: 238.889.709-20**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento de Administração Distrital (Distrito de Terra Boa), vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8B372637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 003/18 COMMA

RESOLUÇÃO Nº 003/COMMA/2018
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 001/2018 da Reunião de 30/01/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de mais 30% ao auto de infração nº 032/2017, no valor de 30 UFAR, somando ao abatimento concedido na primeira instância pelo Secretário de 50%, totalizando um desconto 80% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 7941/2017, em nome de Carla Florido Fazanaro, CPF nº 219.001.808-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário (Suplente) do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4375B4F8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/18 COMMA

RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2018
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 001/2018 da Reunião de 30/01/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de mais 30% ao auto de infração nº 090/2017, no valor de 30 UFAR, somando ao abatimento concedido na primeira instância pelo Secretário de 50%, totalizando um desconto 80% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 10004/2017, em nome de Carla Florido Fazanaro, CPF nº 219.001.808-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário (Suplente) do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:518DE5EC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/18 COMMA

RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2018
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA 001/2018 de Reunião de 30/01/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente a regularização ambiental do prédio com 600 metros quadrados, conforme planta apresentada, local construído anteriormente a lei Municipal 858/2000, e que atende a metragem de Área de Preservação Permanente fixada pela lei vigente a época 6766/79.
Art. 2º A regularização está vinculada ao licenciamento ambiental da atividade de restaurante de peixes no local "Recanto do Tambaqui", conforme projeto apresentado pelo processo nº 3187/2017/SEMA que definirá as condicionantes ambientais para atividade e prazo de vigência da licença.
Art. 3º O prédio não poderá ser ampliado e que não poderá haver outras edificações ou construções dentro da faixa de APP de 100 metros do rio Jamari.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário (Suplente) do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E3420E05

CASA DOS CONSELHOS
ATA 001/18 COMMA

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h30min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi-SEMMA, Joel Martins Oliveira (Poder Legislativo), Vilmar Ferreira – CREA, Adeir Candido Neto – ACIA e José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), 02 suplentes representando os titulares Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA) e Vinicius José Dias – SEDAM e 03 representantes da sociedade civil, Sr. Licélio Jose Pinto Ribeiro, Sra. Maria Helena Debowski, e Sr. Jose Antonio de Medeiros, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, posteriormente cedeu a palavra ao Secretário Sr. Bruno Cezar Kain que apresentou a pauta 01 do dia, referente a solicitação do empreendimento denominado "Recanto do Tambaqui" que solicitou da SEMMA a licença ambiental para regularização da atividade, porém o prédio está inserido dentro da faixa de 100 metros do rio Jamari, ou seja, dentro da faixa de APP deste rio. Bruno explicou que a solicitação para regularizar empreendimentos neste local já havia sido inicialmente indeferida pela SEMMA, pois levou em consideração apenas as leis atuais, Lei 1.574/10 "Uso e ocupação do solo", e na época ficou constatado pela fiscalização da SEMMA que o prédio estava localizado a 66 metros do rio Jamari. O empreendedor, porém, ao longo de anos por vezes solicitou a SEMMA uma avaliação sobre a situação jurídica de seu prédio tendo em vista que construiu no local ha mais de 20 anos. Com isso foi solicitado pela SEMMA uma consulta jurídica sobre o tema ao IBAM, Órgão de acessória jurídica

dos municípios Amazônicos, tendo sido gerado o Parecer IBAM nº 0627/2017, que indicou que a SEMMA avaliasse a situação da legislação vigente a época da construção do prédio, avaliando se havia lei municipal que estabelecesse os limites de APP nas áreas urbanas, por isso foi realizado uma consulta a PGM do município por meio do MEM. 105/SEMA/2017, para apontar se haveria alguma legislação anterior ao Plano Diretor, e foram indicadas varias leis pelo mem. 619/2017/PGM/Gj as quais foram esmiuçadas pelo Parecer Interno SEMMA 089/2017, onde a maioria tratava de definições das áreas de Preservação Permanente e a lei mais antiga que trata do assunto e que fixou limites para área urbana foi a lei 858/2000, tendo o proprietário comprovado por registro fotográfico datado de 01-12-1999 que ilustram o prédio já existente, ou seja, anterior a lei 858 de 18 de abril de 2000. Com isso como o parecer IBAM 0627/2017 indicou em caso de ausência de lei municipal sobre o assunto vigente a época da construção do prédio deveria ser observada os limites fixado pela lei Federal 6.766/79 que estabelece 15 metros, sendo o local com distancia superior ao estabelecido pela lei vigente ao assunto. Ou seja, o local foi construído sobre a égide de leis vigentes, portanto passível de receber o licenciamento da atividade no local. Explicou ainda que apesar desse entendimento a Secretária de meio ambiente da época Silane Guedes indicou que para dar maior segurança ao empreendimento localizado dentro dessa faixa de 100 metros do rio Jamari e que terá investimento alto e financiamento que tramitasse pelos conselhos pertinentes ao assunto, COMMA, neste caso, e por isso o assunto estava passando pela plenária do COMMA para receber o aval dos conselheiros. Com essa explanação o Sr. Bruno abriu para questionamentos e posicionamentos dos conselheiros, onde o Sr. De Lara questionou se não estariam abrindo precedentes para invasões dentro da APP do Jamari e demais locais da cidade. Bruno reiterou que não seria autorizado nenhum tipo de construção dentro da faixa de APP, pois a legislação atual não permite edificações dentro da faixa de 100 metros do rio Jamari, porém o que os conselheiros estariam votando apenas a questão de regularização do prédio já existente e que comprovadamente foi construído anteriormente ao plano diretor de 2000, e dentro das normas ambientais vigentes a época, neste caso a lei 6766/79. Mencionou também que apesar de uma solicitação individual o assunto se torna genérico pois no bairro Marechal Rondon que foi o primeiro do município há outras edificações dentro dessa mesma faixa, critério que será considerado quando for iniciado os planos municipais de regularização fundiária de construções passiveis de regularização nas faixas próximos a Igarapés urbanos, que considera o ano de ocupação. O Sr. Vilmar citou a situação como exemplo o Novo Código Florestal que estabeleceu uma data limite para intervenções nas faixas de APP das áreas rurais, e com isso definiu metragem diferenciada para algumas faixas de APP, reduzindo em alguns casos para quem fez supressão ou derrubou ate o ano de 2008. Com a palavra o Sr. Joel parabenizou a SEMMA pelo trabalho e pelo parecer que observou os critérios dentro da legalidade, sendo necessário essa avaliação sempre pela administração publica não deixando de cobrar o que a lei pede, não deixando de verificar os casos específicos, pois esse caso é diferente de invasões que ocorrem ao longo dos igarapés da cidade, sem controle e prejudicando o meio ambiente, com isso não viu maiores impedimentos em regularizar o prédio que apesar de um empreendimento particular será utilizado com fins de gerar empregos e criar um ambiente bom para a cidade. Com isso o Sr. Bruno solicitou dos conselheiros se havia sido sanado todas as duvidas com o caso. O Sr. de Lara abriu outro questionamento quanto ao sistema de fossas sépticas do prédio, se a SEMA havia verificado esse quesito, O eng. Ambiental Bruno São Pedro então citou que foi colocado no projeto as fossas que existem no local, tendo sido já vistoriadas pelos fiscais da SEMA. Como não houveram mais questionamento foi aberto a votação pela regularização do prédio com 600 metros quadrados, conforme planta apresentada, local construído anteriormente a lei Municipal 858/2000, e que atende a metragem fixada pela lei vigente a época 6766/79, com fins de realizar o licenciamento ambiental da atividade de restaurante de peixes. Tendo sido aprovado por unanimidade, tendo apenas a observação técnica de que o prédio não poderá ser ampliado e que não poderá haver outras edificações ou construções dentro da faixa de APP de 100 metros do rio Jamari. Passando para a 2ª Pauta do dia com o julgamento de Autos de Infração iniciando pelos processos Nº 7941/2017, e 10004/2017 em nome de Carla Florido Fanaro, ambos de queima de terreno localizados no Jardim Zona Sul, foi explanado o caso aos conselheiros, tendo sido lido a defesa apresentada pela infratora, na qual ela pediu anulação do auto e ainda se justificou que manteve o terreno limpo e que o fogo não foi gerado por ela, porem em fotografias da equipe de fiscalização comprovam que houve a queima de material "capim seco" nos terrenos, o Conselheiro Vilmar se posicionou contra os autos de infração e multas por esse tipo de pratica, o Sr. Anderson porém informou que esse assunto está presente na mídia e a lei de queimadas é de amplo conhecimento dos cidadão de Ariquemes, e foi iniciado uma discussão entre os conselheiros com relação ao caso de terrenos limpos e queimadas, ao fim da discussão foi aberto a votação para manter o desconto de 50% em primeira instancia pelo secretário ou a opção de conceder mais 30% de desconto. Tendo sido posto em votação e decidido por maioria em conceder mais 30% de desconto aos dois processos. Como não havia mais tempo para julgar outros processos o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariando a presente reunião, lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:05FF0E58

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 001/2018

Pelo presente, fica notificada a empresa **Drogaria Comércio de medicamentos São Paulo Ltda – Farmácia São Paulo,** inscrita no CNPJ: 05.743.125/0001-25, de que na data 30/12/2017 ás 00:40 hrs foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. A fiscal retornou ao local as 11:49 hrs do dia 03/01/2018 e lavrou o **Auto de Infração nº.4962** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir o plantão noturno em sistema de rodízio para o atendimento ininterrupto à população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.
Considerando que a Vigilância Sanitária Municipal publicou no dia 01/12/2017 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº. 2094, a Lista de Plantão Noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº001/2018 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 18 de Janeiro de 2018.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:CA45EB79

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 004/2018

Pelo presente, fica notificada a empresa **E. Pontin José ME - Drogaria Alfa,** inscrita no CNPJ: 05.669.775/0001-78, de que na data 05/01/2018 as 00:35 hrs foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e

Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. A fiscal retornou ao local as 9:20 hrs do mesmo dia e lavrou o **Auto de Infração nº.4965** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir o plantão noturno em sistema de rodízio para o atendimento ininterrupto à população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.
A empresa **E. Pontin José ME - Drogaria Alfa** apresentou ainda Justificativa no dia 29/01/2017, informando que a empresa encerrou suas atividades no ramo de comercio varejista de medicamentos (Drogaria) e informou ainda que somente permaneceria aberta por mais alguns dias para o recebimento de contas pendentes de seus clientes.
Considerando que empresa não apresentou documentos comprobatórios do encerramento de suas atividades antes da data prevista para cumprimento do Plantão Noturno.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº004/2018 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 18 de Janeiro de 2018.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:44544990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISCIPLINA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº13.930, de 9 de fevereiro de 2018.

"Disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariquemes, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 112 *usque* 114 da Lei Municipal nº 1.336/2007, e

Considerando a necessidade de realizar a adequação das consignações em folha de pagamento;

Considerando a necessidade de uniformizar a disciplina e de buscar transparência no processo das consignações em folha de pagamento;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 2º Somente incidirão descontos no subsídio ou vencimento do servidor público efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa ou ainda, por sua autorização prévia e formal.

Art. 3º Considera-se para fim deste decreto:

I - consignante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, que realizará o controle e averbações das consignações em favor da consignatária através da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos;

II - administradora: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal firmou contrato ou outro instrumento jurídico para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV - consignado: o servidor público efetivo ativo, inativo, pensionista e o estabilizado constitucionalmente, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;
V - consignação compulsória: desconto efetuado no subsídio servidor público efetivo ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial ou administrativa;

VI - consignação facultativa: desconto efetuado no subsídio servidor público efetivo ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente por sua autorização prévia e formal e ciência da Administração Pública Municipal;

VII - margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada aplicando-se um percentual sobre a sua remuneração líquida;

VIII - remuneração líquida: remuneração bruta subtraída das consignações compulsórias;

IX - remuneração bruta: vencimento, subsídio, provento ou pensão do servidor público efetivo ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente excluindo-se os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário, eventual ou de ocupação transitória;

X - margem bruta: é o resultado da aplicação dos percentuais de consignação previstos no art. 24 sobre a remuneração liquida.

Art. 4º- São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - mensalidades para os sindicatos e associações representativas de classe;

VII - contribuição ou mensalidade para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público Municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

VIII - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 5ºSão consignações facultativas:

I - prestação referente à amortização de empréstimos realizados pelas instituições financeiras, bem como amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, concedida por entidades administradoras de cartão de crédito;

II - mensalidade relativa a seguro de vida;

III - prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional.

Parágrafo único. As consignações facultativas acima elencadas, bem como as demais consignações consideradas facultativas, concorrerão entre si, observando a ordem cronológica da inclusão das propostas de consignação e a reserva de margem junto à SEMPOG e/ou a Administradora.

Art. 6º Poderão ser Consignatárias das consignações facultativas, para fins e efeitos deste decreto:

I - entidades de classes de servidores, exceto na modalidade mensalidade;

II - cooperativas;

III - entidades de previdência privada;

IV - instituições financeiras;

V - serviços sociais autônomos;

VI - entidades administradoras de cartão de crédito;

VII - seguradoras do ramo de vida;

VIII - seguradoras de planos de saúde.

§ 1ºAs entidades de classe de servidores, exceto na modalidade mensalidade, somente poderão ser destinatárias de consignações para convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º As cooperativas e entidades de previdência privada somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à contribuição para seu custeio, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar.

§ 3º As instituições financeiras e as cooperativas de crédito somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a empréstimos, financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§ 4º As entidades prestadoras de serviços sociais autônomos somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos municipais.

§ 5º As entidades administradoras de cartão de crédito, de que trata o inciso VI deste artigo, somente poderão ser destinatárias, única e exclusivamente, de pagamento mínimo das faturas.

§ 6º As seguradoras do ramo de vida somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a prêmios para seguros de vida.

§ 7º As seguradoras de plano de saúde somente poderão ser destinatárias de consignações relativas às mensalidades.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Consignante

Art. 7ºÉ de responsabilidade do Consignante:

I - controlar e averbar todas as consignações em folha de pagamento, compulsórias e facultativas, do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

II - calcular a margem bruta;

III - definir e manter atualizadas as regras de consignação;

IV - criar e manter atualizadas as rubricas das Consignatárias;

V - vincular cada Consignatária às espécies que poderão ser utilizadas;

VI - realizar o credenciamento e renovação das Consignatárias;

VII - formalizar convênio com as Consignatárias;

VIII - realizar o bloqueio, desbloqueio e baixa de consignações por ordem judicial;

IX - realizar o bloqueio, desbloqueio e suspensão das consignações;

X - realizar o bloqueio, desbloqueio, suspensão e descredenciamento das Consignatárias;

XI - realizar intercâmbio de dados e arquivos com a Administradora;

XII - dar suporte e atendimento às Consignatárias;

XIII - aplicar as penalidades previstas neste decreto;

XIV - poderá definir por meio de portaria um limite máximo de taxa de juros a ser aplicado nas transações financeiras pelas Consignatárias conveniadas;

XV - cadastrar usuários de acordo com o perfil de acesso nos sistemas informatizados de gestão de margem consignável;

XVI - disponibilizar à Administradora arquivo mensal com informações cadastrais e margem bruta dos Consignados;

XVII - manter atualizadas informações sobre endereço e contato com as Consignatárias;

XVIII - dar suporte e atendimento aos Consignados.

Art. 8ºA SEMPOG poderá contratar ou, observada a legislação própria, firmar convênio, parceria ou outro instrumento congênere com pessoa jurídica de direito público ou privado para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento, sendo-lhe facultado retomar essa atividade a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer tipo de indenização à pessoa jurídica contratada, conveniada ou parceira.

Art. 9º- A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da Administração Pública Municipal por dívida, desistência motivada por decisão judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Consignado perante a Consignatária.

Art. 10.A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou emprego, distrato ou insuficiência de limite da margem consignável.

Seção II
Da Administradora

Art. 11.É de responsabilidade da Administradora:

I - manter atualizadas ferramentas para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

II - realizar o cadastro e adesão do Consignante;

III - realizar o controle e conciliação das parcelas consignadas;

IV - realizar intercâmbio de dados e arquivos com as Consignatárias;

V - disponibilizar ao Consignante informações gerenciais sobre as Consignações;

VI - cadastrar diferentes perfis de acesso, a ser definido em norma complementar;

VII - disponibilizar consulta das consignações contratadas;

VIII - manter atualizadas informações sobre endereço e contato com as consignatárias;

IX - disponibilizar consulta de margem;

X - disponibilizar consulta de taxas de juros praticados pelos bancos para obtenção de empréstimos;

XI - disponibilizar simulador de empréstimo e reserva de margem;
XII - firmar contrato ou documento equivalente com as Consignatárias;

XIII - observar a legislação pertinente no que se refere aos aspectos técnicos e à proteção da confidencialidade dos dados;

XIV - dar suporte técnico e operacional e atendimento ao Consignante e Consignatárias.

Parágrafo único. A atualização a que se refere o inciso I deste artigo diz respeito à utilização de tecnologia mais adequada para o processamento dos dados, observando as inovações lançadas no mercado.

Art. 12. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas pela Administradora não trará qualquer ônus à Administração Pública Municipal, cabendo às Consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 13. A Administradora deverá disponibilizar aos Consignados acesso, via internet, à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.

Seção III
Das Consignatárias

Art. 14. É de responsabilidade das Consignatárias:

I - formalizar a autorização para desconto em folha de pagamento e manter sua guarda;

II - formalizar o contrato de consignação e manter sua guarda;

III - restituir ao Consignado às diferenças que forem descontadas a maior e os descontos indevidos;

IV - comunicar ao Consignante as inconsistências no crédito das parcelas consignadas;

V - realizar a portabilidade a pedido do Consignado;

VI - dar baixa no sistema quando da quitação do débito pelo Consignado;

VII - fornecer ao Consignado uma via do contrato firmado;

VIII - realizar a readequação proveniente de ordem judicial;

IX - firmar contrato ou documento equivalente com a Administradora;

X - disponibilizar simulador de empréstimo.

§ 1º As Consignatárias ficam obrigadas a disponibilizarem cópia dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, quando solicitado pelo Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A restituição prevista no inciso III deste artigo deverá ser feita de ofício, por solicitação do Consignado ou da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 3º As Consignatárias ao detectarem as inconsistências previstas no inciso IV deste artigo deverão comunicar ao Consignante, por ofício ou e-mail oficial, discriminando esses valores, seus vencimentos e os respectivos contratos, vedada a comunicação com o Consignado antes de apurar tais inconformidades, sem prejuízo na antecipação, portabilidade e concessão de um novo crédito ao Consignado.

§ 4º A quitação de que trata o inciso VI se refere ao pagamento individual das parcelas e ao adimplemento total do débito, e deverá ocorrer em ato contínuo ao desconto em folha ou a confirmação do recebimento pela Consignatária.

§ 5º As Consignatárias elencadas no artigo 6º, II e IV, deste decreto, deverão disponibilizar aos Consignados, por meio físico ou virtual, os dados referentes ao débito contratado, conforme segue:

I - o valor total do empréstimo pactuado;

II - o valor e quantidade de parcelas já amortizadas;

III - o valor e quantidade de parcelas pendentes de desconto;

IV - taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

V - valor discriminado dos demais encargos cobrados do Consignado;

VI - forma e valor para quitação antecipada.

§ 6º As Consignatárias elencadas no parágrafo anterior deverão disponibilizar, por meio físico ou virtual, no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua ciência pelo Consignante, as informações pendentes.

§ 7º Ficam as Consignatárias descritas no artigo 6º, incisos II, IV e VI deste decreto, cientes que deverão financiar e promover políticas de educação financeira a serem realizadas aos Consignados, com regras a serem definidas em norma complementar.

§ 8º As Consignatárias são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 9º As Consignatárias poderão, por sua livre disposição e responsabilidade, conceder empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos exclusivamente comissionados ou contratados temporariamente.

§ 10 Os deveres e responsabilidades expressos neste decreto não excluem outros decorrentes de Lei, especialmente os previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 11 As Consignatárias definidas no artigo 6º, II e IV, deverão obedecer as Resoluções do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere a certificação dos seus agentes, bem como outras normas atinentes à matéria.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15.A habilitação para a celebração de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela SEMPOG.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento como Consignatária deverá ser feito por meio de requerimento dirigido à SEMPOG,

instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Capítulo.

Art. 16.A Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo para o credenciamento:

I - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II - cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes legais;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

IV - alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicilio ou sede do requerente;

V - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;

b) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;
c) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente;

d) certidão expedida pela Justiça do Trabalho.

VI - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - certidão negativa de falências e concordatas;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX - informação do banco, agência e número de conta corrente em nome da entidade consignatária nos quais se darão os créditos das respectivas consignações;

X - exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;

XI - declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato;

XII - certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as Consignatárias elencadas nos incisos III e VII do artigo 6º, deste decreto.

§1º As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.

§2º As administradoras de cartão de crédito, de que trata o inciso VI do artigo 6º, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.

§4º Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI, VII e XIII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

§5º Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

Art. 17- O deferimento do pedido de credenciamento da Consignatária é ato discricionário da Administração Pública Municipal, estando condicionado a juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 18. Caso aprovado o credenciamento, a SEMPOG firmará, observada a legislação aplicável, convênio ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.

Art. 19. A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do convênio.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CONVÊNIO

Art. 20. Após estar devidamente credenciada, a Consignatária deverá, obrigatoriamente, firmar:

I - convênio ou outro instrumento congênere com o Município de Ariquemes, representado pela SEMPOG, com prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

II - contrato específico de prestação de serviços, ou documento equivalente, com a Administradora, a qual possibilitará o processamento e controle das consignações em folha de pagamento, devendo ser observadas as regras e condições do sistema operado pela Administradora.

Art. 21. O repasse das consignações será efetuado até o vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. No pedido de renovação de credenciamento a Consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento, observado o disposto no artigo 15 deste decreto.

§ 1º O pedido de renovação deverá obrigatoriamente ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do convênio.

§ 2º Para a renovação a Consignatária deverá apresentar os documentos previstos no artigo 16, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII deste decreto.

§ 3º Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela Consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do convênio.

§ 4º A inobservância pela Consignatária do prazo previsto no §1º deste artigo implicará no atraso da análise de renovação, que repercutirá no início do período de vigência, ficando dessa forma suspensos os novos pedidos de consignações durante a lacuna (vencimento do convênio anterior e inicio de vigência do novo convênio) até que seja publicada em Diário Oficial do Município a renovação.

Art. 23. Constatada a ausência de quaisquer documentos mencionados neste Capítulo, o pedido de renovação será este indeferido, sem prejuízo das consignações em curso.

Parágrafo único.O indeferimento mencionado neste artigo não impedirá que a Consignatária possa protocolar novo pedido de renovação, observada a suspensão prevista no § 4º do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 24. As consignações facultativas não ultrapassarão o limite de 96 (noventa e seis) parcelas e poderão atingir o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§ 1º As consignações realizadas pelas Consignatárias de que trata este decreto concorrerão entre si, observado o teto do percentual acima mencionado.

§ 2ºCaso a soma das consignações compulsórias e facultativas excedam o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a ordem cronológica de reserva de margem, conforme parágrafo único do artigo 5º do presente decreto.

Art. 25. Caso as consignações facultativas em folha de pagamento excedam o limite estabelecido no §2º do artigo anterior, estas serão suspensas, devendo aguardar a regularização de margem consignável para retorno dos descontos, sendo retomadas a partir da última parcela vincenda, ficando preservado o registro original até o desconto da última parcela da obrigação que originou tal consignação, observando o parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Nos casos previstos no*caput*deste artigo, cabe ao Consignado negociar diretamente com a Consignatária as parcelas pendentes de desconto, ficando esta vedada de consignar as prestações atrasadas de forma cumulativa para desconto em um único vencimento.

Art. 26. Na hipótese da desaverbação da consignação por parte da Consignatária, independentemente do motivo, fica esta vedada a incluí-la sem a realização de um novo contrato.

Art. 27. Os Consignados podem solicitar a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, com redução proporcional dos juros, junto à Consignatária, bem como solicitar a transferência da operação de crédito entre instituições financeiras, na forma prevista na Resolução BACEN nº. 4.292, de 20 de dezembro de 2013, e Carta Circular nº. 3.650, de 16 abril de 2014, que dispõe sobre a portabilidade de operações de crédito.

§ 1º No caso do Consignado optar pela antecipação total ou parcial do seu débito junto à Consignatária esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetivar a providência.

§ 2º Na quitação total do débito de forma antecipada fica a Consignatária obrigada a dar a baixa no sistema indicado pelo Consignante, ato continuo à confirmação do recebimento, situação em que ocorrerá a liberação da margem consignável. Na eventualidade de descontos já incluídos em folha de pagamento após a quitação total, estes serão restituídos ao Consignado quando do recebimento do repasse do recurso pela Consignante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A pedido do Consignado, no caso de transferência de dívidas entre instituições financeiras, ficam definidos os seguintes aspectos:

I - é vedada a compra de dívidas;

II - a Consignatária proponente de posse da anuência do Consignado solicitará à Consignatária original a formalização da portabilidade, nos termos da Resolução BACEN nº. 4.292, de 20 de dezembro de 2013.

§ 4º A eventual alteração da forma de amortização de determinadas parcelas do cronograma das operações do Consignado não implica, necessariamente, na renúncia da forma de cobrança original via consignação em folha de pagamento.

CAPITULO VII
DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Art. 28. A Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da SEMPOG, ao suspeitar da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste decreto que possam caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, suspenderá a consignação e realizará a abertura do procedimento administrativo de verificação.

§ 1º Para a apuração de irregularidades os documentos necessários à análise deverão ser disponibilizados pela Consignatária ao Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão de seu acesso ao sistema.

§ 2º Evidenciada a captação ilegal de recurso, quebra de sigilo funcional ou qualquer ilícito que configure descumprimento aos ditames legais, fica a SEMPOG autorizada a suspender a consignação retida anteriormente, já lançada no sistema de controle e gerenciamento de margem consignável, até a decisão final do procedimento administrativo.

§ 3º Configurado o ilícito praticado pela Consignatária, esta ressarcirá ao Consignado no prazo de 2 (dois) dias úteis os valores indevidamente descontados com a incidência dos encargos legais.

§ 4º Finalizado o procedimento administrativo e comprovado o ato ilícito realizado pela Consignatária serão aplicadas as penalidades cabíveis em conformidade com o Capítulo seguinte, sem prejuízo das sanções administrativas e encaminhamento dos autos ao Ministério Público, Banco Central do Brasil e/ou instituição regulamentadora competente para as providências legais.

§ 5º É vedado à Consignatária proceder qualquer inclusão em serviços de proteção ao crédito ou tomar qualquer medida em face do Consignado, no caso de suspensão prevista neste capítulo.

§ 6º Na hipótese prevista no caput ficará a Consignatária vedada de consignar as prestações atrasadas de forma cumulativa, bem como promover a incidência de juros ou correção monetária.

CAPITULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 29. As sanções a serem impostas às Consignatárias, que serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da Consignatária;

IV - descredenciamento da Consignatária.

Art. 30.A Consignatária que deixar de atender às solicitações do Consignante será notificada para o seu efetivo cumprimento, sob pena de advertência.

Art. 31.À Consignatária que for advertida pela mesma conduta ser-lhe-á aplicada multa em até 5% (cinco por cento) do valor total consignado no mês anterior à notificação.

Art. 32. A Consignatária será temporariamente suspensa quando lhe for aplicada a segunda multa consecutiva, independentemente do fato gerador, dentro do período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações e alteração das já efetuadas.

Parágrafo único.Existindo consignação em curso, estas continuarão a ser descontadas até a liquidação dos débitos pelos Consignados, exceto aquelas enquadradas no Art. 29, § 2º, deste decreto.

Art. 34- O descredenciamento implica na inabilitação da Consignatária, com rescisão do convênio, bem como o bloqueio de sua rubrica para novas operações, por até 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes hipóteses:

I - ceder a terceiros códigos e espécies de descontos que lhe tenham sido atribuídos;

II - utilizar o seu código e suas espécies para descontos de natureza diversa daqueles que lhe tenham sido autorizados;

III - transferir sua administração ou serviços, total ou parcialmente a terceiros;

IV - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;

V - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias ou constantes no contrato social;

VI - prática comprovada de ato lesivo à Administração Pública, mediante fraude, simulação ou dolo, bem como ato ilícito em desfavor do Consignado.

Parágrafo único.No descredenciamento da Consignatária, existindo consignações em curso, estas continuarão a ser descontadas até a liquidação dos débitos pelos Consignados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 -Os contratos de empréstimos e cartão de créditos, bem como as reservas de margem, efetuados na vigência dos Decretos anteriores, deverão ser preservados, desde que não ultrapassem o limite previsto no artigo 24 deste decreto.

Art. 35 -As Consignatárias que já operavam com consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão realizar novo credenciamento junto à SEMPOG, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não realizarem novas operações, ficando resguardado o repasse dos montantes relativos às liquidações de parcelas já averbadas anteriores à data da publicação deste decreto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às Consignatárias que realizaram o credenciamento ou renovação de credenciamento no ano de 2018.

§ 2ºAs Consignatárias não estão dispensadas da assinatura de um novo convênio com a Administração Pública Municipal, nos termos das normas vigentes neste decreto.

Art. 36 -No caso de mudança da Administradora, fica mantido o registro da averbação/consignação e observada a ordem cronológica prevista neste decreto, mesmo impossibilitado temporariamente o desconto nas respectivas competências, para que seja aguardada a regularização de margem consignável do servidor, conforme previsto no artigo 25 deste decreto.

Art. 37 -Ao agente financeiro oficial responsável pelo processamento da folha dos servidores do Município vigerão as regras específicas do contrato estabelecido entre a instituição oficial e o Município de Ariquemes, sem prejuízo às penalidades previstas neste decreto.

Art. 38 -O serviço prestado pela Administradora será avaliado pela Administração Pública Municipal, por intermédio da SEMPOG, através de pesquisa de satisfação realizada periodicamente. Caso o atendimento não seja satisfatório, a Administradora será notificada para realizar as adequações no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação.

Art. 39 -A SEMPOG, no exercício de sua competência poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 44 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 9 de fevereiro de 2018, 40ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AB4B2896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ANDERSON DOS SANTOS, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 010/2018 de, 16 fevereiro de 2018.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ANDERSON DOS SANTOS, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder ao servidor **ANDERSON DOS SANTOS**, Gerente Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, SUPRIMENTO DE FUNDOS na importância de R$: 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir as necessidades de urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo sob nº 1611/2018.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes Programação 04.122.0007.2010 – Manutenção e Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Elemento de despesa: 3.3.90.30 00.00 – material de consumo, Fonte de recurso: RP- 100.00 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e elemento de despesa 33.90.39.00.00.00, fonte de recurso: RP 100 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:155729F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº13.882, de 15 de janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:
DECRETO:
Art.1º Ficam nomeados os membros que para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios desta Administração Municipal:
· **SILVIA CAETANO RODRIGUES – Presidente;**
· **QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS – Secretária;**
· **ANA IZABEL MARQUES – 1º membro;**
· **MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA – 2º membro;**
· **EDNALDO MANOEL DA ROCHA – 3º membro;**
Art. 2º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente assumirá a Secretária.
Parágrafo único – Na ausência da Secretária ou qualquer um dos membros, caberá a presidente indicar seu substituto.
Art. 3º É defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03 (três) membros de seus integrantes.
Art. 4º O prazo de investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2018, revogando em especial o Decreto n.º12.882/2017 e as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D554181F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 075/SEMAIC/2017 PROC. N.º 10920/2017/SEMAIC ERRATA**

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo retificação formal, do aviso de homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2017, nas publicações realizadas no Endereço Eletrônico: www.ariquemes.ro.gov.br, banner Publicações Oficiais, no dia 16/02/2018 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 19/02/2018 fls. 19 e Diário Oficial do Estado de Rondônia, DOE nº 31, edição do dia 19/02/2018 fls 87, conforme segue:
Onde se Lê: "...cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de Hora/Máquina, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Leia-se: "...cujo objeto é: Registro de Preço Contratação de empresa especializada em serviços de Hora/Máquina, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:6F173367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2039/SEMPOG/2015**

PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)EMPRESA INFOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1. Empresa Infoshop Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 04.662.132/0001-30.

VALOR TOTAL: R$ 13.720,00 (Treze Mil setecentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes – RO, 09 de Fevereiro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:98A601D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9242/SEMPOG/2014**

PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)C.V. MOREIRA ME.

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1. Empresa C.V. MOREIRA- ME, CNPJ 03.477.309/0001-65.

VALOR TOTAL: R$ 52.730,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes – RO, 21 de Fevereiro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BF39F1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 11/2018**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2**) PORTOGASES COM. E DIST. DE GASES EIRELI - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4635 m³ OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5 % DE PUREZA, Marca Oxiporto, 750 m³ de Ar Comprimido COM 99,5 % DE PUREZA, Marca Oxiporto para atender a Rede hospitalar municipal, Hospital regional de Hospital da Criança do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 811/SEMSAU/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ (**86.332,50 (**oitenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/SEMSAU/2018

Ariquemes-RO, 09 de fevereiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:CB321FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1156/2017

PROCESSO: 1-1156/2017.
ASSUNTO: Possível Recusa na Condução de Paciente
SERVIDOR: Odair José André

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Flaviana Aparecida de Oliveira, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3531-1; Renilda Carlos de Moraes, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 2567-2; para, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, os fatos relacionados à possível recusa na condução da paciente Silvia da Silva Negrão.

Publique-se.

Buritis, 26 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7980FE47

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
SINDICÂNCIA 1-1156/2017

PROCESSO: 1-1156/2017.
ASSUNTO: Possível Recusa na Condução de Paciente.
SERVIDOR: Odair José André.
Buritis, 26 de fevereiro de 2018.
INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Flaviana Aparecida de Oliveira, Membro da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto 5290/2014, a qual apura os fatos relacionados a possível recusa na condução de paciente.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos;
Expedir memorando a chefia do servidor Odair José André, comunicando a instalação dos trabalhos;
Requerer ao Departamento de Recursos Humanos a cópia da ficha cadastral do referido servidor, bem como fichas financeiras do ano de 2018.
Extrair cópia dos autos e notificar o servidor Odair José André.
Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4FAB453E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BURITIS-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA,** o **MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no município de Buritis-RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OCIMAR APARECIDO FERREIRA, celebram o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, para o desenvolvimento de ações no sentido de construir uma Ponte de 26 (vinte e seis) metros sobre o Rio Branco, na divisa entre os municípios parceiros localizada na Linha 05 A, Linha União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

- Cabe ao Município de Buritis – Fornecer os seguintes itens:

MATERIAIS E SERVIÇOS: RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	24	Unidades	Tocos em madeira de Lei Medindo 0,30 x 0,30 x 5,00 mt.
02	40	Unidades	Pranchas em madeira de Lei Medindo 0,07 x 0,25 x 5,00 mt.
03	240	Unidades	Pranchas em madeira de Lei Medindo 0,07 x 0,25 x 4,00 mt.
04	200	Unidades	Barra de Roscada 5/8" x 0,50 cm
05	300	Unidades	Polcas 5/8"
06	80	Kg	Pregos 25x72 mm
07	05	Kg	Pregos 22x48 mm
08	10	Kg	Pregos 19x36 mm
09	40	Peças	Chapa 3/16 de Espessura por 0,40 de Comp. x 0,10 de Larg.
10	30	Peças	Chapa 3/16 de Espessura por 0,40 de Comp. x 0,20 de Larg.
11	80	Metros	Cabo de aço ½ Polegada
12	30	Unidades	Clip para Cabo de Aço de ½ Polegada
13	40	Metros	Corda de nylon 12"
14	30	Unidades	Limatão para Corrente de Motosserra
15	06	Unidades	Lima chata
16	04	Unidades	Broca para mourão 1/5 polegada por 50 cm.
17	06	Unidades	Corrente de motosserra 36 dentes.

18	06	Unidades	Corrente de motosserra 42 dentes.
19	08	Frasco	Óleo 02 tempos 1000 ml.
20	10	Frasco	Óleo 02 tempos 500 ml.
21	02	Unidades	Saibro de 36 dentes.
22	02	Unidades	Saibro de 42 dentes.

- Cabe ao Município de Campo Novo de Rondônia – Fornecer os seguintes itens:

MATERIAIS E SERVIÇOS: RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	24	Unid.	Tocos em madeira de Lei Medindo 0,30 x 0,30 x 6,00 mt.
02	12	Unid.	Tocos em madeira de Lei Medindo 0,30 x 0,30 x 1,50 mt.
03	200	Litros	Gasolina Comum
04	80	Litros	Óleo Queimado
05	20	Diárias	Locação de Bate-Estacas
06	05	Diárias	Locação de Pá-Carregadeira
07	04	Servidores	Ajudante Geral e Montagem do Bate-Estacas
08	02	Servidores	Serradores com Motosserras
09	01	Servidor	Motorista de Apoio Logístico
10	20	Diárias	Retroescavadeira
11	05	Diárias	Caminhão Caçamba

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** tem prazo de **90 (noventa) dias**, com possibilidade de prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 23 de fevereiro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
OCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2-_____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DDCAF6DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 171-172), através do **Pregão Eletrônico nº 008/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-119/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP, CNPJ 14.100.717/0001-10** a proposta no valor de **R$ 106.662,50** (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Buritis, 23 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E392B369

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 001/CPLMS/2018- SRP,** Processo Administrativo de nº. **1-1422/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA CNPJ 13.845.875/0001-36,** a proposta no valor de R$ 28.565,50 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Buritis, 22 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:572ED4AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 006/2018 – INPREB /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor da servidora: VALDENIRA AMANCIO RODRIGUES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º-A da EC n.º 41/03, com redação dada pela EC nº 70/2012 e Art. 14 §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Municipal n.º 484/2009/GB de 16 de novembro de 2009. CID-10: M 54.4
R E S O L V E

Art. 1º-CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **VALDENIRA AMANCIO RODRIGUES** brasileira, casada, funcionária pública, sob a matricula 1729, efetivo desta municipalidade, CPF n.º 585.644.112-53, RG n.º 117.249 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente comunitário de saúde, carga horária de 40 horas empossada em 15 de Agosto de 2001 nomeada através do Edital de Convocação publicado no mural desta prefeitura em 17/07/2001, em seguida, empossada através do Decreto de nº 093/2001, a ser custeado pelo INPREB com proventos proporcionais, ultima remuneração – COM PARIDADE conforme consta no processo Administrativo sob o n.º 070/2016/INPREB.
Art. 2º Portaria Retificada conforme DECISÃO N.º 32/2018/GCSEOS.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis/RO, em 26 de Fevereiro de 2018.

Homologo:

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
INPREB

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1123E06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018/CPL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº, 141 de 28 de julho de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços sob o **nº 001/2018/CPL**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 158/2018/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção para Construção De Prédio Público, sito a Avenida Tapajós, Quadra 58, município de Cabixi/RO, neste Estado.
Unidade: 0601- Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Projeto Atividade: 1.024 - Construção de Capela Mortuária - Convênio
Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações
Reserva Orçamentária: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
Projeto Atividade: 1.025 - Contrapartida a Convênios Celebrados com o Estado e a União - Contrapartida
Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações
Reserva Orçamentária: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VALOR ESTIMADO: R$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15 de março de 2018

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Cabixi, situada na Avenida Tamoios nº 4031 - centro da cidade de Cabixi/RO - CEP: 76994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353 ou 3345-2308
EDITAL: O Edital e o Projeto Básico, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi: www.cabixi.ro.gov.br.
A pasta completa da presente licitação estará disponível para exame dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirida no endereço acima citado, sem Ônus.

Cabixi -RO, 22 de fevereiro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente
CPL
Decreto Nº 141/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EC1129E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 005/2018/PMC, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Contratação de **empresa** estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo, **tipo self- service e água mineral,** exclusivamente aos servidores das **Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária -SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS**, processo administrativo n.º 091/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 28/02/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 13/03/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 13/03/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 13/03/2018 as 09:00 horas, Inicio da disputa 13/03/2018 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 26 de Fevereiro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:9543313B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 006/2018/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO, processos administrativo n.º 175 e 201/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 28/02/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 14/03/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 14/03/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 14/03/2018 as 09:00 horas, Inicio da disputa 14/03/2018 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site

eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 26 de Fevereiro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C5CA54E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0206/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0206/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para ANA MARIA SILVA SANTOS e NIVALDO JACINTO DA SILVA.

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$445,20 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA - ME CNPJ 20.739.844/0003-28**
Valor Total: R$1.053,80 (Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:5CC72E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1002/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 , RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1002/2017 nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Vidros para reposição de 07(sete) janelas e 01(uma) porta da recepção da Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

Favorecido (s): **IRMÃOS SALDANHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA**
CNPJ: 07.914.816/0001-01

Valor Total: R$1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso V da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:CAFA633C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 02/2018 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias com translado e serviços e ornamentação fúnebre que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA ME – 34.776.666/0001-58

VALOR TOTAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Cacaulândia – RO, 26 de fevereiro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:703B6C82

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **01/2018** que tem por objeto: Registro de Preço para aquisição de marmitex, destinado atender a Secretaria Municipal de Obras, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: **LT DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ 13.134.352/0001-81**- VALOR TOTAL **R$34.965,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais)**

Cacaulândia – RO, 26 de janeiro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:29E04889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 293/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE RONDONIA-SUPEL/RO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 01.1308.00046-00/2017.

PROCESSO PMC: 563/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CIMENTO), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 203/2017 Pregão Eletrônico 293/2017 Da Superintendência do Estado de Rondônia - SUPEL-RO.
EMPRESA DETENTORA: **HILGERT & CIA LTDA**. **CNPJ: 22.881.858.0001-45.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 1
Valor Unitário: R$ 29,90.
Quantitativo da Adesão: 5.000
Valor Total: R$ 149.500,00
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n.203/2017 da Superintendência do Estado de Rondônia - SUPEL-RO.
poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de fevereiro de 2018.

KELLEN CRISTINA SÃO JOSE
Chefe
NFP
Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0C1C0237

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°3/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 210/2017
PROCESSO ADM. N. 6824/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 27,54.
No valor total de R$ 4.048,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**3/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5DA6AB5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0115/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 59(cinquenta e nove) dias a contar de 01/02/2018 à 31/03/2018, a servidora Municipal LUCINETH LIMA SOARES LESSA, lotada no HOSP.MAT.INFANTIL F.N.S**,** inscrito no RG sob o nº 53168589/SSP/RJ e CPF nº775.112.397-49 , contratado no Cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2239.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Cacoal - RO, 23 de Fevereiro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7A42728B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64- AMEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.384.927,58	1.382.053,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	22.241,90	30.266,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.434,23	22.494,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	5.807,67	7.772,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.362.685,68	1.351.787,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.362.685,68	1.351.787,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.382.887,47	1.269.937,45
PESSOAL E ENCARGOS	619.238,85	613.019,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	504.589,48	390.354,01
ENCARGOS PATRONAIS	106.116,69	97.460,80

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.532,68	125.204,41
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	540.669,38	478.019,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	133.717,17	119.324,73
SERVIÇOS	394.631,99	344.652,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.320,22	14.041,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	160.861,49	136.329,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	160.861,49	136.329,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	7.253,71
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	7.253,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	62.117,75	35.314,89
PREMIAÇÕES	62.117,75	35.314,89
Resultado Patrimonial Do Período	2.040,11	112.116,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	92.423,15	2.900,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
DEC. N. 6.216/PMC/17

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora
CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F24E4B9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/02/2018	27/02/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 580, PROC. 26/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 60/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/02/18 AS 23:00 HS ATÉ 27/02/18 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CCF41234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 PROCESSO N° 149/GLOBAL/2018 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MICROONIBUS OU VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 425.748,96. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/03/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D97C0963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7/2018
b) Licitação Nrº :	57/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/02/2018
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN REFERENTES À LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 984,31

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 26 de fevereiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E88DE860

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2017
b) Licitação Nrº :	12/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/02/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA PATRIMÔNIO E COLA.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 85.086.197/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 1.704,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 26 de fevereiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B98FF1E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 054/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES –		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		28/02/2018		03/03/2018

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE CONDUZIR SERVIDOR DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO - SEMED - QUE PARTICIPARA DO 1º SEMINÁRIO MUNICIPALISTA DE EDUCAÇÃO E OUTROS,VALOR R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1105/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM;28/02/2018 A 03/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/02/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A3A75B84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 055/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT		PROFESSOR II –		
		Matr.: 5510		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		28/02/2018		03/03/2018

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHIMDIT, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO MUNICIPALISTA DE EDUCAÇÃO , PARA TRATAR O TEMA "DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,PROMOVIDO PELA ARON E TAMBEM PARTICIPARA DO CURSO DE GESTÃO DE CONTRATO E OUTROS,VALOR R$:975,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1106/2018 E PROCESSO Nº933/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM;28/02/2018 A 03/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/02/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F21C3B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

Processo nº: 155/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão elétrica na rede de iluminação pública do perímetro urbano nos Distritos e Sede do Município.
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 15.452.0015.2020.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Elemento de Despesa - 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Ficha 275.
Contratada: ELTON DE SOUZA DA SILVA **CNPJ:** 21.966.043/0001-04

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Fevereiro de 2018.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/02/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CE55AB5D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°26/2018

Processo nº: 218/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN dos veículos pertencentes à frota Municipal desta Secretaria.
Valor Total: R$: 3.450,90 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.
Orçamento:
10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Alta Complexidade SU;
10.302.0010.2093-Manutenção das Atividades do SAMU-
10.301.0010.2105-Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-
10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas 167, 190,199, e 210.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Fevereiro de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20 /02/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0C2328D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Processo nº: 234/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de combustível por Adesão a Ata de Registro de Preços nº014/2018 originada do Pregão Eletrônico nº005/2018/CPL/PMCNR.

Valor Total: R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo-ficha: 100 e 377.
Contratadas: ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP
CNPJ: 13.452.074/0001-000
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 22 de Fevereiro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/02/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FFABE038

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Processo nº: 173/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de material de consumo para construção e manutenção de diversas pontes de nosso Município.

Valor Total: R$ 6.167,20 (seis mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Ficha 295.
Fornecedor: JC DISTRIBUIDORA LTDA R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais) **CNPJ:** 02.477.785/0001-13
Fornecedor: ISABEL APARECIDA PINTO-ME R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) **CNPJ:** 03.133.812/0001-01

Fornecedor: ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA R$: 3.767,20 (três mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Fevereiro de 2018.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/02/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:60E06AE9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 010/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 63.227,60 (sessenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **12 de Março de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Filtros e Lubrificantes**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 0112/2018
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 26 de Fevereiro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A0B69F00

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Processo nº: 240/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de peças e serviços de manutenção no veículo micro-ônibus, placa NCT-1602 utilizado no transporte de criança e adolescentes que frequentam a APAE no Município de Buritis.
Valor Total: R$ 2.776,84 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-ficha: 062 e 065
Fornecedor: IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA R$ 2.676,84(dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) **CNPJ:** 18.484.538/0001-84
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS-LTDA R$ 100,00 (cem reais) **CNPJ:**34.748.137/0031-66
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Fevereiro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/02/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:40EADA5C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 011/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 14.326,50 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **13 de Março de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1172/2017.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Fevereiro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 142/2017

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:031616A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Processo nº 241/2018
Interessado: Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de 04 colchões para atender as necessidades de quatro deficientes físicos.

Valor Total: R$ 1.236,00 (mil e duzentos e trinta e seis reais).
Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.242.0011.2058.0000.- Manutenção das Atividades de Socioassist. Port. Necessidades Especiais Natureza de Despesa – 33.90.30 Material de Consumo ficha: 223.
Contratada: MOVEIS ROMERA LTDA-**CNPJ:** 75.587.915/0157-61
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/02/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C3704CDA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 012/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais),** realizado por meio da internet no site:
www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **13 de Março de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira à quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais, de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 10/2018
Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 26 de Fevereiro de 2018.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 142/2017

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DE7BAAFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017, conforme Processo Administrativo 248/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2BAB52C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEÚDI DA SILVA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEÚDI DA SILVA GONÇALVES,** Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 29/11/2014 a 28/11/2015, conforme Processo Administrativo n° 249/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2F1B2E6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÉLIO APARECIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CÉLIO APARECIDO DA SILVA,** Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, conforme Processo Administrativo 250/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5A5242B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA EDNA MARIA DE LAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora **EDNA MARIA DE LAIA,** efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/02/2018 a 16/05/2018, conforme Processo Administrativo n º 1411/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E33502B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS DE LAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxilio Doença em favor do servidor **FRANCISCO CARLOS DE LAIA,** efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/02/2018 a 16/05/2018, conforme Processo Administrativo n º 1550/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C3E5325A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MIQUEIAS SOARES DE MIRANDA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **MIQUEIAS SOARES DE MIRANDA,** do cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F1741FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 108/CMCJ/2018

"Regulamentar o Suprimento de Fundo e da Outras Providências"

Autoria: MESA DIRETORA

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, nos termos legais **do Art. 155, §1° e §3, do Regimento Interno** Aprovou **e eu EDCARLOS DOS SANTOS** Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Suprimento de Fundos e de adiantamento de viagem, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos

desta Resolução e com fundamento no art. 68 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO I
Do Suprimento de Fundos

Art. 2º. O Suprimento de Fundos de que trata esta lei destina-se ao atendimento das despesas relativas a:

I - Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;

II - Compra de combustível ou lubrificante, além de eventuais reparos, para veículos oficiais, quando em viagem de serviço;

III - Pagamento de despesas de viagem, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e pousada;

IV - Despesas de pequeno vulto, cujo custo de processamento seja superior ao valor do bem ou serviço pretendido.

Art. 3º. O Suprimento de Fundos será sempre precedido de empenho, o qual emitido com base no ato próprio de concessão, indicando o nome, cargo ou função, a identidade do agente responsável, o valor a ser entregue, o objetivo do suprimento, o elemento de despesa correspondente, o prazo para comprovação e o período de aplicação.

Art. 4°. A concessão de Suprimento de Fundos fica restrita:

I - ao Presidente da Câmara;
II - ao Secretário Geral e Finanças;

§1°; O agente que receber Suprimento de Fundos obriga-se a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não o fizer no prazo estabelecido no artigo nº 14 da presente Lei.

§ 2º. Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de Suprimento já recebido, o suprido, sob pena de responsabilidade, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 3º. A Secretaria Geral e Finanças manterá registro cronológico do vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos responsáveis.

§ 4°. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Geral e Finanças procederá automaticamente à retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 5º. Não se concederá Suprimento de Fundos:

I - Aos que tenham incorrido na hipótese do § 2º do artigo anterior;

II - Aos responsáveis por um (01) suprimento de fundos em aberto.

Art. 6º. A um único ato de concessão de Suprimento de Fundos poderão corresponder diversos elementos de despesa, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º. Na aplicação do Suprimento de Fundos não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º. As despesas pagas através de Suprimento de Fundos serão comprovadas por Notas Fiscais e/ou cupons fiscais passados pelo credor em nome da Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

§ 3º. Os documentos comprobatórios (notas fiscais e recibos) não deverão ter data anterior à do recebimento do numerário pelo suprido.

Art. 7º. Toda nota fiscal deverá conter declaração de recebimento pelo setor competente do Poder Legislativo.

Art. 8º. É vedado, por Suprimento de Fundos, a aquisição de material permanente ou equipamentos bem como a adjudicação de obras.

Art. 9º. A Prestação de Contas relativa a Suprimento de Fundos será constituída das seguintes peças:

a) requerimento do suprido solicitando a aprovação da Prestação de Contas;

b) despacho do ordenador de despesa deferindo a concessão;

c) a via da Nota de Empenho;

d) comprovantes de despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas em ordem crescente, constando a devida quitação do fornecedor;

e) comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, se houver.

Art. 10. O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A distribuição do Suprimento de fundos se dará da seguinte forma:

a) Material De Consumo.....R$ 3.500,00
b) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Física..... R$ 1.500,00

Art. 11. O processo de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos será examinado pela Controladoria Interna, que deverá se pronunciar sobre sua aprovação.

§ 2º. Quando a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, por conter irregularidade, for impugnada ou não aprovada pela Controladoria Interna, o beneficiário ressarcirá o valor integral para não haver prejuízo ao erário público.

Art. 12. Ao suprido que der causa a qualquer irregularidade, poderão ser imputadas as seguintes penalidades:

§ 1°. Ressarcimento ao Erário dos valores apurados a título de prejuízo ou ônus decorrente de malversação dos recursos, acrescidos de multas e juros legais;

§ 2º. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais;

§ 3º. Sanções administrativas previstas em Lei;

Art. 13. As sanções de caráter econômico serão consignadas em folha de pagamento, na proporção da 10ª (décima) parte dos vencimentos.

Art. 14. A prestação de contas dos recursos anteriormente liberados deve ser apresentada até 60 (sessenta) dias a contar da liberação do recurso para apresentação da prestação de contas à Controladoria Interna.

§ 1º. Aos responsáveis pelo adiantamento que ultrapassarem o prazo fixado neste artigo, será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) ao mês, do valor global do adiantamento, até a respectiva entrega da prestação de contas.

§2º. Aos servidores que não prestarem contas ao final do exercício em que recebeu o Suprimento de Fundos o valor deverá ser descontado da folha de pagamento referente ao mês de dezembro.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente, as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no que concerne à concessão, aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos.

Art. 16. Verificadas a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a Secretaria Geral Financeira remeterá o pedido ao Departamento de Contabilidade, com a indicação da respectiva dotação, para fins de empenhamento da despesa.

Art. 17. A entrega do valor correspondente ao suprimento de fundos será feita por meio de crédito bancário em conta de titularidade do servidor especifica para suprimento de fundos aberta em banco oficial que prestará contas pelo uso do referido adiantamento.

Art. 18. O servidor encarregado do numerário e da prestação de contas deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais e ou cupons fiscais emitidos em nome do "Câmara Municipal do Candeias do Jamari", contendo o CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sob pena de não contabilização das despesas na prestação de contas.

Parágrafo único. Os suprimentos de fundos não podem ultrapassar de um exercício para outro ficando estabelecido o prazo máximo até o dia 31 de dezembro do exercício em for concedido o suprimento de fundos.

Art. 19. Nas hipóteses em que a prestação de contas não se der na forma e no prazo estabelecidos na presente lei, o servidor ou autoridade responsável terá o valor do adiantamento descontado de seus vencimentos ou subsídios, podendo reavê-lo, sem incidência de juros ou correção monetária, quando regularizar a prestação de contas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica às hipóteses em que a prestação de contas não for integralmente aprovada, em relação aos valores expressos nos documentos fiscais não deferidos e também nos casos em que o saldo residual não for depositado na conta bancária de titularidade do Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme regra do artigo 9º, letra "e" da presente lei.

Art. 20. O servidor ou autoridade que não tiver a prestação de contas integralmente aprovada pela Controladoria Interna ficará impedido de requerer e receber qualquer numerário, sob quaisquer das formas de adiantamento de que trata esta lei, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari –RO 22 de Fevereiro de 2018

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente
CMCJ/2018

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7FC0FE10

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI -
EDITAL Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2018.

Convoca a Eleição dos representantes da sociedade civil que iram compor o colegiado do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa- CMDPI Biênio 2018/2020.

A presidenta do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 536 de 28 Junho de 2010, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços organizações dos trabalhadores de assistência social, todas no âmbito do município de candeias do jamari, á participarem da eleição para escolha dos novos conselheiros municipais, representantes da sociedade civil para cumprirem mandato no período **de Fevereiro de 2018 a Fevereiro de 2020**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa - CMDPI, Biênio 2018/2020, ocorrerá no dia 28 de Fevereiro de 2018, das 8h às 13;30horas, na Sala de Reunião da casa dos Conselho, sito: Ulisses Guimarães nº 41, bairro União , Candeias do Jamari.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Candeias do Jamari -RO no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari sito: www.gov.br ,e fixado no mural da Secretaria municipal de Assistência Social do município.

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI)

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .
Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários; Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I-02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (validação 2016 ou validação 2015 com pedido de validação 2016 protocolado, mas ainda não analisado pelo CMAS), caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III-02 Representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social associações de trabalhadores, sindicatos, fórum, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas na,,casa,,dos Conselho sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 48 , União, no período de 20/02/2018 a 26/02/2018 , no horário de 8h às 13:30h.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal dos Direitos da,,Pessoa,,Idosa – CMDPI, pela Resolução nº..... /2018-CMDPI, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral; plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 06 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Publico, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 - Terão assento no CMDPI os representantes das 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

5-CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	ATIVIDADE
20/02	Divulgação do Edital de convocação das Entidades
21/02/2017á26/02/2018	Inscrição das entidades da Sociedade Civil
21/02/2018á27/02/2018	Analise do pedido de formação de chapas habilitados e não habilitados, divulgação da lista de entidades inscritas.
28/02/2018	Assembleia de Eleição e divulgação do resultado
09/03/2018	Apresentação dos nomes dos conselheiros eleitos representantes da sociedade civil e designados pelo Executivo Municipal.
12/03/2018	Publicação da nomeação dos conselheiros

Candeias do Jamari 20 de Fevereiro de 2018.

IRANY FERNANDES PEREIRA
Presidente do CMDPI
Candeias do Jamari/RO

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2018 – CMDPI
FICHA DE INSCRIÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE: _____ CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____Nº _____BAIRRO:_____
NOME DO RESIDENTE:_____ _____
TELEFONE:_____
- E - MAIL: _____
- CATEGORIA REPRESENTATIVA:
· Entidade Usuários de Assistência Social ( )
· Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )
· Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:
- NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____
- NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
- OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:999EDD09

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2018 CONSELHEIRO TUTELAR

A Coordenadora de Recursos Humanos da SEMFAGESP no uso de suas atribuições legais torna **público** a Convocação de **Suplente de Conselheiro Tutelar para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente,** em **virtude da programação de férias** das Conselheiras Tutelares e licença maternidade, no período de **01 de março de 2018 a 30 março de 2019, conforme Oficio nº01/CMDCA/2018,** para que compareça na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Publica chamar os Classificados remanescentes.
SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR
Lotação- Candeias
NOME
JUCELIA SOARES CUNHA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari- RO, 26 de fevereiro de 2018

Atenciosamente,

ANA CAROLINA CAULA CARBONE
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A86E438

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.320 DE 26 FEVEREIRODE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Institucional – CC-6,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 26 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2D1132DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.309 DE 26 FEVEREIRO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 22/02/2018, Edição 2150.

ONDE LÊ-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
04	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	Chefe de Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	CC-1

LEIA-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
04	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	Chefe de Divisão de **Controle** de Maquinas e Equipamentos	CC- 1

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em a referencia a nomenclatura do cargo na redação do item 4 do Artigo 1º do Decreto acima..

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de Fevereiro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1F910DF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral Fazenda e Planejamento – SEMFAGESP, Juntamente com a Coordenadoria de Planejamento, atendendo o disposto no § 4°, do art.9°, e 49, da Lei de responsabilidade Fiscal, (LC 101/00),***CONVIDA*** a população em geral e as associações à participarem no próximo dia 28 de fevereiro de 2018, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, localizada na Avenida Tancredo Neves s/n, Bairro União, para a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, em cumprimento das metas fiscais do ***3° Quadrimestre do ano de 2017.***

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
Coordenador de Planejamento

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2EFCFE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 134/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 10/18, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO,23 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD3F4657

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo Apenso nº 01/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018**, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 1.342.380,80 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado o menor preço por item pelos combustíveis licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 23 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7EB7CCBB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA – ME**, para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO XARELTO 15 MG,** para atender o sr. **JOÃO RODRIGUES AIKANÃ**, conforme solicitação da Defensoria Pública, Ofício nº 229/18 – DPE/VHA, pelo período de 03 (três) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 568,89 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 53/2018.

Processo Administrativo nº.168/2018.

Gabinete da Prefeita em 26 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E60CC90E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **LEVI ALVES DAMASCENA,** a contratação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, no distrito do Novo Plano, para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,** com o valor de R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 56/2018.

Processo Administrativo nº.194/2018.

Gabinete da Prefeita em 26 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:66902424

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA,** com o valor de R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Prestação de Serviços de Manutenção do Aparelho Analisador Automático de Hematologia SP300, para o Laboratório do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2018.

Processo Administrativo nº. 234/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:19575714

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, Taxa de Bombeiro dos veículos: AMBULÂNCIA S10 208 4X2 RONTAN, PLACA NCY1558, AMBULÂNCIA S10 208 4X2 RONTAN, PLACA NCY1528, AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO VW, PLACA OHV6117, AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO VW, PLACA NDW4180, BLAZER GM, PLACA ALY9237, DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT, PLACA NBW5907, HILUX TOYOT, PLACA NDC4032, KOMBI ESCOLAR VW, PLACA NCZ5417, L200 TRITON 3.2 D, L200 TRITON GLX D, PLACA OHR6965, FIAT UNO MILLY ECONOMY, PLACA NDY7717, FIAT UNO MILLY ECONOMY FIAT, PLACA NDE2927, FIAT UNO MILLY FIRE FLEX, PLACA NDN0190, da ATENÇÃO BÁSICA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 2.811,30 (dois mil oitocentos e onze reais e trinta centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.223/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 59/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:03A12232

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, Taxa

de Bombeiro dos veículos: ETIOS TOYOTA HB, PLACA NEB 2334, L200 TRITON GLX D, PLACA NDK7433, MOTO CG 150 FAN ESI, PLACA OHO1230, MOTO KASINSKI COMET 150 70, PLACA OHO4989, MOTO NXR 150 BROS HONDA, PLACA NBL5955, MOTO NXR 150 BROS KS HONDA, PLACA NBJ8633, MOTO NXR 150 BROS KS HONDA, PLACA NCN7048, da Vigilância Sanitária, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 3.769,79 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.224/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 58/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B9E5CF6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
DOMINGOS GONÇALVES DE AVILA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato nº. 12/17.

DO PRAZO: 12(doze) meses.
DO VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.305.0026.2048.000.3.3.90.36.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EM SAUDE- REUCURSOS VINCULADOS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA – LOCAÇAO DE IMOVEIS – NOTA DE EMPENHO Nº 116 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 12/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.139/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de fevereiro de 2018.

Chupinguaia - RO, 22 de fevereiro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1EB18274

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**
PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Mista de Saúde da sede do município, postos de Saúde localizados nos distritos de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 89/2018

DA DOTAÇÃO: 02.08.01.10.301.0026.2040.0000.3.3.90.39.99-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 99 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALOR: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2018

Chupinguaia - RO, 22 de fevereiro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27E9B15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 234/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- QUERUBINS TECIDOS LTDA - ME – CNPJ 12.397.882/00010-50

- Valor R$ 6.958,40 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

- Recurso –FNAS/PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 37 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 23/02/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4D4E8FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 207/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE INTEGRAL.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SERGIO YASSUO YAMAMOTO - CPF nº 517.482.669-34

- Valor R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais)

- Recursos – SUS/PROPRIOS.

Vencedora, dos itens constantes nos autos, aquisição na forma do Programa de compra direta da agricultura familiar amparado pela Resolução /FNDE/CD nº 038/2009 Art. 21, e parecer Jurídico as folhas 25 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 19/02/2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde
Dec nº 221/2017/GP

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:872E9C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 317/2018

Pregão Eletrônico nº 030/2017
ADESÃO (CARONA) Ata de Registro de Preços nº 016/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

. **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EMPRESA: **JAN CHARLES RUEKERT EPP – CNPJ 05.011.908/0001-14**
R$ 18.623,70 (Dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos)

- Recursos: SUS

Vencedora(s), do(s) iten(s) alternado(s) constante(s) na ata de registro de preços nº 016/2017, e conforme parecer jurídico ás pagina 32 constantes nos autos de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 23/02/2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde
Dec nº 221/2017/GP

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:C552FF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 06/CMCM/2018

A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 02/2018**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Contratação de empresa de Contabilidade e Assessoria especializada em Gestão Pública, para gerir toda movimentação financeira, processar, extrair e enviar informações, relatórios e balancetes mensais, gerenciar o Orçamento Financeiro, Patrimonial e Econômico, representar este Poder no tangente do setor junto aos órgãos de controle externo, além de assessorar as tramitações processuais, e a elaboração de projetos e orientação funcional**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **8 horas (horário local) do dia 09/03/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2017@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/Ro, 23 de fevereiro de 2018.

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente
CPL
Dec. 037/CMCM/2017

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:2EF8C13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0017/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Vereador, **SERGIO JOSE BONASSI**, Portador do CPF nº 630.886.652-00 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de Fevereiro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:388C396A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2018

CELEBRAÇÃO: 20/01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: **J R CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

OBJETO: O presente instrumento destina-se a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER,** em conformidade com as condições descritas no PROJETO BÁSICO, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.**

DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 289.309,27 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos**), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-614/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD75A663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CELEBRAÇÃO: 08/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Tem o presente termo aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no contrato **nº 001/2017**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-87/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4D3C8007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O ARTIGO 73, XXVII DA LEI MUNICIPAL 972/GP/2016, EM QUE COMPÕE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPREC) - FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e, considerando o disposto na Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013. Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, vinculada a Superintendência, o Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos competindo-lhe assessorar a Superintendência na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social observada às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (quatro) membros, a saber:

I - Presidente do Comitê de Investimentos;
II - Diretor Administrativo do RPPS;
III - 01 (um) servidor: ativo (efetivo) ou inativo do RPPS.

Art. 3º - Fica nomeado para composição do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC, os seguintes membros:
Presidente: **JOÃO SIQUEIRA**
Diretor Administrativo: **JANSEN RODRIGUES DE LIMA**
Membro: **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES**

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Município de Cujubim ou ao RPPS como servidores titulares de cargo efetivo, apresentarem-se formalmente designados para a função por ato da autoridade competente;

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos será, necessariamente, o Gestor Financeiro do RPPS e será o responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

§ 4º Os demais membros deverão ter, preferencialmente, no mínimo, Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA Série 10 - CPA-10 ou Certificação compatível aceita pelo MPS.

§ 5º O membro que não possuir a Certificação CPA-10 ou Certificação compatível aceita pelo MPS terá o prazo de 12 (doze) meses para a obtenção da mesma a contar da nomeação, devendo participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, ou certificações equivalentes dentro deste prazo, a ser custeado pelo RPPS.

§ 6º O não cumprimento das exigências do parágrafo anterior entender-se-á como inaptidão do membro ao Comitê de Investimentos, devendo ser nomeado outro para o seu lugar.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos da Presidência do Comitê e da Diretoria Executiva do RPPS, e ainda:

I - Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
II - Deliberar sobre a alocação de recursos;
III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV - debater mensalmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V - avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VI - apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
VII - participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
VIII - solicitar à Superintendência do RPPS relatório detalhado dos investimentos;
IX - receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

X - deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações e modificações.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente do Comitê, da Superintendência do RPPS ou Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim, bem como, com a solicitação de qualquer membro, justificando a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença dos 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Diretor Administrativo do RPPS.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples.

§ 3º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no RPPS juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 4º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social (MPS), do Banco Central do Brasil (BACEN) e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificação de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.

Art. 6º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I - renúncia;
II - decisão do Conselho Deliberativo ou Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim - RPPS;
III - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;
IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do RPPS.

Art. 7º - A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 8º - A Superintendência do RPPS expedirá os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - Ficam criadas no RPPS as seguintes Funções Gratificadas de livre nomeação e exoneração:

I - 1 (uma) Função Gratificada de Presidente do Comitê de Investimentos RPPS;
II - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor Administrativo;
III - 1 (uma) Função Gratificada de membro do Comitê.

Parágrafo Único - Os valores de vencimento das gratificações citadas nos incisos I, II e III do Art. 9º corresponderão a um Jeton por reunião.

Art. 10º - Ao Presidente do Comitê de Investimentos RPPS, em especial, compete:

I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
VI - Subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos;
XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e os Conselhos do RPPS quaisquer situações de risco elevado; e,
XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:751AD3A1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 153/2018 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação n° 009/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, MÓVEL TIPO CELULAR E APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE APOIO Á MULHER E DO ABRIGO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data Homologação: 26/02/2018

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Valor : 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Fornecedor: GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0001-38
Valor : 597,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Fevereiro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D8C8A67F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 711/2017 VOL I
Modalidade : Dispensa de Licitação n° 007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AUTO-CLAVE HORIZONTAL COM BARREIRA MODELO 39205,UM EQUIPAMENTO LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA CAPACIDADE 30 KG MARCA ALIANÇA, UM EQUIPAMENTO CENTRÍFUGO MARCA ALIANÇA E UM EQUIPAMENTO SECADORA COM CAPACIDADE PARA 30 KG DA MARCA ALIANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 26/02/2018

Fornecedor: IVANIR DA SILVA
CNPJ: 28.386.826/0001-50
Valor : 7.804,00 (SETE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Fevereiro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B6743E70

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo Administrativo de Nº 173/2018 VOL I
Modalidade : Inexigibilidade de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM OFICINA AUTORIZADA PELA MARCA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA PARA O VEÍCULO AMBULANCIA S10 PLACA NDI-6022 Á DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM.OS SERVIÇOS VISAM ATENDER AS QUILOMETRAGENS DE 50 Á 100 MIL KM RODADOS.
Data Homologação: 26/02/2018

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor : 18.515,30 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Fevereiro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6CE7E3B0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO E ATA 002 CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 007/18 – CONSELHO DELIBERATIVO
A presidente do Conselho Deliberativo convocou os membros deste conselho, para emissão de parecer por escrito, relativo à avaliação do processo junto ao INPREC – Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, que visa o pagamento de auxilio doença referente ao mês de fevereiro de 2018.
Este Conselho Deliberativo esteve reunido no dia 23 de fevereiro do corrente ano para analisar o processo 004/2018.
Os membros do Conselho Deliberativo do INPREC, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, numa breve explanação, após terem examinado os documentos que compõem o Processo n° 004/2018, que trata do processo pagamento de auxilio doença junto ao INPREC, posto isto, manifesta a sua opinião de que o processo merece aprovação.

Cujubim - RO, 23 de fevereiro de 2018.

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RESOLUÇÃO 008/18 – CONSELHO DELIBERATIVO
A presidente do Conselho Deliberativo convocou os membros deste conselho, para emissão de parecer por escrito, relativo à avaliação do processo junto ao INPREC – Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, que visa o pagamento de pensionista referente ao mês de fevereiro de 2018.
Este Conselho Deliberativo esteve reunido no dia 23 de fevereiro do corrente ano para analisar o processo 003/2018.
Os membros do Conselho Deliberativo do INPREC, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, numa breve explanação, após terem examinado os documentos que compõem o Processo n° 003/2018, que trata do processo pagamento de pensionistas junto ao INPREC, posto isto, manifesta a sua opinião de que o processo merece aprovação.

Cujubim - RO, 23 de fevereiro de 2018.

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RESOLUÇÃO 009/18 – CONSELHO DELIBERATIVO
A presidente do Conselho Deliberativo convocou os membros deste conselho, para emissão de parecer por escrito, relativo à avaliação do processo junto ao INPREC – Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, que visa o pagamento de aposentados referente ao mês de fevereiro de 2018.
Este Conselho Deliberativo esteve reunido no dia 23 de fevereiro do corrente ano para analisar o processo 002/2018.
Os membros do Conselho Deliberativo do INPREC, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, numa breve explanação, após terem examinado os documentos que compõem o Processo n° 002/2018, que trata do processo pagamento dos aposentados junto ao INPREC, posto isto, manifesta a sua opinião de que o processo merece aprovação.

Cujubim - RO, 23 de fevereiro de 2018.

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RESOLUÇÃO 010/18 – CONSELHO DELIBERATIVO

A presidente do Conselho Deliberativo convocou os membros deste conselho, para emissão de parecer por escrito, relativo à avaliação do processo junto ao INPREC – Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, que visa o pagamento de servidores administrativo e jeton referente ao mês de fevereiro de 2018.
Este Conselho Deliberativo esteve reunido no dia 23 de fevereiro do corrente ano para analisar o processo 001/2018.
Os membros do Conselho Deliberativo do INPREC, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, numa breve explanação, após terem examinado os documentos que compõem o Processo n° 001/2018, que trata do processo pagamento dos servidores administrativos e jeton do mês de fevereiro 2018 junto ao INPREC, posto isto, manifesta a sua opinião de que o processo merece aprovação.

Cujubim - RO, 23 de fevereiro de 2018.

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RESOLUÇÃO 011/18 – CONSELHO DELIBERATIVO
A presidente do Conselho Deliberativo convocou os membros deste conselho, para emissão de parecer por escrito, relativo à avaliação do processo junto ao INPREC – Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, que visa o pagamento de salario família referente ao mês de fevereiro de 2018.
Este Conselho Deliberativo esteve reunido no dia 23 de fevereiro do corrente ano para analisar o processo 005/2018.
Os membros do Conselho Deliberativo do INPREC, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, numa breve explanação, após terem examinado os documentos que compõem o Processo n° 05/2018, que trata do processo de pagamento referente ao salário família do mês de fevereiro de 2018, junto ao INPREC, posto isto, manifesta a sua opinião de que o processo merece aprovação.

Cujubim - RO, 23 de fevereiro de 2018.

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RESOLUÇÃO 012/18 – CONSELHO DELIBERATIVO
A presidente do Conselho Deliberativo convocou os membros deste conselho, para emissão de parecer por escrito, relativo à avaliação do processo junto ao INPREC – Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, que visa o pagamento de salario maternidade referente ao mês de fevereiro de 2018.
Este Conselho Deliberativo esteve reunido no dia 23 de fevereiro do corrente ano para analisar o processo 006/2018.
Os membros do Conselho Deliberativo do INPREC, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, numa breve explanação, após terem examinado os documentos que compõem o Processo n° 06/2018, que trata do processo de pagamento referente ao salário maternidade do mês de fevereiro de 2018, junto ao INPREC, posto isto, manifesta a sua opinião de que o processo merece aprovação.

Cujubim - RO, 23 de fevereiro de 2018.

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

ATA 002

REUNIÃO ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM – INPREC

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, as 10hs foi realizado uma reunião no INPREC – Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, com a presença dos seguintes conselheiros: Neusa Gomes Barreto Abreu, Aleci de Assis Ramos, Claudinei Pelizzon, Raidi Vieira da Silva, Dina Mara Prudêncio. A presidente do conselho deliberativo deu início a reunião agradecendo a presença de todos e informando que a reunião é para analisar os processos 001, 002, 003, 004, 005 e 006 referente ao mês de fevereiro de 2018. A mesma informa também aos conselheiros a existência do processo 7001102-16.2018.8.22.0002, que trata de decisão judicial em favor da servidora Edileide Oliveira dos Santos, proferida pelo juiz de Direito, o Exmo senhor Adip Chaim Elias Homsi Neto. E fomos informados que o mesmo está sobre analise jurídico para as devidas providencias. E não tendo mais nada a ser tratado a presidente encerra a reunião e assinam o presente ata..

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:4846781A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de chamamento para atualização de registros cadastrais de fornecedores

Edital nº 001/2018.

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste Estado RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições do Art. 34, §§ 1º e 2º, Arts. 35, 36, §§ 1º e 2º e 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E

I - Pelo presente edital de chamamento, ficam convocados os interessados em participarem de **Licitações Públicas** promovida por este órgão, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes,

II - Os interessados em inscreverem-se no Cadastro de Habilitação, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação no antigo prédio da Vigilância Sanitária a Rua Alagoas, n° 2688, Vista Alegre – Espigão do Oeste – RO.

III - Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, será fornecido Certificado de Registro Cadastral.

IX - O Certificado de Registro Cadastral será assinado pelo Presidente da Comissão de Registro Cadastral.

X - O cadastro terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.

XI - A Comissão de Cadastro, após recebido e protocolado a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 10 (dez) úteis, para a emissão do Certificado, se atendidas todas as exigências necessárias.

XV - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão especial supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Espigão do Oeste 26 de fevereiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6A30D160

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO**, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor estimativo global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) com serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2018, contratados junto a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON**, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 003/IPRAM/2018.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2C1BB398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº. 002/GJTPREVI/2018.

PORTARIA Nº. 002/GJTPREVI/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.ª MARINA TEIXEIRA MATEUS"

O Presidente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. MARINA TEIXEIRA MATEUS,** portadora do RG n. 428454 SSP/RO e do CPF/MF n. 350.265.962-15, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, CLASSE A, Nível III, Cadastro nº 25, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 113/**GJTPREVI**/2018, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 26 fevereiro de 2018.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:42AAEE96

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018, REF. AO EDITAL 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018, REF. AO EDITAL 001/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as aprovadas no TESTE SELETIVO abaixo relacionadas para comparecerem ao RH – Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo 30 dias para apresentação dos documentos.
A lista de documentos para posse estará à disposição da convocada no Departamento de Recursos Humanos.
Farmacêutica/Bioquímica – 40 Horas – local da vaga: atender as necessidades da SEMSAU.
1 – Tania Eugenia da Silva
Técnica de Enfermagem 40 Horas – local da vaga: atender as necessidades da SEMSAU.
Elza Conceição Custodia
Cristiane Aparecida Ronsani
Gilgleice Vasconcelos Gomes

Governador Jorge Teixeira, 26 de fevereiro de 2018.

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário Muncipal de Saúde

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:60CA5B5B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/GP/2018
PROCESSO 172-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de Óleo Diesel Comum, conforme empenho global n°. 131, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, conforme CI N°.033/SEMEC/2018 e REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017.

DO VALOR: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais),

EMPENHO GLOBAL n°: 131

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04 – Secretaria M. de Educação e Cultura. Projetos Atividades: 2027. Ficha: 93. Elemento de despesa 3.3.90.30.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **(12) doze meses**, conforme Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/2017, Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
LEONI APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Secretária M. de Educação e Cultura
SEMEC
Contratante

R.R de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:632BC0AB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/GP/2018
PROCESSO 177-1/GABINETE/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço 004/2017, pregão eletrônico 017/2017-Aquisição combustível-, óleo Diesel comum, conforme empenho global n°.135, para abastecimento do veículo Triton NCF 7235, pertencente ao Gabinete do Prefeito Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

DO VALOR: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)

EMPENHO GLOBAL n°: 135

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito. Projetos Atividades: 2002. Ficha: 11. Elemento de despesa 3.3.90.30.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **(12) doze meses**, conforme Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/2017, Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B334C9EF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/GP/2018
PROCESSO 179-1/GABINETE/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de Gasolina comum Ipiranga, conforme empenho global n°. 136, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE-SEGAP**, conforme CI N°.019/GP/2018 e REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017.

DO VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

EMPENHO GLOBAL n°: 136

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito. Projetos Atividades: 2002. Ficha: 11. Elemento de despesa 3.3.90.30.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **(12) doze meses**, conforme Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/2017, Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3B865F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia 28/02/2018, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (28/02/2018), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia 02/03/2018 para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Farmacêutico (a)

FARMACÊUTICO (A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
3º	153	Nádia Cristina Siuta	Farmacêutico

Itapuã do Oeste, 26 de Fevereiro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carno
Código Identificador:005549D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **AGROFLORA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.197.940/0001-88, com sede à Rua Santos Dumont, 3006, Bairro Novo Cacoal, Cacoal – RO, CEP: 76.962-156**; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço engenharia (estudos geotécnicos); Processo Administrativo n.º **099-04/2017;** totalizando o valor de **R$: 14.650,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais). **Autorização:** em 26/02/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 26/02/2018, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Presidente
Interino
CPLMOS
Portaria N.º 039/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carno
Código Identificador:1FD9BF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.250/GP/2018 DE 26 FEVEREIRO DE 2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007, QUE VERSA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.035/GP/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.148/GP/2017, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 17. . . .
. . .
§ 1º ´O valor da gratificação do inciso II será no montante de R$ 300,00 (trezentos reais) a 1.000,00 (hum mil reais)" (NR),estendido a todos os servidores do quadro efetivo abrangidos por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito de Jaru/RO

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:19891D61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.251/GP/2018 DE 26 FEVEREIRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$: 201.780,88(duzentos e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02 – Executivo Municipal
02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2320 – Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 101.780,88(Cento e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

02 – Executivo Municipal
02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2320 – Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de superávit financeiro do balanço do exercício anterior, através do Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito de Jaru/RO

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A400B826

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.252/GP/2018 DE 26 FEVEREIRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE JARU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$723.957,82 distribuídos as seguintes dotações:

020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50 08.243.1004.2016.0000AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALH 4.046,51
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008102 FMAS PETI C/C 50144-1
51 08.243.1004.2016.0000AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALH 23.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008102 FMAS PETI C/C 50144-1
52 08.243.1004.2016.0000AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALH 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008102 FMAS PETI C/C 50144-1

53 08.243.1004.2021.0000SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL 47.712,39
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008125 FMAS P.A.C.Cça Adolesc. 50151-4
57 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO 55.826,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008121 FMAS PISO B.FIXO
59 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO 28.513,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008121 FMAS PISO B.FIXO
79 08.244.1004.2307.0000SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 53.611,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
81 08.244.1004.2307.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9
84 08.244.1004.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 20.218,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
88 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2
89 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2
90 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 4.261,63
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
91 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
92 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
421 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 46.442,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
422 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 10.393,74
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
423 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 4.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
424 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 1.486,96
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
425 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
427 08.244.1004.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 14.229,25
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
428 08.244.1004.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
429 08.244.1004.2313.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE 5.552,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
430 08.244.1004.2313.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE 5.447,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
431 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 26.136,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2
446 08.243.1004.2311.0000 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 4.236,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 100 FNAS BPC na Escola c/c 50142-5
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
447 08.244.1004.2321.0000ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 92.542,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008134 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 723.957,82

Fontes de Recurso
1 15
627.178,38
3 15
96.779,44

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de fevereiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E3519A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMECEL/2018 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor RENATO MARTINS DE FREITAS, vigilante, 40 horas, matrícula funcional nº. 1650-1, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:11E55479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/CG/2018 26 DE FEVEREIRO DE 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:89744443

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

GEREMIA E ALMEIDA LDTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n °63.618.615/0001-04, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua PARA, nº3412, Setor 05, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMIFRAM, os bens de consumo relacionados na nota fiscal em anexo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
RECUPERAÇÃO ENGATE DE TRANSPORTE DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95 B	1
RECUPERAR PINO DO ENGATE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95 B	1

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2018.

ZENOIR GEREMIA
Geremia e Almeida LDTA ME
Doador

JEVERSON LUIS DE LIMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:BF2BE49A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, brasileiro, casado, secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 723.150.402-72, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, os custos decorrentes a Unidades de Auto de Infração 50X3, conforme descritos abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
RECARGA TONER PRO 600	3
RECARGA TONER HP 12 A	3
RECARGA TONER 3015	1

Jaru 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Doador

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF
Representante do Donatário

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:25953C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0497/GP/2018 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ESMERALDA HAYRA MARTINS AMADO, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS-SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1139071 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 005.562.642-40, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 23 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:70E3F4D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0166/GP/2018 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF, MICHELY SANTOS MANFRÉ, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1.607-634 e inscrita no CPF sob o nº 024.274.021-92, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 23 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B405BE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0496/GP/2018 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - MICHELY SANTOS MANFRÉ para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1.607-634 e inscrita no CPF sob o nº 024.274.021-92, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 23 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:92958974

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00086

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ANGELICA LORBIESKI DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1154316 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 010.650.442-83,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **26 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos

contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANGELICA LORBIESKI DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 010.650.442-83

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7EBA816C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10520, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018- LEI N.2252

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$723.957,82 distribuídos as seguintes dotações:

020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50 08.243.1004.2016.0000AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALH 4.046,51
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008102 FMAS PETI C/C 50144-1
51 08.243.1004.2016.0000AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALH 23.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008102 FMAS PETI C/C 50144-1
52 08.243.1004.2016.0000AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALH 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008102 FMAS PETI C/C 50144-1
53 08.243.1004.2021.0000SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL 47.712,39
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008125 FMAS P.A.C.Cça Adolesc. 50151-4
57 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO 55.826,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008121 FMAS PISO B.FIXO
59 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO 28.513,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008121 FMAS PISO B.FIXO
79 08.244.1004.2307.0000SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 53.611,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9

DECRETO Nº 10520 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.2252

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
81 08.244.1004.2307.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9
84 08.244.1004.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 20.218,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
88 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2
89 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2
90 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 4.261,63
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
91 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
92 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
421 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 46.442,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
422 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 10.393,74
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO

DECRETO Nº 10520 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.2252

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
423 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 4.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
424 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 1.486,96
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
425 08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 121 FMAS PISO B.FIXO
427 08.244.1004.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 14.229,25
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
428 08.244.1004.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
429 08.244.1004.2313.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE 5.552,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
430 08.244.1004.2313.0000 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE 5.447,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 122 FMAS P.F.M.C.PAEFI C/C 50152-2
431 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 26.136,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2
446 08.243.1004.2311.0000 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 4.236,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 100 FNAS BPC na Escola c/c 50142-5
DECRETO Nº 10520, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.2252
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
447 08.244.1004.2321.0000ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 92.542,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008134 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 723.957,82

Fontes de Recurso
1 15 627.178,38
3 15 96.779,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de fevereiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CD6550DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10519, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.2251

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$201.780,88 distribuídos as seguintes dotações:

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
461 12.365.1003.2320.0000PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 101.780,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012030 CONV.APOIO A CRECHES
462 12.365.1003.2320.0000PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012030 CONV.APOIO A CRECHES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 201.780,88

Fontes de Recurso
3 08 201.780,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de fevereiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:ABC87A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/GP/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ILMA MARIA DA SILVA
OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 037/GP/2016 por mais 06 (seis) meses, ou seja, período compreendido entre 08 de março de 2018 à 08 de setembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 415 – Ficha 80; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1004.2307.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 3.3.90.36.15 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-139/SEMAS/2016.

Jaru – RO, 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2242D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a renovação do Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU, na qualidade de administradora do Lar da Criança e do Adolescente da Comarca e Jaru, a fim de dar continuidade à garantia de atendimento de qualidade

a crianças e adolescentes carentes do Município de Jaru e Municípios vizinhos que se utilizam do Lar da Criança e do Adolescente desta Comarca estando sob custódia por razões de ordem judicial, incapacidade dos genitores em prover os cuidados necessários, entre outros motivos, provendo, a sustentabilidade com relação ao atendimento integral àquelas que estão acolhidas no referido Lar, como educação, saúde, vestuário, alimentação, etc., com objetivo de repasse de recursos financeiros, para manutenção das atividades da referida instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 442 - Ficha 53 (fls. 96); 02 – Poder Executivo**;** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 00 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 08.243.1004.2021.0000 – Socialização Infanto Junvel**;** 3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais**;** Valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)**. Nota de Empenho n. º 443 - Ficha 78 (fls. 97);** 02 – Poder Executivo**;** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 00 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 08.244.1004.2304.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas**;** 3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais**;** Valor de **R$ 264.000,00** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

VALOR TOTAL: O valor total do repasse é de **R$ 324.000,00 (**trezentos e vinte e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-294/SEMDES/2018.

Jaru – RO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EA9F5DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 05/GAB/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS**, através do Processo Administrativo n° 2337/2017, para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Valor Previsto R$ 21.826,00 (Vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **09/03/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/02/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:76AD4D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2017

Ata da Audiência Pública referente a realização das ações da Prefeitura de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e dezessete.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e um minutos, no auditório da Câmara Municipal, com a presença da cerimonialista Senhora Roseli de Camargo, que inicia formando a mesa de autoridades e canta o hino nacional, e a seguir pede ao Prefeito para declarar abertura do evento, e assim, no ensejo demonstra os recursos conseguidos em Brasília, e fala a importância das audiências públicas, e declara aberta a audiência pública, logo após o vereador Ademir, representa a Casa de Leis, e destaca sobre as cobranças da população e lamenta a falta de participação popular, e cifra a importância de transmitir ao vivo a audiência pública, o vereador enfatiza sobre a construção de uma cidade melhor, mesmo nas dificuldades que o município atravessa; a seguir o contador Senhor Pedro Otavio Rocha, apresenta o percentual da folha de pessoal em 59,96% , e destaca que houve uma queda nas receitas, mesmo com as decisões tomadas em que a despesa com pessoal diminuiu, por isso o percentual não houve tanta diferença, em educação foi aplicado 27,93%, em saúde, foi aplicado 24,27%, despesa com professores gastou-se 89,38% do recurso do FUNDEB e assim, agradece a presença de todos; a seguir a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, apresenta as despesas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Gabinete do Prefeito, destaca uma reunião com o conselheiro Wilber do TCE/RO, que solicita a implantação de registro de ponto, a pedido do Ministério Público, porém, ele está consciente que o município de Ministro Andreazza, não tem receita, e concluiu que é necessário aumentar a receita do município, e a Secretária Municipal de Administração, Senhora Maria Cristina Oliosi Amâncio, enfatiza que é necessário com urgência implantar a Nota Fiscal Eletrônica, e resolver a situação das empresas neste município, e assim convida as autoridades e principalmente os gestores da administração pública a trabalhar em prol ao interesse público, no que for necessário para resolver a situação do município, logo ela já apresenta os gastos da Secretaria Municipal de Fazenda, o contador Senhor Pedro Otavio Rocha, questiona sobre como está a situação do PMATE, que é um recurso do BNDES, para investir na Escrituração do Município, e para aumentar a receita do município, aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Fazenda e equipamentos de informática, o vereador Ademir, também questiona sobre o envolvimento dos comércios no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, e a Secretária Municipal de Administração responde que o gargalho maior de queda de receita são as atuações dos Bancos do município, e o vereador destaca as maiores empresas dos ramos de laticínios, agropecuária, máquinas de café, laminadoras e outras, que precisam participar no setor público, para que haja conhecimento de administração pública, para que ocorra colaboração entre empreendedores públicos e privados, logo a Secretária Municipal de Administração continua apresentando em tempo, os gastos do gabinete do prefeito, logo o vereador Ademir, direciona um esclarecimento sobre o gestor que está assegurado pelo INSS, o Senhor Arnaldo Strellow, e houve questionamento sobre a saúde do mesmo, e se há legalidade continuar como Prefeito, e o Excelentíssimo Senhor Wilson Laurenti, está tomando providências para averiguar a legalidade, e logo após, o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Senhor Wesley Barbosa de Souza, e assim transfere para o servidor municipal Senhor Carlos Alberto da Silva, que apresenta os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destaca os serviços de transporte do lixo para Cacoal, menciona também sobre a participação do município com o Consorcio CIMCERO, que presta serviços para a coleta e o destino do lixo, como também a reciclagem, logo o vereador Ademir, aponta sugestões para atender aos produtores de porteira pra dentro, e enfatiza que é necessário de projetos voltados para os pequenos produtores para aumentar a produção do Município, a seguir apresenta também os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios, FITHA de 2017, menciona sobre a limpeza da cidade, recuperação de estradas vicinais, marmitex, combustível, peças, e outros, e não houve perguntas e passa para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Servidor municipal Cleder de Camargo, que apresenta os campeonatos realizados, premiações, despesas com arbitragens, copa de categoria de base, Convênio n. 045 do Estado, da virada cultural, destaca sobre o evento da exposição, logo houve um intervalo, e na volta a

Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Andressa, apresenta os gastos com recursos dos Programas CRAS, PAIF, CRAS VOLANTE, PSCFV, destaca também as atividades realizadas como oficina, palestras, comemoração no dia das crianças, chá da alegria com idosos, dia da beleza, passeio com os idosos, e menciona os nomes dos novos conselheiros do órgãos de controle social, e para finalizar esclarece sobre as atividades da profissional Psicólogo e Assistência Social, que exerce a função em prol a demanda prioritária, e explica que não consegue atender toda a demanda do município, logo, o vereador Ademir, parabeniza a presidente do Conselho Tutelar, pelos trabalhos realizados e enfatiza sobre a alimentação para auxiliar as famílias carentes, e destaca sobre o Bolsa família, e os veículos disponíveis para o trabalho, e a Secretária esclarece as atividades realizadas para as famílias, fala sobre os veículos a disposição da SEMAS, e menciona sobre os cortes que houve do Programa Federal do Bolsa Família, e logo após apresenta os gastos do Conselho Tutelar, e os atendimentos feito no quadrimestre, e não houve mais questionamentos, e a Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Necy de Souza Silva, apresenta os gastos da educação, com professores do ensino fundamental, Pagamento com despesas contínuas para o desenvolvimento das atividades realizadas para seis escolas Municipais, transporte escolar com recursos das três esferas contrapartida do município, o federal e o estadual, destaca também sobre a merenda escolar com recurso próprio e federal, em parceria com os produtores rurais, e por fim termina com um pensamento de Clarisse Lispector, não havendo perguntas, o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Sergio, apresenta as despesas realizadas para o bom andamento da Saúde, das ações contínuas como pagamento de pessoal, energia, gás, telefone, combustível e outros, despesas do Programa de Atenção Básica – recurso federal, Programa Saúde Bucal, Farmácia Básica – recursos das três esferas: Federal, Estadual e Contrapartida do Município, Programa de Média e Alta Complexidade – MAC, Programa do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, Programa de Agente de Endemia, Convênio n. 065 do Estado, e abre espaço para perguntas, e o vereador Ademir sugere a melhoria dos relatórios para apresentação nas audiências públicas, explicando melhor os serviços realizados, e o Secretário Municipal de Saúde agradece a preocupação do vereador Ademir, e assim a cerimonialista servidora municipal Roseli de Camargo, finaliza as apresentações, sendo assim, segue-se a Lista de presença.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A73A8E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 33/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 33/CPL/2018*

PROCESSO Nº 10/2018 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 27/02/2018 MEM:09/SEMAFP
FIRMA: ASSOCIAÇÃO RONDÔNIESE DE MUNICIPIOS - AROM
CNPJ: 84.580.547/0001-01
VALOR: R$ 33.000,00 (TRINTA TRÊS MIL, REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE MENSALIDADES DA AROM.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas à Associação Rondoniense de Municípios – AROM, na qual esta Administração é filiada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELINMARIA
Presidente
CPL

CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:0C8355D4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 34/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 34/CPL/2018*

PROCESSO Nº 321/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 27/02/2018 SMS:27/ SEMECE
FIRMA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME
CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR: R$ 5.318,81 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA UM CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TACÓGRAFO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:CC3D7F23

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO/SEMAFP

Processo: nº: 002/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

CONSELHO REGIONAL DE ENEGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA – RO., CNPJ-04.920.948/0001-16, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:DE1FB97F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO/SEMOSP

Processo: nº: 248/2018

Assunto : Dispensa de Licitação

Interessado : SEMOSP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ- 22.881.858/0001-45, no valor de R$ 7.128,00 (Sete Mil e Cento e Vinte e Oito Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F938AB98

GABINETE DO PREFEITO
HOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 324/SEMUG/2018.

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas, Pregão Eletrônico

INTERESSADO: SEMUG.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 404/2017/PMV/SRP, da ATA 026/2017 da Prefeitura Municipal de Vilhena – RO., considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 107, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 112 e 113 e as decisões da CPL as folhas de nºs 007 a 016 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ-00.920.881/0001-69, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**.

Mte da Serra – RO, 26 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E06FF2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contribuição mensal destinado a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Resolução Nº 087/2013**,** no valor total estimado para a despesa R$ 4.642,68 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)., com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os **Processos Nº 030/2018**.

Monte Negro, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:29BBFFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CANCELAMENTO DE JUSTIFICATIVA:020/CPL/2018

PROCESSO N°. 52-1/2018
FORNECEDOR: GAMA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS-BENEDITO VIEIRA.

VALOR TOTAL: R$ 420,00(Quatrocentos e Vinte reais).

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando a solicitação da SEMDES, conforme despacho anexo no processo, sendo que a empresa supracitada no momento da emissão do certificado digital, não encontrava se apta para emissão do mesmo por ausência de sistema.

Portanto, diante do exposto esta licitação conforme justificativa encontra-se cancelada a Dispensa de Licitação de n°. 020/CPL/2018.

MONTE NEGRO, 23 de fevereiro de 2018

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B00999E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA:033/CPL/2018

PROCESSO N°. 160-1/2018
FORNECEDOR: OLINE CERTIFICADORA LTDA EPP

VALOR TOTAL: R$ 545,00(Quinhentos e quarenta e cinco reais).	**RECURSO:** Função programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária 08.2440024.2066 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Manutenção das Atividades dos Conselhos da SEMDES, Elemento de despesa: 3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica), Ficha: 300

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 022/SEMDES/2018, bem como a necessidade de pagamento do Certificado Digital Jurídica e Física em nome do Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda: A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO,23 de fevereiro de 2018

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3AA731C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 161-1/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 32/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 161-1/2018, que tem como objeto PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN pelo período (imediato) no valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA – DETRAN; CNPJ: 15.883.796/0001-45, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 22 de fevereiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:CE0489C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 160 -1 - 2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa nº 033/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 160-1/SEMDES/2018, que tem como objeto " DESPESAS COM PAGAMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" no valor Total de: R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) em favor da Empresa oline CERTIFICADORA LTDA EPPP tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de Fevereiro de 2018.

MICELE ALBANO DE MORAES
Vice-Prefeito do Município
Decreto 1.186/GAB/2017

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:5D9D49ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 013/IPREMON/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2018

Contratado: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Financeira para o exercício de 2018. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor Total: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Empenho nº: 44

Monte Negro – RO, 19 de Fevereiro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:36791398

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1.409/GA/2018

DECRETO N. 1.409/GAB/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"Conceder a cedência da servidora VERA LUCIA ARAUJO ROCHA, para o Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 050/GAB/2018 – PMA/SEMGOV da Prefeitura Municipal de Ariquemes, anexo ao Processo Administrativo n. 140-1/2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora **VERA LUCIA ARAUJO ROCHA,** Matricula **125 e 889,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III – 25 HORAS,** para a Prefeitura Municipal de **Ariquemes - RO.**

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de **Ariquemes - RO,** a contar de 01/03/2018 com validade até 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AAB63E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/NBO/2018

PROCESSO Nº 1761/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L. DALCIND CAVATI EIRELI-EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, em regime de empreitada por preço global,** a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 03/2017 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1761/2017.
DA VINCULAÇÃO
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Tomada de Preços nº 03/2017 e seus Anexos, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1761/2017.
DO VALOR
O valor contrato é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), devendo ser utilizada a dotação orçamentária: 02.003.04.122.0006.2025- Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, conforme consta da Proposta de empresa vencedora da Tomada de Preços nº 03/2017.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de forma mensal, até 05 (cinco) dias úteis, conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato em conformidade com o objeto contratado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Somente será autorizado o pagamento mensal, após elaboração de relatório de execução de serviços prestados assinado pelo secretário da pasta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Dotação Orçamentária 02.003.04.122.0006.2025- Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, solicitação de despesa n. 2450/2017.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2018 anexado ao processo administrativo 1761/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 20.02.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:B7496969

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público N°. 001/SEMAIC/2017.

Processo Nº:	1968/2017
Edital Nº:	001/SEMAIC/2017
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	19/02/2018
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS.

As Associações que apresentaram as documentações necessárias de acordo com as exigências contidas no edital n°. 001/SEMAIC/ 2017, e estão aptas a celebrar o Acordo de Cooperação foram às seguintes:

1 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 126, CNPJ: 84.650.621/0001-00.
2 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Geração, CNPJ: 22.692.285/0001-01.
3 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Sorte, CNPJ: 02.949.174/0001-20.
4 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos para Todos CNPJ: 28.475.282/0001-00.

Cada Associação receberá 01 Grade Aradora GAC 245 1226.

1 - Grade Aradora GAC 245 1226 série 17/0438/17 chapa: 6456

2 - Grade Aradora GAC 245 1226 série 17/0439/17 chapa: 6457
3 - Grade Aradora GAC 245 1226 série 17/0440/17 chapa: 6458
4 - Grade Aradora GAC 245 1226 série 17/0441/17 chapa: 6459.

Nova Brasilândia DOeste, 19 de fevereiro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7E8E1026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1932/2017
b) Licitação Nrº :	50/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	08/02/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de camisetas para composição do conjunto de uniforme destinado aos condutores de veiculo utilizados no transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. M. S. LIMA - ME
CNPJ/CPF: 18.982.318/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho M 22, G 33, GG12, EXG 6	73	R$ 24,87	R$ 1.815,51
2	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho M 11, G16, GG 6, EXG 4	37	R$ 29,98	R$ 1.109,26
Valor Total Adjudicado - R$ 2.924,77				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de fevereiro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7836976A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1932/2017
b) Licitação Nrº :	50/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/02/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de camisetas para composição do conjunto de uniforme destinado aos condutores de veiculo utilizados no transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. M. S. LIMA - ME
CNPJ/CPF: 18.982.318/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho M 22, G 33, GG12, EXG 6	73,00	R$ 24,87	R$ 1.815,51
2	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho M 11, G16, GG 6, EXG 4	37,00	R$ 29,98	R$ 1.109,26
Valor Total Homologado - R$ 2.924,77				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de fevereiro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9A7DA019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 014-IPRENOM/2018

Portaria nº 014-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Stephanie Almeida de Lima,** RG nº 816.664 SESDC/RO, CPF nº 758.079.392-04**,** Matrícula de nº 6098, efetiva na função de Turismóloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária) , a partir de **24 de fevereiro de 2018** e término em **23 de junho de 2018**, conforme processo administrativo de nº 011-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 26 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:14AFF2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	VEREADOR	563.378.762-53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS			
VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA “DESAFIOS DO			
TRANSPORTE ESCOLAR” VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS			
DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Marins Murbach de Oliveira***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C32B6EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ADILSON INACIO BARBOSA	VEREADOR		386.698.702-15
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA “DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR” VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Adilson Inácio Barbosa***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2A510CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILMARQUES FREIRE BOTELHO	VEREADOR		644.390.702-72
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA “DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR” VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Gilmarques Freire Botelho***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B9146DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	VEREADOR		809.578.622-53
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA “DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR” VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:444DE66A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
PEDRO VIANA SIQUEIRA	VEREADOR	573.831.382-87	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA "DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR" VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Pedro Viana Siqueira***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:614E7E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA	VEREADORA	327.030.822-15	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA "DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR" VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Geracina de Oliveira Dias Costa***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EA9ADE92

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
JOÃO BERNARDES DE JESUS	VEREADOR PRESIDENTE	420.232.892-20	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA "DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR" VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira***		
	Vereador – Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9BEE4592

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União,			
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA	589.912.982-49	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	27/02/2018	28/02/2018	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO JUNTAMENTE COM DEMAIS VEREADORES E PREFEITO PARTICIPANDO DO 1° SEMINARIO COM O TEMA "DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR" VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS GABINETE DOS DEPUTADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/02/2018.	***Silvania Maria da Silva***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes De Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D980CF1C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

PROCESSO 23-1/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): R W de Oliveira & Cia Ltda – Me e Rodrigues & Rodrigues Ltda - Me lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, que objetiva a aquisição de **água mineral e gás de cozinha**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de água mineral e gás de cozinha,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 e Processo Administrativo nº 23-1/2018, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, GABINETE, IPRENU, UCCI e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho (no caso de aquisição de bens/material de consumo) e contrato (no caso de prestação de serviços) em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
Empresas:	
R W DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME	***RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME***

ANEXO I DA ATA 002/2018

Fornecedor: R W de Oliveira & Cia Ltda – Me
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46 Tel: _____
Representante: Aderaldo Gomes de Oliveira

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
02	Gás natural de cozinha, botija retornável	Recarga	250	77,00	19.250,00
Total					19.250,00

Fornecedor: Rodrigues & Rodrigues Ltda
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
Representante: Francisco Antônio Rodrigues

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	**Agua Mineral**, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação (Rondágua).	Recarga	1.000	6,30	6.300,00
Total					6.300,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E115A7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 002/2018

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada por meio da Portaria n. 009/GP/CMOPO/RO/2015, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a LICITAÇÃO, instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2018, do tipo "melhor técnica", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018, publicado no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, que estabeleceu o prazo de até 26 de fevereiro de 2018, para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, que os seguintes profissionais, abaixo relacionados, se inscreveram para participar desta Subcomissão Técnica:
WELLINGTON GOMES – DRT 1218
RONI VON TOSTA DOS SANTOS - DRT 1222
EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS – DRT 328 MTb
JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – DRT 330
FRANCISCO LIMEIRA DA SILVA – DRT 655 MTb
JOSIAS BRITO DA SILVA – DRT 260 MTb
RONDON FERREIRA REZENDE – DRT 1103 MTb

De acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/2010, e seus parágrafos, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, sendo que "Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinado ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem as §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis".

A data prevista para a realização da Sessão Publica de sorteio será no dia 08/03/2018, às 13h30min, na sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A relação dos profissionais sorteados, será publicada, oportunamente, através dos meios de divulgação oficiais, utilizados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado podendo também ser retirado diretamente do Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para a inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, sito

Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, nesta Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2EA21F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/CPL/2018 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA APARELHO DE RAIOS X, FIXADOR E REVELADOR,** conforme o Processo Administrativo nº **722/SEMSAU/2018,** no valor estimado de **R$ 83.744,60 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).** O envio das propostas poderá ser feito das **09h00m** do dia **27/02/2018** até às **09h00m** do dia **12/03/2018**. O início da Sessão Pública Virtual será às **09h30m (Horário de Brasília),** do dia **12/03/2018**. O edital se encontra a disposição nos websites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada através do portal **www.licitanet.com.br**. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: 69 (3461-5269,2416, 4795 e 5167) e 69 9-9976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CC23CAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/CPL/2018 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS,** conforme o Processo Administrativo nº **920/SEMSAU/2018,** no valor estimado de **R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).** O envio das propostas poderá ser feito das **09h30m** do dia **27/02/2018** até às **09h30m** do dia **12/03/2018**. O início da Sessão Pública Virtual será às **10h00m (Horário de Brasília),** do dia **12/03/2018**. O edital se encontra a disposição nos websites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada através do portal **www.licitanet.com.br**. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: 69 (3461-5269,2416, 4795 e 5167) e 69 9-9976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:150F22E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção em ar condicionado, para atender as necessidades do FMAS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo n° 111/FMAS/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 002/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **28.268.918/0001-35**
Valor Total: **R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Parecis/RO 26 Fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2B0EC7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2018 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1126/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 - (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme justificativa na NAD N° 536/2018,

para a servidora JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE – PREFEITA MUNICIPAL – CPF: 845.230.002-63,onde a mesma estará na cidade de PORTO VELHO/RO, juntamente com o presidente da câmara municipal de vereadores, para participar de uma reunião que acontecerá nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 26/02/2018 às 11:00 horas, no veículo será o oficial da câmara municipal de vereadores e o retorno dar-se-á no dia 28/02/2018 às 08:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9D1C98FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2018 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 994/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 - (setenta reais), perfazendo o total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme justificativa na NADs N° 247/2018, 248/2018 e 249/2018, para os servidores abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos estarão participando da capacitação de boas práticas de manipulação de homeopáticos e fitoterápicos, na cidade de Cacoal/RO nos dias 07 e 08/03/2018.

IVONE PEREIRA DE CARVALHO – FISCAL SANITARIO
CPF: 107.335.822-49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00

IRLEI TEIXEIRA BASTOS – FISCAL SANITARIO
CPF: 591.692.302-34
02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00

BERNARDO HELLMAN – MOTORISTA
CPF: 085.452.352-91
02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 07/03/2018 às 08:30 horas e retorno no mesmo dia a partir das 17:30 horas , no veículo será o que estiver disponível no dia e o retorno dar-se-á no dia 08/03/2018, a partir das 07:30 horas e retorno no mesmo dia a partir das 17:30 horas.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3104BDE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2018 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1117/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 - (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 - (hum mil e duzentos reais), conforme justificativa na NAD N° 540/2018, para a servidora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA – DIRETORA DA CENTRAL DE ORÇAMENTO – CPF: 468.837.622-72, haja vista, que a mesma participará de uma audiência no TCE com o conselheiro PAULO CURY , referente ao limite previsto no art. 29ª da CF/88, que serão repassados ao MUNICÍPIO e a CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 26/02/2018 às 11:00 horas, no veículo oficial da câmara dos vereadores - AMAROCK - PLACA NEF 0544 e o retorno dar-se-á no dia 28/02/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:503A5058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 115/2018 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o processo n° 717/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, até 31/12/2018, com ônus para aquele órgão, o servidor OZIEL NETO DE ALMEIDA**,** brasileiro, casado, ensino médio completo, funcionário público municipal, na função de técnico de enfermagem, portador da cédula de identidade RG. n.º 751343 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 522.751.242-68, residente e domiciliado na Rua: Maranhão Nº 1427, Município de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo Único. A cedência do servidor será até 31/12/2018, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20B8232E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 06/2018 do processo administrativo Nº. 904/SEMEC/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ: 14.676.091/0001-94 DO VALOR: R$ 3.248,52 (Três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Contratada: Dirceu Longo & Cia LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03 DO VALOR: R$ 36.277,98 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Sete reais E noventa e Oito Centavos).
Contratada: Pica Pau Comercio e Representações Eireli-ME - CNPJ: 27.306.949/0001-70 DO VALOR: R$ 11.762,00 (Onze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais).
DO OBJETO: Registro preço por um período de 12 meses para futura e eventual aquisição de material Consumo e permanente diversificado, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação. **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria de Educação.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:678F3544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 276/SEMARF/2018
DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustível, pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 12 de Março de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ 2.867.819,40 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou
cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:A5BE8F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 07/2018 do processo administrativo Nº. 1339/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: ADRIANA XAVIER DE BARROS CNPJ: 27.803.040/0001-28. Do Valor: R$ 271.597,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais).
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (peças) e serviço (manutenção de ares condicionados), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Bem Estar e Assistência Social e Secretaria Municipal Agricultura e Turismo.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:1EEDB4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0281/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: SUDÁRIO E CIA LTDA
CNPJ: 04.283.097/0001 – 48
Contratada: CASA DE CARNE TOP BOI LTDA – ME
CNPJ: 24.341.917/0001 – 18
Aquisição de Gêneros Alimentícios, valor R$ 5.982,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/02/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0DBE003B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 003/GP/2018, DE 23/02/2018.

PORTARIA N° 003/GP/2018, DE 23/02/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 3 (três) diárias para os dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2018, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR**
CPF. 329.621.009-10
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **ETIOS SEDAN Placa: NBW 2414**, e o retorno será no dia 22/02/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente
CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DA8C6890

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EXERCÍCIO 2017

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2017					
1157	JOSIAS RIBEIRO	224	CHEFE SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1158	EVERALDO CARLOS FIGUEREDO	222	CHEFE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1160	VALDIR DEBONA	249	CHEFE DE SETOR DE TRATAMENTO DE AGUA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1164	JOAO DOMINGUES BARBOSA	221	PRESIDENTE DE AUTARQUIA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1166	LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	223	CHEFE SEÇÃO DE PESSOAL, CONTAS E CONSUMO E APOIO ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1167	MARILUCIA ALVES MOREIRA DA SILVA	252	DIR. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:84C4B86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.105/2018

"Altera o Decreto n° 1.108 de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:
I – 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2016 a 31/01/2020.
Titular: Sandra Rogéria Venturoso
Suplente: Ângela Maria Vago
Titular: Neusa Alves da Silva Cera
Suplente: Camila Pereira de Cristo
Titular: Olilian Batista de Lima
Suplente: Maiza Abadia da Rocha Silva

II – 01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2016 a 31/01/2020.
Titular: Fabricio Moreira Fagundes – **Vice-presidente**
Suplente: Elane Cristina Camilo de Souza

III – REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Elisabete dos Reis Venturoso - **Presidente**
Suplente: Flavine de Assis Miranda

IV – REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Meyre Cristiane Peres
Suplente: Osana Scalzer

V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Mara Silvia Cabral de Melo Kato
Suplente: Rosani Maria Fracasso Vuolo Mioto

VI – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Claudiane Moraes Leite
Suplente: Vanessa Lopes Baldo

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Márcia Antunes Carvalho Soares
Suplente: Cassia Soares da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de fevereiro de 2018 e revogando o Decreto nº 4.081/2018.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D713B0F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.106/2018

DECRETO Nº 4.106/2018

"Regulamenta a campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2018, mediante realização de sorteios e premiações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.255/2016.

DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2018, campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante distribuição gratuita de prêmios por sorteios pela extração da Loteria Federal entre os imóveis que estiverem em dia com a Fazenda Municipal e realizarem o pagamento do IPTU, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 3.255/2016 e neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS IMÓVEIS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 2º - Todos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura participarão da campanha, exceto aqueles que gozam de imunidade ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 3º - Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata esse Decreto:
I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
III – Os Secretários Municipais;
IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DOS SORTEIOS
Art. 4º - A campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ocorrerá por meio de sorteio de prêmios mediante extração da Loteria Federal, conforme cronograma constante no Anexo III.
§ 1º - Utilizar-se-ão as extrações da Loteria Federal conforme Anexo III.
§ 2º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal na data do sorteio, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal;
Art. 5º - O contribuinte terá direito de concorrer aos sorteios com 1 (um) número para cada imóvel, composto por 5 (cinco) dígitos, nos seguintes termos:
I – Foram atribuídos aleatoriamente 1 (um) número composto de 5 (cinco) dígitos (número da sorte) para cada imóvel constante no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 31 de dezembro de 2017, conforme Anexo II;
II – Em hipótese alguma será permitida a alteração do número da sorte atribuída aleatoriamente ao imóvel.
III – Os sorteios serão efetuados com base nos 5 (cinco) números extraídos pela Loteria Federal, do 1º ao 5º prêmio conforme a quantidade de itens a serem sorteados pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura naquela data;
IV – O 1º (primeiro) digito extraído corresponderá a unidade, o 2º (segundo) digito extraído corresponderá a dezena, o 3º (terceiro) digito extraído corresponderá a centena, o 4º (quarto) digito extraído corresponderá a milhar e o 5º (quinto) digito extraído corresponderá a dezena de milhar, verificado da direita para a esquerda.
§ 1º - Terá direito ao recebimento do prêmio o Cadastro/Imóvel que possuir o número da sorte, correspondente ao número extraído da Loteria Federal.
§ 2º - Na hipótese de as sequências previstas no parágrafo anterior retornarem a um número inválido ou inexistente, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena de milhar por 0 (zero) do número apurado, encontrando-se o número válido.

CAPÍTULO III
DOS PRÊMIOS
Art. 6º - Serão sorteados prêmios conforme especificação abaixo:
I - 01 (um) carro, 1.0, novo;

CAPITULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA
Art. 7º - Fica instituída através do Decreto nº. 3.702/2017 a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU para acompanhar e fiscalizar a campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 6 (seis) componentes, nomeados pelo Prefeito.
Art. 8º - Cabe à Comissão instituída no artigo anterior:
I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II – orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do sorteio;
V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
VI – elaborar relatório geral da campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
VII – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.
Art. 9º - Cabe, também, à Comissão, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.
§ 1º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS
Art. 10º - Terá direito ao recebimento do prêmio apenas o imóvel que, até o último dia útil imediatamente anterior à data do sorteio, não tenha débito referente a IPTU, tanto do exercício em curso quanto dos exercícios anteriores.
§ 1º - Na hipótese de o imóvel ser objeto de compromisso de compra e venda, locação, depósito, comodato, dentre outros, será considerado contribuinte, para efeitos deste artigo, aquele que detiver a posse direta e justa, bem como comprovar o pagamento do IPTU do imóvel sorteado.
§ 2º - No caso de parcelamento dos débitos de IPTU, o contribuinte que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas, fará jus ao recebimento do prêmio.
§ 3º - No caso de o contribuinte sorteado não estar rigorosamente em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o respectivo imóvel sorteado, inscritos no registro imobiliário, o Município não entregará o prêmio e o mesmo passará automaticamente para o número do cadastro imediatamente posterior e assim sucessivamente até que se chegue ao real contemplado.
Art. 11º - O sorteio de cada prêmio será efetuado mediante extração de cinco dígitos pelo prêmio da Loteria Federal nas datas estabelecidas no calendário constante do Anexo III que integra este Decreto e, à disposição dos interessados na Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
Art. 12º - A divulgação dos resultados dar-se-á no portal oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e pelos meios de comunicação à disposição do Poder Executivo Municipal.
Art. 13º - Os prêmios serão entregues aos contemplados em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, mediante assinatura do Termo de Recebimento dos prêmios e exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas em Lei e neste Decreto.
§ 1º - O contribuinte, proprietário do imóvel sorteado que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar o pedido de reconsideração, fundamentado, tendo a Comissão Organizadora da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, o prazo de 15 dias para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.
§ 2º - O prazo para análise da documentação terá inicio após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão Organizadora da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.
§ 3º - Os custos relativos aos transportes dos prêmios e, no caso dos automóveis ou motos, as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento e transferência, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.
§ 4º – Em caso de falecimento, o(s) herdeiro(s) deverá(ão) apresentar o atestado de óbito e documento que o habilite como representante(s) do imóvel para que possa(m) receber o referido prêmio.
Art. 14º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte proprietário do imóvel sorteado que não atender o disposto neste Decreto e na Lei nº 3.255/2016.
Art. 15º - Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.
Art. 16º - Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§ 1º - Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.
§ 2º - Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.
Art. 17º - No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2018, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio.
Art. 18º - Os contemplados nos sorteios terão até 15 (quinze) dias corridos para apresentar a documentação que comprove a posse do imóvel junto ao Setor de Cadastro do Município de Rolim de Moura.
Art. 19º - O contribuinte sorteado deverá ceder os direitos de uso de imagens e áudio, registrados por ocasião da entrega dos prêmios, para utilização publicitária e institucional pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no período de 02 (dois) anos, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento dos Prêmios.
Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 21º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

Identificação do Código do Imóvel/Cadastro

ANEXO II

Número do Imóvel/Cadastro e Número da Sorte

(Anexo à parte)

ANEXO III

DATA DO SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	OBJETOS A SEREM SORTEADOS
17/11/2018	1° PRÊMIO – 01 Carro, 1.0, Novo.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:53FC1594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 181/2017

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 181/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 181/2017
PROCESSO Nº 5376/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 49/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **E. DE FREITAS – ME.**
OBJETO: Fornecimento **de grama tipo esmeralda em tapete**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificações no Projeto Básico, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **08/12/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 49/2017**.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:926E4A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 5º termo aditivo ao contrato 014/2013. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, publicado dia 29 de dezembro de 2017.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 26 de fevereiro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:0C15A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMUSA/2018

Portaria nº 002/SEMUSA/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a segunda Ata de Reunião Ordinária realizada pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica realizada em 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º DESEGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Acompanhamento no Processo de Descarte de Medicamentos da Rede de Saúde Municipal, provenientes das unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Eglin Thais da Penha Gonçalves, matrícula nº 1013, farmacêutica;
Carlos Magno Nogueira, matrícula nº 1130, enfermeiro;
Richard Panont Morante, matrícula nº 1205, médico;
Antônio Carlos de Almeida, matrícula nº 1079, medico;
Danilo Vidal Petroline, nº 680, odontólogo.

Art. 02. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste, 26 de fevereiro de 2018.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E93738FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2018

Lei Municipal N.º 1.475/2018

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º. parágrafo único, 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.420/2017 que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas da Rede Municipal - PROAFEM da Rede Publica Municipal de Ensino e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,
Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:
"A assistência a ser concedida a cada Unidade Executora será definida, anualmente, e terá como base o numero de alunos matriculados na unidade, e acordo com os dados extraídos do censo escolar realizado pela SEMECELT, no exercício anterior, calculados na ordem de até R$ 15,00 (quinze reais) por mês e por aluno das escolas municipais, exceto o alunado da Creche e das escolas quilombolas que será de R$ 22,00 (vinte e dois reais), podendo este valor ser reajustado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo."
Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:
"Paragrafo Único: Os valores serão repassados **quadrimestralmente** e num total de **R$ 172.524,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, podendo ser reajustado, anualmente, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo."
Art. 3º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° O repasse dos recursos financeiros do PROAFEM será transferido em 3 (três) parcelas, trimestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas, sendo a primeira, de janeiro a abril; a segunda, de maio a agosto e a terceira de setembro a dezembro."
Art. 4º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.420/2017 passar a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° O PROAFEM terá como fonte de recursos, os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e do tesouro da União e do Município, **exclusivamente para complemento da merenda escolar**."
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:709CD337

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2018

Lei Municipal Nº 1.476/2018.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA CAFEICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI
Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de **Fortalecimento da Cafeicultura** do Município de São Francisco do Guaporé.
Art. 2º- Fica criada a Comissão de elaboração e revisão do Programa de fortalecimento da Cafeicultura do Município de São Francisco do Guaporé, constituída de representantes e seus suplentes dos seguintes seguimentos:
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
Um representante titular;
Um suplente.
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIMA
Um representante titular;
Um suplente.
III - Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - CMSFG
Um representante titular;
Um suplente.
Art. 3º- Constituem objetivos do Programa de Fortalecimento da Cafeicultura do Município de São Francisco do Guaporé:

I - Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da cafeicultura;
II - Promover a cafeicultura como instrumento de desenvolvimento rural e qualidade de vida;
III - Implementar e manter a cafeicultura como a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.
Art. 4º- A implementação do Programa de Fortalecimento da Cafeicultura do Município de São Francisco do Guaporé - RO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relativas a elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da cafeicultura.
Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecer planos sistemáticos de distribuição de mudas, ou qualquer material genético de propagação, realizando a revisão e monitoramento periódicos, e **vistoria técnica**, visando a eficiência das atividades.
Art. 5º- Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da distribuição de mudas:
I - Estabelecer um Programa de distribuição, considerando as características de cada propriedade;
II - Respeitar o potencial de cada propriedade rural;
III - Criar critérios de distribuição de mudas respeitando o potencial produtivo de cada propriedade rural;
IV- Distribuir as mudas de acordo com a programação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 6º- Quanto ao instrumento de desenvolvimento cafeicultura:
I - Utilizar a distribuição de mudas como incentivo ao aumento da produtividade e renda familiar;
II - Planejar ou identificar as propriedades com potencial para o desenvolvimento da cafeicultura.
Art. 7º- Quanto ao monitoramento da distribuição:
I - Informatizar todas as ações, dados e documentos referentes à distribuição, com vistas a manter o
Cadastro permanentemente atualizado, mapeando todos os beneficiados;
II- Respeitar o potencial agrícola de cada propriedade, utilizando mecanismos de vistorias técnicas para alicerçar à adesão ou não ao programa.
Art. 8º - A execução do plantio e o manejo deverão ser feitos, seguindo as recomendações técnicas de plantio e tratos culturais da cultura do café, conforme preconiza os órgãos oficiais.
Art. 9º - O plantio das mudas deverão ser priorizado no período chuvoso, compreendido entre os meses de outubro a março, no caso de agricultura de sequeiro, já em propriedades com sistema de irrigação devidamente licenciado como necessário pode ser feito a qualquer época do ano.
Parágrafo único: A critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os serviços considerados urgentes ou de interesse da municipalidade serão executados fora dos períodos aqui indicados.
Art. 10 - Fica proibido, a entrega ou distribuição de mudas as propriedades rurais que não estejam inscritas no Cadastro Ambiental Rural, e sem Inscrição Estadual.

Paragrafo Único: Todo produtor rural para ser beneficiado devera fazer seu cadastro junto á Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Art. 11 - O plantio deve ser feito em áreas consolidadas até a data de **22 de julho de 2008**, respeitando assim a sistemática do Código Florestal, se necessário o Município a emitirá certidão de regularidade ambiental.
Art. 12 - Responsabilidades do Produtor Rural para receber mudas:
I - Preparo e correção de solo;
II - Irrigação;
III - Transporte das mudas;
IV - Adubação e plantio;
V - Tratos Culturais;
VI - Tratamentos Fitossanitários.
Paragrafo Único: Conforme o período estabelecido para o plantio é de **05 (cinco) à (10) dez dias** após a entrega das mudas na propriedade rural.
Art. 13 - Este Programa de Fortalecimento da Cafeicultura do Município de São Francisco do Guaporé - RO, será revisado sempre que necessário pela Equipe de Elaboração e Revisão aqui criada.
Art. 14 – Ficam revogados os anexos III, V e VI da Lei nº 1.464/2017.
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé / RO., **09 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EAEB5A95

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2018

Lei Municipal nº. 1.477/2018 "Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**,** para devolução de saldo de convênios do estado e união conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04. ADMINISTRAÇÃO
02.05.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.04.122.0015. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
02.05.04.122.0015.1042 DEVOLUÇÃO DE SALDO CV 82/16/DPCN
4.4.20.93 FICHA: 452 Indenizações e Restituições. R$ 8.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** do **CV. 82/16/DPCN.**

§ 1º - O valor de R$ 8.451,57 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2017, sendo R$ 4.436,99** parte do Convênio e **R$ 4.014,58** rendimentos do mesmo**.** O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 452, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 148,43 (Cento e Quarente e Oito Reais e Quarente e Três Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 250 e creditando na ficha 452 conforme Artigo 1º**.**
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO
02.05.12. EDUCAÇÃO
02.05.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0015. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
02.05.12.361.0015.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO
3.3.90.39 FICHA: **250** Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 148,43 **Total da Anulação R$ 148,43.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de Fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:112D8CD8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2018

Lei Municipal nº. 1.478/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 20.907,29 (Vinte Mil e Novecentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 20.907,29 (Vinte Mil e Novecentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTER RODOVIARIA.
02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1039 CV-016/FITHA/17- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30 FICHA: **458** Material de Consumo R$ 20.907,29.
Total do Crédito R$ 20.907,29.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 20.907,29 (Vinte Mil e Novecentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV-016/FITHA/17.**

§ 1º - O valor R$ 20.907,29 (Vinte Mil e Novecentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto **"Ampliação de meta do FITHA, para recuperação de estradas vicinais,** se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**,** e será creditado na ficha 458, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D2121568

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2018

Lei Municipal nº.1.480/2018

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação cult esport e turismo, no Valor de R$ 107.010,75 (Cento e Sete Mil e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 107.010,75 (Cento e Sete Mil e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.365 ENSINO INFANTIL.
02.05.12.365.0015 PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT
02.05.12.365.0015.1038 CV-274/2017/PGERO-CONST. DE SALAS DE AULAS.
4.4.90.51 FICHA: **448** Obras e Instalações R$ 107.010,75.
Total Geral do Excesso R$ 107.010,75.
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 107.010,75 (Cento e Sete Mil e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 017/2017,** que celebram o **Estado** por intermédio do **PGE e o Executivo Municipal.**
§ 1º - O **Convênio** tem o Valor R$ 107.010,75 (Cento e Sete Mil e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)**,** que tem por Objeto **a Construção de Salas de Aulas,** sendo que deste valor de **R$ 7.010,75 (Sete Mil e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos),** se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação.**
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361 ENSINO INFANTIL.
02.05.12.361.0015 PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT
02.05.12.361.0015.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO
3.3.90.39 FICHA: **250** Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 7.010,75.
Total da Anulação R$ 7.010,75.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:86C8C233

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2018

LEI MUNICIPAL N.º 1.481/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 56.583,33 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº. 1.481/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 56.583,33 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.606. AGRICULTURA
02.07.20.606. ESTENÇÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1040 CV-268/17/PGE/RO - AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM- Pickup
4.4.90.52 FICHA: **450** Equipamentos e Material Permanente R$ 56.583,33.
Total do Crédito R$ 56.583,33.
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 56.583,33 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 268/17/PGE-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio da SEAGRI**.**
§ 1º - O valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de 01 (um) veiculo 0km, tipo Pickup,** e dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 450, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 6.583,33 (Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **aquisição de veículos 0km tipo Pickup,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,**

conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 450 conforme Artigo 1º**.**
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.04.122. ADMINISTRAÇÃO
02.07.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.04.122.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.04.122.0029.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA
3.3.90.39 FICHA: **410** Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 6.583,33.
Total do Crédito R$ 6.583,33.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 268/17/PGE/RO**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:89386FFF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 1.479/2018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte;

LEI MUNICIPAL Nº. 1.479/2018

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por excepcional interesse Público, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:
I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Prova de compatibilidade de função.

Artigo 2º - O prazo de contratação será do período de 01 de março/2018 a 31 de dezembro/2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - O contratado atenderá as necessidades na área da Secretaria Municipal de Saúde na Sede do Município e Zona Rural, conforme anexo único.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2018.

Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vinculo laboral:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato, em especial a Lei nº 1.471/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé., 23 de fevereiro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	01	R$9.623,25	40 horas	ESF

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:64166C66

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.468/2017

Lei Municipal N.º 1.468/2017.

"Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2018, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **Gislaine Clemente**, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a Seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:
I – A Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Publica Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alteração na Legislação Tributaria; e
VIII – As Disposições Gerais.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 2º - O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 obedecerá entre outros, o principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, (arts. 1º, § 1º, 4º inciso I, "a" e 48 da LRF).
Art. 3º- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução

nos últimos três exercícios e a projeção para dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 4º- Na Execução do Orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9 LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Paragrafo único – Na avaliação dos cumprimentos das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial anterior em cada fonte de recursos.

Art. 5º- As despesas de caráter obrigatório continuado em relação à receita corrente liquida-RCL, programada para 2018, poderão ser expandida em até 7%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2018 (Art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrativo em anexo desta Lei.

Art. 6º - Constituem riscos fiscais capaz de afetar o equilíbrio das contas publicas do município aqueles constantes do anexo próprio desta lei (Art. 4º § 3º da LRF).

§1º – Os riscos fiscais caso concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§2º – Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal Encaminhara Projeto de Lei, a Câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência, até o limite de 3,11% das receitas correntes liquidas previstas e 20% do total do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares, (Art. 5º Inciso II, "b" da LRF).

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentaria Anual se contemplados no PPA (Art. 5º § 5º da LRF).

Art. 9º- O Chefe do Poder Executivo Municipal obedecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras se for o caso, (Art. 8 da LRF).

Art. 10 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2018 com as dotações vinculadas de fonte de recursos oriundos de transferências voluntarias e operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinária, serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrerem ou estiverem garantidos o seu ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º e § Único e 50, inciso I da LRF).

Art. 11 – A transferência de receita estimada do tesouro municipal a entidades privadas beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultura, esporte, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (Art. 4º, inciso I, "f" e 26 da LRF).

Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Art. 12 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador das despesas de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Paragrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16,§ 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que venha acarretar o aumento das despesas, cujo montante do exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do Art. 24 da Lei nº 8666/93, devidamente autorizada (Art. 16º §3º da LRF).

Art. 13 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos da transferência voluntaria e operação de credito (Art. 44 da LRF).

Art. 14 – Despesas de competência de outros entes da federação só poderão ser assumidas pela administração municipal quando firmado convenio acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62º da LRF).

Art. 15 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 16 – A execução do orçamento das despesas obedecera dentro de cada projeto atividade operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos dos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/2001 - STN.

Paragrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro dentro de cada projeto atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167º, Inciso 6º da CF/88).

Art. 17 - Durante a Execução Orçamentaria de 2018, o Poder Executivo Municipal, através de decreto poderá incluir novos projetos atividades operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma do credito especial, desde que se enquadradas nas prioridades para o exercício de 2018 (Art. 167º, inciso I da CF/88).

Art. 18 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder publico municipal, obedecera ao estabelecido no (art. 50,§ 3º da LRF).

Paragrafo único – Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da LRF).

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentaria de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I "e" da LRF).

Art. 20 – O Poder Executivo Municipal poderá abrir credito adicional suplementar e especial nos termos do art. 43º inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentaria de 2018 poderá conter autorização para contratação e operações de credito para atendimento da despesa de capital observando o limite de endividamento de ate 50% das receitas correntes liquidas apurados ate o final do semestre anterior da assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 22 – A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei especifica (art. 50,§ 3º da LRF).

Art. 23 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdura o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31,§1º, 2º da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 – O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar remuneração de servidores conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário e na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169 §1º, Inciso II da CF/88).

§1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na Lei do Orçamento para 2018.

§2º - Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.

Art. 25 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2018 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesas verificada no exercício de 2017,

acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 26 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).
Art. 27 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).
I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
IV – Eliminação das despesas com horas extras;
V – Demissão de Servidores Estatutários.
Art. 28 – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Paragrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - O Executivo Municipal quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefício ser considerado no calculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 30 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14º,§3º da LRF).
Art. 31 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constantes do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14,§ 2º da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido em Lei Orgânica do Município que apreciará e devolverá para a sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§º1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º - Se o projeto de Lei Orçamentaria anual não for encaminhado à sanção até o inicio exercício financeiro de 2018 fica o Executivo Municipal autorizado a executar proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Art. 33 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 34 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.
Art. 35 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, **21 de Dezembro de 2017.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E9E08716

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.469/2017

Lei Municipal N.º 1.469/2017.

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2018, e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **Gislaine Clemente**, no uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e §8º. da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **para o Exercício financeiro de 2018**, estima a Receita em **R$ 52.615.965,17 (Cinquenta e Dois Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º. A **RECEITA** realizar-se-á média neste a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 os quais fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As **DESPESAS** serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte Por cento), da Receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e artigo 165, §8º da Constituição Federal.
Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 165, §8º da Constituição Federal.
§1º. Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este Município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2018.
§2º. Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a criação de categoria econômica, atividades e programas.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2018. Revogam-se as disposições em contraditório.
Art. 7º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:630AC923

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.467/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2017

"Institui o Plano Plurianual do Município de São Francisco do Guaporé – RO., para o período de 2018 a 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, **APROVOU**, E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto nos Artigos. 64, 86 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, de 2018 a 2021

os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido no Art. 2º do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 estão especificadas nos Anexos desta Lei.
Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.
Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Por força da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º. O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Dezembro de 2017.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5729097B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 98/2018

PORTARIA Nº 098/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NILSA ALMEIDA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício 072/2018/SEMTAS
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias a Servidora **NILSA ALMEIDA**, pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS**, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 01 de março de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de fevereiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E5ED6800

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 099/2018

PORTARIA Nº 099/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª DOMINGAS DOS SANTOS COSTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DOMINGAS DOS SANTOS COSTA**, para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s retroativos a **24 de janeiro de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5D120026

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação no quadro de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício 348/2018/SEMUSA
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias aos Servidores listados no anexo "I", pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 01 de março de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de fevereiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

ANEXO I

CLEIDIMAR IZABEL MACHADO AG. COMUNIT. DE SAÚDE
DANIEL PEREIRA AG. DE VIGILÂNCIA
DIVINA RODRIGUES DE SOUZA AUX. DE SERV. DIVERSOS
ELIANA APARECIDA DIAS AG. COMUNIT. DE SAÚDE
EUNICE PEREIRA F. SANTOS TÉC. EM ENFERMAGEM
MARIA ROS. PEREIRRA DO NASCIMENTO AG. COMUNIT. DE SAÚDE
SONIA MARIA TOMAZ AG. COMUNIT. DE SAÚDE
TANIA GOMES AG. COMUNIT. DE SAÚDE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5BF29386

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 101/2018

PORTARIA Nº 101/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação no quadro de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício 381/2018/SEMUSA
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias aos Servidores listados no anexo "I", pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 01 de março de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de fevereiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

ANEXO I

EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA ENFERMEIRO
MARCIA MARIA DA SILVA TÉC. EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:03E13A0C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER SEM ÔNUS JUNIOR DA SILVA FRANÇA PARA EXERCER O CARGO PARA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO GABINETE EM COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício de nº 75/SEMTAS/2018
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR em caráter **sem ônus** o Senhor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento da Junta de Serviço Militar** do Gabinete em colaboração com o Governo Federal.
Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º. Esta portaria **REVOGA** a Portaria de Nº 1560/2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A62936A4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 103/2018

PORTARIA Nº 103/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER SEM ÔNUS JUNIOR DA SILVA FRANÇA PARA EXERCER FUNÇÃO NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício de nº 76/SEMTAS/2018
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR em caráter **sem ônus** o Senhor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA** para exercer o Cargo Comissionado na função no setor de identificação pessoal responsável pela emissão da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social junto ao Ministério de Trabalho e Emprego.
Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3BF01446

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 104/2018

Portaria nº 104/GAB/2018

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
Por fim, **considerando** que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.
Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:
I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;
III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
IV - produzir e revisar manuais e fluxos;
V - identificar e difundir boas práticas;
VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;
VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;
VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e
XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.
§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:
I – **Feliphe Diordanne de Almeida dos Anjos** (Veterinário), Matrícula nº 8280 - Presidente;
II – **Nicéia Maria de Souza** (Agente Administrativo), matrícula nº 5505 - Membro;
III – **Jéssica Teodoro de Oliveira** (Assessor Técnico), matrícula nº 7892 – Membro.
§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.
§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.
Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C1A46EFB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 105/2018

Portaria nº 105/GAB/2018

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.
Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:
I – **Roberto Monteiro Alves** – Matrícula 6563;
II – **Evandro Bucioli** – Matricula 8110;
III – **Flávio Alves de Almeida** – Matrícula 7766.

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.
Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) ou outro órgão da administração.
Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal oficial do Município: www.saofrancisco.ro.gov.br.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:831BAF4F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 106/2018

Portaria nº 106/GAB/2018

Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;
Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.
§ 1º Fica nomeado como gestor do acordo de cooperação o Srº **Luiz Ricardo Mattos** (Secretário Geral de Governo Administração), Matrícula 8106.
§ 2º Ficam nomeados como gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:
I – **Roberto Monteiro Alves** (Presidente da CPL), Matrícula 6563;
II – **Evandro Bucioli** (Pregoeiro Oficial), Matrícula 8110.
Art. 2º São obrigações dos gestores da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Art. 3º O gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5EA16A35

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº107/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA E NOMEAÇÃO com ônus para o Município, o Servidor Márcio Marcio Eutimo Schumacker – Técnico em Finanças*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;.
R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER com ônus para o Município, o Servidor **Márcio Eutimo Schumacker – Técnico em Finanças,** ao junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES.
Parágrafo único: O servidor **Márcio Eutimo Schumacker – Técnico em Finanças,** desde já fica no meado para desempenhar junto ao Instituto de Previdência Municipal a função de **Diretor Financeiro**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 07 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:69AF237B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº 108/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Ofício 381/2018/SEMUSA
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias a Servidora **LEONICE FATIMA GRANDO**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 01 de março de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de fevereiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3C38A5D8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 109/2018

PORTARIA Nº 109/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DEISY LOPES DE LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, DEISY LOPES DE LIMA , para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E74C2822

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 110/2018

PORTARIA Nº 110/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOSUE DOS SANTOS LIMA, PERTENCENTE À SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Processo 393/2018/SEGEAD
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias ao Servidor **JOSUE DOS SANTOS LIMA,** Pertencente à Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 01 de março de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de fevereiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:63D8D5CC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 111/2018

PORTARIA Nº 111/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGNALDO HONORIO MARTINS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Memorando nº 171/SEMOSP/2018
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, o Sr. AGNALDO HONORIO MARTINS, das funções do cargo de **Assessor Técnico**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiros** na data de **26 de fevereiro de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1FA8C4C3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 112/2018

PORTARIA Nº112/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DA SERVIDORA JANETE LUCOTTI – PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20HRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Memorando nº 073/SEMECELT/2018
R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER com ônus para o Município, a Servidora **JANETE LUCOTTI,** Ocupante do Cargo de Professora nível Superior 20horas, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9029498C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 113/2018

PORTARIA Nº113/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, DA SERVIDORA JOSEFA CANDIDA DA SILVA, LOTADA NA SEMECELT, PARA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Memorando nº 089/SEMECELT/2018
R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER com ônus para a Cessionária, a Servidora **JOSEFA CANDIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT**,** ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Diversos, para a Cessionária Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A35EB39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 114/2018

PORTARIA N.º 114/2018

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARCILIA MARIA DE SOUZA LOTADA NA SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 79/SEMECELT/2018
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença de Pessoa DA Família, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCILIA MARIA DE SOUZA** ocupante do cargo Professora Magistério 40horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para o **exercício do mês de fevereiro** deste presente ano de 2018**.**
Paragrafo único: A licença que trata esta Portaria não poderá exceder o prazo de 90 (*noventa dias*) em conformidade ao art. 134 "III", parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 340/2006.
Art. 2º - Esta portaria está em conformidade ao art. 121 VII e art. 134 da Lei Municipal nº 340/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a **01 de fevereiro de 2018.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de fevereiro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D33B5D88

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 115/2018

PORTARIA N.º 115/2018

"CONCEDE RESTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PROGRESSÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E AO ESTUDO CONTINUADO AO SERVIDOR GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA, LOTADO NA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Processo nº 857/2017
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER restituição de Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor **GETULIO SCHENCK DE** OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, matrícula 7375**, referente aos meses de *JANEIRO e FEVEREIRO de 2017*,** em razão de haver concluído Nível Médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir da data de publicação.**
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5D0D46F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 116/2018

PORTARIA N.º 116/2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MIKAEL DA SILVA PERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 133 da Lei nº 485/2009; e Decreto Federal nº 8.737/2016;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 377/2018;
R E S O L V E :
Art. 1° - Conceder **Licença Paternidade** ao servidor **MIKAEL DA SILVA PERES**, Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, deste Município de São Francisco do Guaporé – RO, pelo período de **10 (dez) dias a contar do dia 14 de fevereiro de 2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EBA7826F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 117/2018

PORTARIA N.º 117/2018

"CONCEDE RESTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PROGRESSÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E AO ESTUDO CONTINUADO A SERVIDORA DEUSIANE NASCIMENTO DE QUEIROZ LOTADA NA SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Processo nº 862/2017
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER restituição de Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora DEUSIANE NASCIMENTO DE QUEIROZ, Matrícula nº 5492, lotada na SEMECELT**, referente aos meses de *outubro de 2016 á abril de 2017*,** em razão de haver concluído a Pós-graduação, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir da data de publicação.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9ED1741B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 118/2018

PORTARIA Nº 118/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR AO SR. IZAIAS DRUMOND GOUVÊA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1660/2017
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **IZAIAS DRUMOND GOUVÊA** Fiscal Tributário, junto a Secretaria Municipal de Finanças**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **15 % (*quinze por cento*)** após a Graduação em Nível Superior**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 34 inciso II, art. 36 inciso III, e art. 37 inciso I, ambos da Lei Complementar nº 046/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s retroativos a **14 de fevereiro de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B23253CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 119/2018

PORTARIA Nº 119/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO A SRA. ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1500/2017
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a ***Sra. ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES,*** Agente Administrativo**,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **20 % (*vinte por cento*)** após a Pós-Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 36 inciso IV, e art. 37 inciso I, ambos da Lei Complementar nº 046/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s retroativos a **14 de fevereiro de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8AC1D8F5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 120/2018

PORTARIA N.º 120/2018

"CONCEDE RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FAMILIA A SERVIDORA ADRIANA GABRIEL DE SOUSA LOTADA NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1230/2017
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER restituição do benefício Salário Família a Servidora **ADRIANA GABRIEL DE SOUSA**, Matrícula nº 7392, lotada na SEMUSA**, referente aos meses de *MARÇO á DEZEMBRO de 2016*,** em razão de haver o direito assistido, em conformidade a Lei 4.266/1963.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir da data de publicação.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:79C8A8CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 121/2018

PORTARIA Nº 121/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ZELI ORTIS LOTADO

NA SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 373/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **ZELI ORTIS** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função **Professora Magistério**, matrícula, nº 6568 junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELT.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de março, abril e maio do ano 2018.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9BBAC00F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 122/2018

PORTARIA Nº 122/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR A SRA. ELIANE ALVES DA SILVA FELIX JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 622/2017

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ELIANE ALVES DA SILVA FÉLIX, Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **15 % (*quinze por cento*)** após a Graduação em Nível Superior**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 29 inciso I, e art. 31 inciso V, ambos da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0A308C6C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 123/2018

PORTARIA Nº 123/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO A SRA. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 2048/2015

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a ***Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE,*** Professora Magistério 20 horas**,** junto a SEMECELT**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **20 % (*vinte por cento*)** após a Pós-Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade ao art. 88 Lei Municipal nº 340/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:14F2E91C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 124/2018

PORTARIA Nº 124/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO A SRA. GISLAINE DE OLIVEIRA BONI JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 64/2018

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **GISLAINE DE OLIVEIRA BONI,** Auxiliar de Serviços Diversos, junto a SEMECELT**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **10 % (*dez por cento*)** após a conclusão de Ensino Médio**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 88 da Lei Municipal nº 340/2006 e art. 43 inciso II da Lei Complementa n.º 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:62131199

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 125/2018

PORTARIA Nº 125/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO A SRA. ÉRICA BEILKE LOTADA NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 270/2018
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ÉRICA BEILKE,** Técnica em Enfermagem, junto a SEMUSA**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de **05 % (*cinco por cento)*** após a conclusão do Curso Técnico com Carga Horário superior a 120 horas**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade art. 30 inciso 1º da Lei Complementa n.º 045/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1F5C8678

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 126/2018

PORTARIA Nº 126/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO A SR. ADENILSON ROCHA DOS SANTOS LOTADO NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 271/2018
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ADENILSON ROCHA DOS SANTOS,** Técnico em Enfermagem, junto a SEMUSA**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de **05 % (*cinco por cento)*** após a conclusão do Curso Técnico com Carga Horário superior a 120 horas**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade art. 30 inciso 1º da Lei Complementa n.º 045/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C86B8E3D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 127/2018

PORTARIA Nº 127/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO A SRA. SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LOTADA NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 272/2018
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a Sra. **SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** Técnica em Enfermagem, junto a SEMUSA**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de **05 % (*cinco por cento)*** após a conclusão do Curso Técnico com Carga Horário superior a 120 horas**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade art. 30 inciso 1º da Lei Complementa n.º 045/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:88C4953B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 128/2018

PORTARIA Nº 128/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR A SRA. ADILEIA LOUREBCA PEREIRA DE LIMA LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1486/2017
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA**, Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **15 % (*quinze por cento*)** após a Graduação em Nível Superior em Enfermagem**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade aos art. 29 inciso I, e art. 31 inciso V, ambos da Lei Complementar nº 045/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5AD78514

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 129/2018

PORTARIA Nº 129/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SRA. FABIANA MARCIA DA SILVA MATOS LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1633/2017
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a ***Sra. FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS,*** Enfermeira junto a SEMUSA**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **20 % (*vinte por cento*)** após a Pós-Graduação**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade ao art. 88 Lei Municipal nº 340/2006, e art. 31 inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:74BDF6E7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 130/2018

PORTARIA Nº 130/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE ENSINO CONTINUADO A SRA. JANETE MARIA SZUPKA LOTADA NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1507/2017
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a Sra. **JANETE MARIA SZUPKA,** Técnica em Enfermagem, junto a SEMUSA**,** a GRATIFICAÇÃO no percentual de **05 % (*cinco por cento)*** após a conclusão do Curso Técnico com Carga Horário superior a 120 horas**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade art. 30 inciso 1º da Lei Complementa n.º 045/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:55B8F941

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 131/2018

PORTARIA Nº 131/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR A SRA. MIRIAM DOS SANTOS LIMA BRANDÃO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1081/2017
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a Sra. **MIRIAM DOS SANTOS LIMA BRANDÃO,** Auxiliar de Serviços Diversos junto a SEMECELT**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **15 % (*quinze por cento*)** após a Graduação em Nível Superior**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade ao art. 88 inciso III, da Lei Municipal 340/2006; e art. 43 inciso III da Lei Complementar nº 047/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6489644D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 132/2018

PORTARIA Nº 132/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR A SRA. ANGELITA LEANDRO CAMILO LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1103/2017

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ANGELITA LEANDRO CAMILO,** Auxiliar de Serviços Diversos junto a SEMECELT**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **15 % (*quinze por cento*)** após a Graduação em Nível Superior**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade ao art. 88 inciso III, da Lei Municipal 340/2006; e art. 43 inciso III da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0FBD36E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 133/2018

PORTARIA N.º 133/2018

"CONCEDE RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FAMILIA A SERVIDORA NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS VOLKERS LOTADA NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1010/2017

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER restituição do benefício Salário Família a Servidora **NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS VOLKERS**, Matrícula nº 7299, lotada na SEMUSA**,** em razão de haver o direito assistido, em conformidade a Lei 4.266/1963.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir da data de publicação.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:670536F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 134/2018

PORTARIA Nº 134/2018.

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR A SRA. QUEITI FLUVIA DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 1320/2017

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **QUEITI FLUVIA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Diversos junto a Secretaria Municipal de Ação Social**,** a **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **15 % (*quinze por cento*)** após a Graduação em Nível Superior**,** sobre o vencimento base, como incentivo a escolaridade, em conformidade ao art. 88 inciso III, da Lei Municipal 340/2006; e art. 34 inciso II da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos jurídicos e financeiro**s.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6641902F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 135/2018

PORTARIA Nº 135/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LEIDIANE GRANDO ROSA LOTADA NA SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o Processo nº 292/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **LEIDIANE GRANDO ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula, nº 7302, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELT.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de fevereiro, março e abril deste ano de 2018.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:708327C0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 034/2018

DECRETO N.º 034/2018.

"ALTERA O DECRETO 007/2018 QUE DEVOLVE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SILVIA DE AZEVEDO LIMA A SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1.º - ALTERA a origem da Servidora pública Municipal Sr.ª **SILVIA DE AZEVEDO LIMA,** onde no Decreto de nº 007/2018, devolve ela a Secretaria de Origem, Logo, **ONDE SE LÊ** *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, **LEIA-SE** *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT*, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, conforme Termo de Posse da Servidora**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:52591013

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 035/2018

DECRETO N.º 035/2018.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.477/2018.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**,** para devolução de saldo de convênios do estado e união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04. ADMINISTRAÇÃO
02.05.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.04.122.0015. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
02.05.04.122.0015.1042 DEVOLUÇÃO DE SALDO CV 82/16/DPCN
4.4.20.93 FICHA: 452 Indenizações e Restituições. R$ 8.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** do **CV. 82/16/DPCN.**
§ 1º - O valor de R$ 8.451,57 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2017, sendo R$ 4.436,99** parte do Convênio e **R$ 4.014,58** rendimentos do mesmo**.** O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 452, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 148,43 (Cento e Quarente e Oito Reais e Quarente e Três Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 250 e creditando na ficha 452 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO
02.05.12. EDUCAÇÃO
02.05.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0015. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
02.05.12.361.0015.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO
3.3.90.39 FICHA: **250** Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 148,43 **Total da Anulação R$ 148,43.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de Fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:45D758D9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036

DECRETO Nº036/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA MENDES ARAÚJO, COM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
R E S O L V E:
Art. 1.º - CEDER a Servidora Sr.ª **ÉRICA MENDES ARAÚJO**, Técnica em Finanças da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar suas atividades junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, a partir de 01 de fevereiro de 2018, **como ônus para esta.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2018.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ECB6BFFE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 037

DECRETO Nº037/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA, COM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
R E S O L V E:
Art. 1.º - CEDER o Servidor Sr. **JUNIOR DA SILVA FRANÇA**, Técnico em Finanças da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, a partir de 09 de fevereiro de 2018, **como ônus para esta.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **09 de fevereiro de 2018.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:67E0AE38

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 039/2018

DECRETO Nº 039/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, PERTENCENTE À SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias **ao** Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA**, pertencente à secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé –RO, para o período a partir **de 01 de março de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de fevereiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2D2F1299

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042/2018

DECRETO N.º 042/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 56.583,33 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº. 1.481/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 56.583,33 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.606. AGRICULTURA
02.07.20.606. ESTENÇÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1040 CV-268/17/PGE/RO - AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM- Pickup
4.4.90.52 FICHA: **450** Equipamentos e Material Permanente R$ 56.583,33.
Total do Crédito R$ 56.583,33.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 56.583,33 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 268/17/PGE-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio da SEAGRI**.**
§ 1º - O valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de 01 (um) veiculo 0km, tipo Pickup,** e dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 450, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 6.583,33 (Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **aquisição de veículos 0km tipo Pickup,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,**

conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 450 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.04.122. ADMINISTRAÇÃO
02.07.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.04.122.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.04.122.0029.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA
3.3.90.39 FICHA: **410** Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 6.583,33.
Total do Crédito R$ 6.583,33.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 268/17/PGE/RO**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9D2A2F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1017/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.131/2015
Contratado: **RONDAFLEX EIRELI-ME.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente instrumento de contrato pelo prazo de 03 (três) meses nos termos da legislação pátria vigente.
DO PRAZO: A Contagem do Prazo inicia-se partir do dia 03 de janeiro de 2018.

DO VALOR: DO VALOR: O valor a ser empenhado será de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais) que correspondente aos três meses.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Órgão: 08
Unidade: 08.001
Prog. De Trabalho: 20.606.0021.2.210.
Elemento de Despesas 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:567AE20B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 942/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 324/20
CONTRATADO: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.

Objeto: Aditivo de valor referente a 08 (meses), contados a partir do dia 20 de janeiro de 2018. Contrato de empresa prestadora dos serviços de comunicação multimídia com fornecimento mensal de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, conforme especificações do Projeto Básico, Memorando 028/2018/SEMADF, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do Termo Aditivo a ser pago descrito na clausula primeira, será de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:432C68F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Fraldas Geriátricas e Fraldas Tamanhos XG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 36/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 12/03/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 116.288,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B064C590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2018

O Secretario Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°258/2017/SEMSAU tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.640.754/0001-19, no valor de R$ 19.679,55 (dezenove mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de fevereiro de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:785882B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	111/2018
b) Licitação Nrº :	7/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/02/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOZA & TIMM LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.857.587/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUME 120 X 1,0 MT	1,00	R$ 330,00	R$ 330,00
2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM 0,80 X 2,10	1,00	R$ 780,00	R$ 780,00
3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUME 10MM 90 X 2,10 MT	2,00	R$ 880,00	R$ 1.760,00

Valor Total Homologado - R$ 2.870,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B8A00C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	282/2018
b) Licitação Nrº :	8/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/02/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇAO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA CARLOS CHAGAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 1.785,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DB5A51EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	258/2018
b) Licitação Nrº :	9/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/02/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, NOS CENTROS DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSE DIAS DA SILVA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDAÇAO PARA REMEDIO POPULAR FURP
CNPJ/CPF: 43.640.754/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 19.679,55

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de fevereiro de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:639925F1

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº.354/2018

DECRETO Nº. 354/2018/RH/PMSMG/2018.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado o candidato aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (**SEMAGRI).**

MÉDICO VETERINARIO - (SEMAGRI).
NOME: **IANDRA RIQUELME SILVA**
INSCRIÇÃO: **0003838**
CLASSIFICAÇÃO: **1 º. LUGAR**
CARGO: **MÉDICO VETERINARIO -40 HORAS**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a

coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art. 4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 23 de Fevereiro de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:D568C57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO 07/CPL/2018.

INSTIRUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS – RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Executiva senhora Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2018
b) Licitação Nrº :	7/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2018
e) Objeto Homologado :	OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL ANUAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IPMS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S. R COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL ANUAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO IPMS.	12,00	R$ 4050,00	R$48.600,00
Valor Total Homologado - R$ 48.600,00				

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017
Seringueiras/Ro

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:AAA5C6D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO 08/CPL/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS SERINGUEIRAS- RO
CNPJ/MF Nº14.555.818/0001-85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva senhora Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	161/2018
b) Licitação Nrº :	8/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E P DA CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.404.183/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PERICIA DE UM MÉDICO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA INCAPACIDADE DO SEGURADO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES HABITUAIS PARA FINS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.	80,00	R$175,00	R$14.000,00
2	PERICIA DE UMA JUNTA MÉDICA CONSTITUÍDA POR TRÊS PROFISSIONAIS SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO, PARA CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE DO SEGURADO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES HABITUAIS PARA FINS DE CONCESSÃO DE A	5,00	R$ 525,00	R$ 2.625,00
Valor Total Homologado -				**R$ 16.625,00**

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:6844A3D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONTRATO Nº 001/IPMS/2018 DO PROCESSO 161/IPMS/2017.

CONTRATO Nº 001/2018, QUE CELEBRAM QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - IPMS E A EMPRESA E. P. CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 14.55818/0001-85, representado por sua Diretora Executiva Senhora **ANDREIA TETZNER LEONARDI**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o n.º. 813.623.582-15 e RG nº. 10049-12 SESDEC/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **E. P. CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.404.183/0001-88, com sede na Rua Chico Mendes, 4175, Cidade Alta São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato 001/2018, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 161/2017/IPMS**, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PERICIAS MEDICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS RO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

DO PREÇO

Cláusula segunda – O presente contrato tem como valor global **R$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais),** conforme termo de homologação.

DO PAGAMENTO

Cláusula terceira - O pagamento será realizado mensalmente de forma parcelada, após a realização do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual devera ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

§ 1º - O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico/Termo de Referencia, Carta Contrato e deste Edital.
§ 2º - O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela pasta acompanhada do relatório de atividades, dos serviços desenvolvidos e certidões negativas FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA.
§ 3º - O desembolso será realizado de acordo com os serviços realizados e será pago após atestada a execução dos serviços.
§ 4º - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;
§ 5º - O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;
§ 6º -Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula quarta - O preço inicial do presente Contrato será irreajustável durante o período contratual, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitações, será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV, acumulado do período.

Parágrafo único - Na ocorrência de inadimplência da **IPMS**, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.G.P.M-FGV, ficando estabelecido como compensação pelo o atraso multa de 1%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula quinta – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correram as contas do IPMS, através da seguinte programação:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 03.03.001.09.272.0100

PROJETO DE ATIVIDADE: 2200
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2%.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula sexta - As pericias medicas deverão ser executadas no prédio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ou em local indicado pelo Instituto, cujos atendimentos se darão em conformidade com as necessidades desta autarquia, em data a ser definida e previamente agendada entre as partes.

§ 1º - As pericias serão realizadas **uma vez por mês** de acordo com a demanda do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, qual será informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, por meio de comunicação eficiente.
§ 2º - As pericias serão agendadas de segunda a sexta, devendo a contratada e a contratante combinar o dia para o atendimento.
§ 3º - As solicitações de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para execução das pericias medicas, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.
§ 4º - Verificada alguma falha na execução dos serviços, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas.
§ 5º - A pedido do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

DO PRAZO

Cláusula sétima - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8666/93, desde que haja conveniência por parte da Administração do IPMS.

DA VINCULAÇÃO E AMPARO LEGAL

Cláusula oitava - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas legais aplicáveis a matéria, principalmente nos casos omissos, bem como esta vinculado a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº008/2018**, oriunda do Processo Administrativo **n°. 161/2017**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula nona - Obriga-se o **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas exigências contidas no Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, devendo ainda como condição de regularidade, **MANTER-SE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A LICITAÇÃO**.
Executar o objeto licitado com observância às normas e procedimentos legais editadas pelo Conselho Regional de Medicina – CRM e pelas legislações pertinente, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas Rondônia;
Prestar o serviço licitado o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, etc. e outras porventura venham ser criadas e exigidas pelo governo;
Responsabilizar se por seus empregados em decorrência dos serviços executados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconvenientemente á ordem e ás normas disciplinares do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
Comunicar a administração do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
Manter em sigilo as informações que, a critério do município, não puderem tornar publicas;
Comprovar que possui em seu quadro permanente, Responsável Técnico, com formação de nível superior na área de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina CRM.
Entende se, para fins deste Projeto, como permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas conforme necessidades do IPMS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93.
Demais exigências do termo de referencia/projeto básico.
A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do termo de referencia/projeto básico.

Cláusula décima - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições previstas na cláusula terceira.
§ 1º - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas e o pagamento oportuno das parcelas devidas.
§ 2º - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
§ 3º - Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
§ 4º - Determinar através do IPMS, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo às informações necessárias a realização dos trabalhos;
§ 5º - Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos que se fizerem necessárias.
§ 6º - Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente contrato;

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Cláusula décima primeira – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entanto a:

a) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Cláusula décima segunda – A contratante exercerá seu direito e obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através de Servidor autorizado para recebimento dos serviços, ou formação de Comissão para a Liquidação da Despesa.

§ 1º - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Cláusula décima terceira – Os serviços deverão ser prestados na forma, qualidade, quantidade e nos prazos previstos no Termo de Referência e nas cláusulas deste Contrato.

§ 1º - A Contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais necessários para a realização dos serviços.
§ 2º - Por ocasião do recebimento dos serviços o IPMS reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se a Contratada a devida substituição ou refazer os serviços, observados as falhas apontadas.
§ 3º - O aceite dos serviços pelo IPMS não excluía responsabilidade civil do prestador contratado, por vícios de qualidade, quantidade ou técnico dos serviços prestados ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.
§ 4º - Executado os serviços será recebido conforme disposições dos artigos 73 e 74 da Lei de Licitações, devendo o responsável pelo recebimento dos serviços que será indicado pela Autoridade Superior, certificará as notas fiscais atestando a prestação dos serviços ora contratados.
§ 5º - A licitante contratada:
a) arcará com todos os encargos sociais, seguros, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
b) – deverá ter funcionário habilitados para executar os serviços;
c) responsabilizar-se-á perante o IPMS exclusivamente pelos serviços prestados.
§ 6º - A Contratada deverá comunicar ao IPMS imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, abjeto deste Contrato.
§ 7º - A inadimplência da Contrata com referência aos encargos trabalhistas estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPMS, nem poderá onerar o objeto dês Contrato, razão pela qual renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com ao IPMS.
§ 8º - O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ DE FORMA INDIRETA POR EXECUÇÃO PARCELADA.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima quarta – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula décima quinta – O CONTRATANTE, através da IPMS, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a entrega do objeto ora contratado, bem como: Retardar injustificadamente a prestação dos serviços que cause prejuízo a municipalidade, durante a execução do contrato.

Cláusula décima sexta – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) - Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

Cláusula décima sétima – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula décima oitava - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

DA RESCISÃO

Cláusula décima nona - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

Cláusula vigésima – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula vigésima primeira - Constituirá encargos exclusivo do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e do cumprimento de seu objeto.

Cláusula vigésima segunda - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPMS, por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo único - Fica reconhecido os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto nos Artigos 77 da Lei Federal N.º 8.666.93.

Cláusula vigésima terceira – O presente contrato será levada à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Instituto.

Cláusula vigésima quarta – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 23 de fevereiro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva
Contratante

E. P. CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 09.612.030/0001-23
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:FD54A247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1143/2018 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇO ORÇAMENTO DO 006 EXERCÍCIO 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.143/2018 em, 09 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇO ORÇAMENTO DO 006EXERCÍCIO 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º.– Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no Valor de até 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

SUPLEMENTAÇÃO:
02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SEMAF
18 - 3.1.90.92.00.0010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.870,00
Total De Suplementação: 2.870,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SEMAF
20 - 3.1.91.13.00.0010000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.870,00
Total de Redução: 2.870,00

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:88991B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.144/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.144/2018
Seringueiras-RO, 16 de fevereiro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:*

LEI:

*Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamento a seguir:*

02- PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.
02.005.10.301.0009.1149** –Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir o abastecimento de medicamentos do hospital Joel Pereira Salgado Seringueiras**- Convênio nº 224/2017/PGE-RO.
3.3.90.30.00.0 0 – Material de consumo..... R$ 158.500,00
***Total Geral.....R$**158.500,00*

*Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recurso do convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, sendo eles no valor total de **R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos reais)**sendo que R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) do convênio nº 249/PGE/RO-2017 e contra partida do município o no valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, que serão anulados da seguinte programação:*

Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9999– RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00..... R$8.500,00
VALOR DA REDUÇÃO..... R$ 8.500,00

Art. 3. °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D7A79DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1145/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCICIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI Nº. 1.145/2018 Em, 16 de fevereiro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCICIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte.

LEI

Art. 1º- Abre Credito Adicional Especial Vinculado dos Recursos Financeiro de repasses de convênios do Estado e União, no orçamento vigente no valor de total de R$ 1.232.815,20(um milhão duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

SUPLEMENTA:
Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.16.482.0003.1106 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "TITULO JÁ". CONVÊNIO N 088/PGE/2014.
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. .....R$ 40.601,31

Órgão- 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1139– Convenio Transporte Escolar Estadual 2017.
3.3.30.39.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica .....R$ 519.572,77
02.006.12.361.0004.1100- CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013. TERMO DE COMPROMISSO PAC 208856/2014.
4.4.90.51.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 399.502,94
02.006.12.365.0004.1075 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRE - ESCOLA CONVÊNIO FNDE TC 203084/2010
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 130.193,93
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1135- AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CR 813760/214/MS/CX-PROC. 2627.1021615.
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. ..... R$ 142.944,25

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito adicional de execução acima o montante no valor de R$ 1.232.815,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) serão utilizados recursos dos repasses de Convênio dos Governos do Estado e da União que estão a receber.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:536584D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2018

CONTRATO N°. 016/2018
PROCESSO N°. 416/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI
CNPJ N°. 22.397.093/0001-72
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 9.750,00(nove mil setecentos e cinqüenta reais)
EMPENHO N°. 38/2018
PRAZO: 6(meses) a contar da data de sua assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR E SOUZA- CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3AB4A59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2018

CONTRATO N°. 017/2018
PROCESSO N°. 369/2017/SEMACS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: **O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA SERINGUEIRAS – RO.**
VALOR R$= 6.365,00 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)
EMPENHO N°. 29/2018 E 30/2018.
PRAZO: 11(onze) meses a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de fevereiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCOS ROBERTO PEREIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9DCC4E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**211/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.315.316/0001-47** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 5.340,00** referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA COZINHA 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS..**

Seringueiras,26 de fevereiro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:462B2619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº137/SEMEC/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM INTERNET DE 12 (DOZE) MBPS DEDICADO, SENDO UM PONTO DE 03 (TRÊS) MBPS PARA CADA ESCOLA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E**

SEUS ANEXOS. Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 12/03/2018 às 08:45 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4B22745A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/CPL/2018 EDITAL Nº012 /CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 190/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS -RO. E**stimado no valor de **R$ 12.848,28 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).** Processo Administrativo **nº GI -190/2018** – Data para cadastro de proposta **26/02/2018** a partir das **09:00h**, Até o dia **09/03/2018** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **09/03/2018 as 09:05h**, e inicio da sessão pública: dia **09/03/2018**, com início às 11**:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **26 de fevereiro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:76E7CC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 743/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE THEOBROMA RO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 11328835000/1170-09, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O MINISTÉRIO DA SAUDE. Valor estimado: R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), no dia 12 de março de 2018, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2018, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site www.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 26 de fevereiro de 2018

ALMIR EMILIO DORNELIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:676D3B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 PROCESSO Nº 122/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 3.000 MARMITEX PARA EXERCICIO DE 2018 PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS QUE TRABALHAM FORA DA SEDE DO MUNICIPIO NAS CONTRUÇOES DE PONTES E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ., Valor estimado: R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), no dia 09 de março de 2018, às 09:30 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2018, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 26 de fevereiro de 2018

ALMIR EMILIO DORNELIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:393EB013

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
PROCESSO 466/PMT/OBRAS/2017
PROCESSO 466/OBRAS/2017
CONVÊNIO 013/17/PJ/DER-RO.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) F S RONDONIA LTDA ME.

Onde Se – Lê: Primeiro Termo Aditivo CLAUSULA SEGUNDA: Iniciando em **24 de Novembro de 2017 e termino em 24 de Janeiro de 2018.**

Leia – Se: Primeiro Termo Aditivo CLAUSULA SEGUNDA: Iniciando em **24 de Novembro de 2017 e termino em 22 de Fevereiro de 2018.**

As demais clausula do Primeiro Termo aditivo do contrato 029 fica inalterada.

Theobroma – RO, 26 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:106F9CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Sergio Pessin**, Portador do CPF:***.152.462-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/2324/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A-04, Lote 29, Gleba 18,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:D9E9B37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		602.534,92
Pessoal Ativo		602.534,92
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		18.468,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		18.468,28
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		584.066,64
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.519.609,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.519.609,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	584.066,64	2,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.351.176,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.283.617,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.216.058,90	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:2D8CF02D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CARTA CONTRATO N° 041/GP/PMVA/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO N° 041**/GP/PMVA/2017**
PROCESSO: 101/2017
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: Divino Alves da Cruz

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO 40 M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS N° 4254, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor R$: 300,00 – (Trezentos reais), mensal, em 6 (seis) meses totalizando a importância de R$ 1.800,00 – (Um mil e oitocentos Reais).

Dotação orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação orçamentária conforme a seguir:
02.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
08.122.0002.2008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSITÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari / RO, 20 de Julho de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:030DDA40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO N° 041**/GP/PMVA/2017**
PROCESSO: 101/2017
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: Divino Alves da Cruz

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO 40 M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS N° 4254, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor R$: 300,00 – (Trezentos reais), mensal, em 6 (seis) meses totalizando a importância de R$ 1.800,00 – (Um mil e oitocentos Reais).

Dotação orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, o presente exercício, por conta da Dotação orçamentária conforme a seguir:
02.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
08.122.0002.2008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSITÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari / RO, 05 de Janeiro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:C6DC21CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/CPL/2018

Participação exclusiva para MEI, ME e EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (Art. 6º, Inc. II, alíneas "a" e "b" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-240/SEMECE/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 22.766,45*** *(vinte e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais se quarenta e cinco centavos).*
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Ou ainda solicitado através do e-mail cpl.net@outlook.com. Maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 23 de fevereiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:C350E9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/CPL/2018

Participação exclusiva para MEI, ME e EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (Art. 6º, Inc. II, alíneas "a" e "b" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-105/CGSRP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICOS & UTENSILIOS DOMESTICOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD e SEMSAU serão distribuídos conforme Memorandos 830/SEMSAU/2017, 214/SEMPLAD/VP/2017, 350/SEMECE/2017 e 10/SEMTAS/2018, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: R$ 574.161,87 (quinhentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2018 às 08:00 hs (oito horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Ou ainda solicitado através do e-mail cpl.net@outlook.com. Maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 23 de fevereiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:5CA18147

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 009/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Aparecida de Lima Oliveira".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 049/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Maria Aparecida de Lima Oliveira**, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com remuneração integral a partir de 11/02/2018 e término em 10/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/02/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso – RO 26 de Fevereiro de 2018

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Presidente do IPMVP

Port: nº 5.335 de 03/01/2018

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:DC29F1F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 23/2018 – CONTRATO Nº 25/2016.

CELEBRAÇÃO: 22/02/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 25/2016 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-776/2015.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Fevereiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8344AE7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 02/2018

Processo Seletivo nº 01/2018
O prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Edital nº 001/2018, conforme a seguir:
Art. 1º Retifica-se a tabela de pontuação do Nível Fundamental Incompleto
8.2 - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MOTORISTA E SERVIÇOS DIVERSOS

Títulos		Esquema de Pontuação	
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área que está concorrendo no certame; conforme consta nos itens: 7.2.1 a 7.3.	01 (um) ponto para cada 06 meses. Máximo de 05 (Cinco) anos	10(Dez) Pontos
Comprovação de Escolaridade	Escolaridade: Cópia autenticada de Diploma ou comprovante escolar	01 (um) ponto para cada ano de estudo. Máximo de 09 (nove) anos	09 (nove) Pontos
Comprovação de habilitação CNH	Comprovação de Habilitação CNH Carteira Nacional de Habilitação Categoria. A-D	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Teste Prático	Teste Prático Realização de teste prático, a ser realizado com veículos para o qual o candidato estará concorrendo	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Total Geral			49 (quarenta e nove) pontos

QUAIQUER ALTERAÇÕES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EEDFD9A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 03/2018

Processo Seletivo nº 01/2018
O prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Edital nº 001/2018, conforme a seguir:
Art. 1º Retifica-se que o candidato Carlito Calixto Vicente do Carmo, inscrito para o cargo de Motorista no município de Vale do Paraíso e seu nome foi publicado na lista para realização das Provas Práticas do Distrito de Santa Rosa, e o resultado parcial saiu com o referido equivoco. Será feita a correção para o devido local de inscrição na Publicação do resultado final.

QUAIQUER ALTERAÇÕES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1356ACE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 04/2018

Processo Seletivo nº 01/2018
O prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Edital nº 001/2018, conforme a seguir:
Art. 1º Retifica-se que os candidatos abaixo relacionados tiveram suas avaliações revistas, através de recurso e constatou-se equívocos na atribuição de notas, sendo revisto com os referidos resultados.
Kelly Tays Borges da Silva Romero (Recurso Deferido);
Raquel Pereira Veloso da Silva (Recurso Deferido);
Rogério Rodrigues Martins Silva (Recurso Deferido);
Rousinei Santana dos Santos Silva (Recurso Deferido);
Vilma Tavares Silva Silva (Recurso Deferido).

QUAIQUER ALTERAÇÕES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B3DE7673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 026 DE 26/02/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, "PERMUTA" no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Fundo Municipal de Saúde.
Considerando solicitação oficio 236/FMS/SEMSAU/2018.
.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	30.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação previsto no, (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:55E4E8FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	22.241,90	-10.758,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.000,00	29.000,00	20.284,83	-8.715,17
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	3.850,60	-3.149,40
Receitas de Valores Mobiliários	22.000,00	22.000,00	16.434,23	-5.565,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	1.957,07	-2.042,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.000,00	4.000,00	1.957,07	-2.042,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	33.000,00	33.000,00	22.241,90	-10.758,10
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	33.000,00	33.000,00	22.241,90	-10.758,10
DÉFICIT (IV)	2.213.000,00	1.715.314,23	1.517.017,36	-198.296,87
TOTAL (V) = (III + IV)	2.246.000,00	1.748.314,23	1.539.259,26	-209.054,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.021.000,00	1.573.314,23	1.389.297,83	1.374.260,09	1.372.559,59	184.016,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.000,00	674.531,88	619.238,85	619.238,85	619.238,85	55.293,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	898.782,35	770.058,98	755.021,24	753.320,74	128.723,37
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	175.000,00	149.961,43	92.423,15	92.423,15	25.038,57
INVESTIMENTOS	225.000,00	175.000,00	149.961,43	92.423,15	92.423,15	25.038,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.246.000,00	1.748.314,23	1.539.259,26	1.466.683,24	1.464.982,74	209.054,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.246.000,00	1.748.314,23	1.539.259,26	1.466.683,24	1.464.982,74	209.054,97
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.246.000,00	1.748.314,23	1.539.259,26	1.466.683,24	1.464.982,74	209.054,97

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	20.399,89	20.399,89	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.399,89	20.399,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	20.399,89	20.399,89	0,00	0,00

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Orçamentário foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª Edição, parte I, e de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 07, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 - A Lei Municipal n. 3.725/PMC/2016 de 16 de dezembro de 2016 aprovou o orçamento para o exercício de 2017, estimando a RECEITA própria na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e a RECEITA de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Cacoal para esta Autarquia na ordem de R$ 2.213.000,00 (dois milhões duzentos e treze mil reais) e fixou a DESPESA na importância de R$ 2.246.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil reais).

3 - A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 2.246.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil reais) e durante o exercício foram realizadas alterações orçamentárias, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou na ordem de R$ 1.748.314,23 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos). A despesa orçamentária efetivamente realizada (empenhada) foi de R$ 1.539.259,26 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos), ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 209.054,97 (duzentos e nove mil cinqüenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4 - Comparando a receita orçamentária arrecadada mais as transferências financeiras recebidas com a despesa efetivamente empenhada, o resultado do Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 154.331,68 (cento e cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

Receita efetivamente arrecadada:	R$ 1.384.927,58
Despesa realizada:	R$ 1.539.259,26
Déficit	R$ 154.331,68

5 - Ressalta-se que no exercício de 2016 foi apurado um saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 233.099,97 (duzentos e trinta e três mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme apurado no Balanço Patrimonial do referido exercício. Justificamos que não houve abertura de créditos por superávit financeiro durante o exercício de 2017, tendo em vista que houve uma redução no orçamento previsto para o referido exercício no montante de R$ 497.685,77 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o que não justificaria a abertura de créditos por superávit financeiro, considerando que tal procedimento aumentaria o valor do orçamento do corrente ano. Desta forma, foi deduzido das transferências de repasse que seriam realizados pela Prefeitura Municipal de Cacoal para esta Autarquia o valor na ordem de R$ 154.331,68 (cento e cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), considerando o saldo já existente em conta bancária proveniente de transferência do exercício anterior que somando com a receita arrecadada mais os recursos financeiros recebidos, estabelece um equilíbrio com as despesas empenhadas. Portanto, deduzindo as despesas empenhadas no exercício de 2017 que foram custeadas com os recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, esta Autarquia ainda passou com um Superávit Financeiro para o exercício de 2018 na ordem de R$ 78.768,29.

6 - No anexo 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final o saldo ficou zerado, ou seja, todos os empenhos que passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2016 foram devidamente pagos.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
Dec. N. 6.216/PMC/17

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora
CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:344B4F5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - AMEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO:

					23/02/2018
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**22.241,90**	**30.251,41**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.539.259,26**	**1.270.769,07**
Ordinária	**22.241,90**	**30.251,41**	**Ordinária**	**1.539.259,26**	**1.270.769,07**
Recursos Ordinários	22.241,90	30.251,41	Recursos Ordinários	1.528.572,94	1.260.533,84
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.686,32	10.235,23
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	10.235,23
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.362.685,68	1.351.787,23	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.362.685,68	1.351.787,23	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**148.541,91**	**83.541,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**94.575,78**	**177.540,52**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.700,50	20.399,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	20.399,89	113.333,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	72.576,02	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	74.265,39	63.126,57	Valores Restituíveis	74.175,89	64.206,56
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	15,30	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**253.499,86**	**236.229,05**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**153.134,31**	**253.499,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	253.499,86	236.229,05	Caixa e Equivalentes de Caixa	153.134,31	253.499,86
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.786.969,35**	**1.701.809,45**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.786.969,35**	**1.701.809,45**

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 06, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

2 - A disponibilidade financeira da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que no exercício financeiro de 2016 era de R$ 253.499,86 (duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), em 31/12/2017 passou a ser de R$ 153.134,31 (cento e cinqüenta e três mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), que confere com o valor registrado no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

3 - O valor de recebimentos extra-orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, e aos Valores Restituíveis. O valor de R$ 1.700,50 (um mil e setecentos reais e cinqüenta centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$ 72.576,02 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados, conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. Bem como o valor de R$ 74.265,39 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) demonstrado no campo de Ingressos de Valores Restituíveis, confere com o somatório dos valores pertencentes à Inscrição das retenções do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.

4 - O valor de pagamentos extra-orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar Processados e aos Valores Restituíveis. O valor de R$ 20.399,89 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) demonstrado como pagamento de restos a pagar processados confere com o Anexo 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, comprovando a veracidade das informações. Em relação ao valor de R$ 74.175,89 (setenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) demonstrado no campo de Dispêndios de Valores Restituíveis, confere com o somatório dos valores pertencentes ao pagamento dos valores retidos do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
Dec. N. 6.216/PMC/17

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora
CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3CD141F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - AMEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 23/02/2018	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**242.345,17**	**339.017,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.790,00**	**20.399,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	153.134,31	253.499,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.700,50	20.399,89
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	89,50	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	89.210,86	85.518,02			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**887.738,35**	**807.635,42**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**

Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.790,00**	**20.399,89**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	887.738,35	807.635,42	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	226.293,67	133.870,52	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	703.688,74	703.688,74	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-116.575,34	-116.575,34
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-42.244,06	-29.923,84	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.244.868,86	1.242.828,75
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.040,11	112.116,49
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.242.828,75	1.130.712,26
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.128.293,52**	**1.126.253,41**
TOTAL	**1.130.083,52**	**1.146.653,30**	**TOTAL**	**1.130.083,52**	**1.146.653,30**
ATIVO FINANCEIRO	153.134,31	253.499,86	PASSIVO FINANCEIRO	74.366,02	20.399,89
ATIVO PERMANENTE	976.949,21	893.153,44	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.055.717,50**	**1.126.253,41**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	78.768,29	233.099,97
TOTAL	78.768,29	233.099,97

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Patrimonial foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª Edição, parte II, e de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 04, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - O valor de R$ 153.134,31 (cento e cinqüenta e três mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo o Saldo em Espécie do Exercício Seguinte, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

3 - O valor de R$ 89.210,86 (oitenta e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos), demonstrado na conta Estoques confere com o inventário do estoque em almoxarifado - Anexo TC-13 anexado à prestação de contas.

4 - O valor de R$ 887.738,35 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não-Circulante se refere ao saldo do Imobilizado, que é composto pelos valores dos grupos dos Bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada, que confere com os valores demonstrados nos Anexos TC-15, TC-16 e TC-23 anexados à prestação de contas de 2017.

5 - O valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício seguinte da conta Restos a Pagar Inscrito Processados de 2017, do Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial.

6 - A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial com o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados na ordem
de R$ 72.576,02 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos), conferem com a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.

7 - Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal nº 4.320/64, foi considerado o valor de R$ 153.134,31 (cento e cinqüenta e três mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) pertencente ao Ativo Financeiro, deduzindo o valor de R$ 74.366,02 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro, obtendo um valor de superávit financeiro do exercício de 2017 na ordem de R$ 78.768,29 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
Dec. N. 6.216/PMC/17

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora
CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3A84B0BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO 18 - AMEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/02/2018
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.384.927,58	1.382.038,64
Receitas derivadas e originárias	22.241,90	30.251,41
Transferências correntes recebidas	1.362.685,68	1.351.787,23
DESEMBOLSOS	1.392.869,98	1.272.963,12
Pessoal e demais despesas	1.392.869,98	1.272.963,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-7.942,40	109.075,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	92.423,15	91.820,01
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	92.423,15	91.820,01
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-92.423,15	-91.820,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-100.365,55	17.255,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	253.499,86	236.229,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	153.134,31	253.499,86
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.850,60	4.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	16.434,23	22.494,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.957,07	3.407,41
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	22.241,90	30.251,41
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.362.685,68	1.351.787,23
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.362.685,68	1.351.787,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.392.959,48	1.271.883,13
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-89,50	1.079,99
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.392.869,98	1.272.963,12

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas
1 - Esta Demonstração Contábil introduzida pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público foi elaborada de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC – 08, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
2 - O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais é composto pela soma das receitas correntes (derivadas e originárias) e transferências correntes recebidas, deduzindo os valores dos pagamentos das despesas orçamentárias e dos restos a pagar processados e não processados do grupo de natureza corrente, chegando ao resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na ordem de (R$ 7.942,40) (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
3 - Ressalta-se que do exercício de 2016 para o exercício de 2017 foi transferido um saldo financeiro no grupo Caixa e Equivalente de Caixa na ordem de R$ 253.499,86 (duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Considerando que não houve abertura de créditos por superávit financeiro durante o exercício de 2017, bem como houve uma redução no orçamento previsto para o referido exercício no montante de R$ 497.685,77 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o que não justificaria a abertura de créditos por superávit financeiro, tendo em vista que tal procedimento aumentaria o valor do orçamento do corrente ano. Desta forma, foi deduzido das transferências de repasse que seriam realizados pela Prefeitura Municipal de Cacoal para esta Autarquia o valor existente em conta na ordem de R$ 100.365,55 (cem mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), que somando com a receita arrecadada mais os recursos financeiros recebidos, estabelece um equilíbrio com as despesas empenhadas.
4 - O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou com saldo na ordem de (R$ 92.423,15) (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos) em virtude de no exercício em apreço não haver nenhum ingresso oriundo de alienação de bens ou amortização de empréstimos e financiamentos concedidos e nem outras operações da mesma natureza.
5 - O resultado da geração líquida de caixa e equivalente de caixa no período foi na ordem de (R$ 100.365,55) (cem mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), valor este que deduzido do saldo de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 253.499,86 (duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), encontra-se o valor de R$ 153.134,31 (cento e cinqüenta e três mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
Dec. N . 6.216/PMC/17

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora
CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B171DB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMAS/2018
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5926, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Carga de gás de cozinha 13 kg.	UND	FOGAS	380	90,00	34.200,00

Ministro Andreazza/RO. 22 de fevereiro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:86E548EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

A.C Brune Comércio e Serviços – Eireli , inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.558.563/0001-25, neste ato representada por Ana Claudia Brune, CPF n.º 418.992.962-04 e Registro Geral n°.479260 SSP/RO, sito a Rua Rio Branco,2262 Centro , cidade CACOAL – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3443-1918 EMAIL:
brune _ana@hotmail.com

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo 90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas.	**UND**	**2384**	**Betanim**	**0,32**	**762,88**
36	Óculos de proteção individual	**UND**	**210**	**Satistools**	**3,00**	**630,00**
79	Luvas de plástico descartáveis Para uso geral na área alimentar - supermercados, cantinas, padarias, Tamanho único Embalagem: 100 unidades	**Par**	**305**	**Volk**	**1,77**	**539,85**
154	Dispenser para papel inerfolha	**Und**	**65**	**Premisse**	**39,90**	**2.593,50**
155	Dispenser para sabonete líquido - 500ml ou 1000 ml	**Und**	**65**	**Premisse**	**43,30**	**2.814,50**
VALOR TOTAL R$ 7.340,73						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4B8C9B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Inovação Eireli-me , inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por Cícero Carlos Ribeiro, CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885286 Sedesc /RO , sito a Avenida Jamari, 3013 Setor 01 Centro , cidade ARIQUEMES – RONDÔNIA – telefone para contato: 3535-3018/3068 EMAIL:
Cícero.carlos@madistrib.com.br

DO OBJETO:

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	7.500	UND	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	ALVEJAX	1,40	10.500,00
02	1.530	UND	Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	BEBEL	6,08	9.302,40
29	2007	UND	Limpa alumínio líquido, em embalagem plástica de, 500 ml, (Detergente ácido para limpeza de utensílios/superfícies de alumínio, biodegradável, isento de ácido fluorídrico, econômico).	LIMPEX	2,04	4.094,28
31	1.340	UND	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestraste, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca.	YPE	4,50	6.030,00
42	975	UND	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	SÃO MANOEL	2,38	2.320,50
45	650	UND	Papel entrefolha contendo 1000 folhas 12x21	PIRAY	11,12	7.228,00
46	100	UND	Papel filme PVC 400 metros	WYDA	45,00	4.500,00
48	9.800	PCT	Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo **30 m x 10 cm**; acondicionados em pacotes contendo **quatro rolos cada**. Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10.	PALOMA	2,24	21.952,00
52	180	UND	Proteror auricular co-polimetro	SANTA CLARA	7,65	1.147,50

58	1.297	UND	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	JAMARY	2,95	3.826,15
61	80	UND	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias variadas, embalagem com 90 gramas	BEBEL	7,54	603,20
64	360	UND	Toalha para louça 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65x40cm contendo na etiqueta a marca do fabricante.	SÃO MANOEL	3,48	1.252,80
71	377	UND	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado	SÃO MANOEL	3,18	1.198,86
72	8.000	PCT	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 250ml, **com tampa**, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	CRISTAL COPOS	2,74	21.920,00
73	12,300	PCT	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	CRISTAL COPOS	1,89	23.247,00
75	650	CX	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 40 unidades, de 1º qualidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão reforçado.	MELITA	4,18	2.717,00
76	430	MÇO	Fósforo, caixa de madeira, pacote com 10 caixinhas, com 40 palitos, composição: clorato de potássio e aglutinantes.	PARANÁ	2,40	1.032,00
93	5.050	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de **50 litros**, medidas mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,07 mm de espessura (micra 07), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	BRASILEIRINHO	2,29	11.564,50
125	22	UND	Caldeirão de alumínio linha hotel nº 28 - **15 litros**, possui duas alças de alumínio, acompanha tampa de alumínio, espessura do alumínio: 2 mm.	NICOPAN	178,88	3.935,36
126	18	UND	Caldeirão de Alumínio Linha HotelNº 30 - **18 Litros, Possui** duas alças de alumínio, Acompanha tampa de alumínio, Espessura do alumínio: 2mm	NICOPAN	205,50	3.699,00
127	18	UND	Caldeirão de alumínio nº 36 - **32 litros** caldeirão de alumínio linha hotel especial, possui duas alças de alumínio, acompanha tampa de alumínio, espessura do alumínio: 2mm	NICOPAN	206,35	3.714,30
130	21	UND	Caixa plástica com trava, caixa organizador médio Alto 925 – 30 l, Capacidade Aproximada de **30 Litros**, medidas aproximadas: 42,5 x 30,5 x 30,4 cm, Largura x Comprimento x Altura	PLASVALE	75,45	1.584,45
168	15	UND	Frigideira em alumínio, com cabo em polipropileno, na cor preta, com 40 cm de diâmentro..	NICOPAN	88,00	1.320,00
189	67	UND	Lixeiro, cesto em plástico polipropileno, capacidade:**15 litros** medidas: 29cm (altura) x 23 cm (diâmetro).	ARQPLAST	14,00	938,00
196	19	UND	Panela Alumínio Grande Número 32,7 litros - Altura 11,5cm - 32cm de diâmetro Espessura da panela 2,5mm	NICOPAN	152,00	2.888,00
200	18	UND	Panela Alumínio batido fundido 7 litros -	ARTESA	72,94	1.312,92
208	48	UND	Pote em plástico incolor, com tampa, capacidade 3.000 ML.	PLASVALE	16,05	770,40
213	130	UND	Prato em vidro raso medindo 20x3cm de profundidade	NADIR	4,07	529,10
216	120	UND	Prato em vidro, redondo para bolo tamanho grande	NADIR	11,80	1.416,00
220	23	UND	Travessa em vidro, tamanho 38,2 x 20,1 x 9,0 cm	PLASVALE	44,40	1.021,20
223	37	JGO	Xícaras para café, com pires, em porcelana, caixa com 6 unidades.	OXFOORD	57,00	2.109,00
VALOR TOTAL R$ 159.673,92						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0D11346A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

D.R PEREIRA MERCADO EIRELI-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n°28.537.029/0001-26, neste ato representada por, DONIZETI ROCHA PEREIRA CPF n.º 446.344.209-53 e Registro Geral n°. 3.117.195-4 SSP/PR , sito a RUA DOS BURITIS,2345, cidade MONTE NEGRO – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3530-2090 EMAIL:
soelybuenopereira@hotmail.com

DO OBJETO:

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
07	52	UND	Avental para limpeza proporciona maior conforto, mínima porosidade, 100% impermeável, com solda de radiofrequência, custo menor que os outros produtos. Anti-fungos, anti-mofo, fácil limpezae higienização. Destina-se para a utilização em lugares úmidos nas mais diversas áreas, não possui ranhuras. Cuidados para conservação: não utilizar produtos químicos. Tamanho 1,00 mx 0,70 m, Espessura 0,29 á 0,32 mm, Cor Branco	MP	17,80	925,60
21	1.974	UND	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, c/fibras de aço uniforme e macia,embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60g por pacote.	ASSOLAN	1,00	1.974,00
35	130	UND	Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. frasco contendo 200 ml.	PEROLA	9,75	1.267,50
44	137	UND	Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm cumprimento 40 cm embalagem em plástico.	YWDA	3,39	464,43
47	200	UND	Papel filme PVC plástico esticável para alimentos dimensões espessura 12 micras 100 metros x 60 cm de largura em embalagem de plástico.	YWDA	12,60	2.520,00
82	697	UND	Pilhas pequenas AA4	PANOSONIC	3,75	2.613,75
94	4.820	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade de **100 litros**, medidas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08 mm de espessura (micra 08), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	BRASILEIRINHO	1,75	8.435,00
105	27	UND	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo Altura 5,5cm x Largura 32cm x Comprimento 42cm alumínio polido resistente.	MARLUX	28,85	778,95
108	67	UND	Bacia de plástico Comprimento: 37 cm, Largura: 35,5 cm Altura: 13 cm		12,65	

			Capacidade: **6 Litros** Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, Design inovador, Aplique na alça na cor do produto, Indicado para lavar roupa e deixá-la de molho, Apliques laterais, facilitando o apoio das mãos.	GILPLAS		847,55
120	26	UND	Caçarola de Alumínio Fundido **Nº 34** * Panela em alumínio fundido Capacidade para 11 litros, Alça forjada em madeira, Longa durabilidade, Fácil de lavar, Não enferruja, Peso: 2,6 kg Profundidade: 13,5 cm, Diâmetro: 34 cm, Diâmetro com alça: 46,5 cm com tampa.	MARLUX	172,00	4.472,00
121	24	UND	Caçarola de Alumínio Fundido Panela em alumínio fundido, Capacidade para **36 litros**, Alça forjada em madeira, Longa durabilidade, Fácil de lavar, Não enferruja, Peso: 6,4 kg, Profundidade: 20 cm, Diâmetro: 50 cm Diâmetro com alça; 61 CM	MARLUX	178,65	4.287,60
123	13	UND	Caçarola de alumínio fundido **nº 45**, Panela em alumínio fundido, Capacidade para 24 litros, Alça forjada em madeira Longa durabilidade, Fácil de lavar, Não enferruja, Peso: 4,5 kg, Profundidade: 17,5 cm, Diâmetro: 45 cm, Diâmetro com alça: 55 cm e com tampa.	MARLUX	180,00	2.340,00
128	23	UND	Caixa plástica com trava organizador médio 920 – 13,5 l, capacidade aproximada de **13,5 litros** medidas aproximada: 42,5 x 30,5 x 14,4 cm, largura x comprimento x altura.	RISCHOTI	56,40	1.297,20
137	26	UND	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 4,5 litros com alça resistente.	MARLUX	51,30	1.333,80
138	21	UND	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 6 litros com alça resistente.	MARLUX	52,00	1.092,00
143	117	UND	Colher grande em aço inox, com pegador em inox, cabo com 48 cm de Comprimento, área útil 13cmx9cm, Resistente.	INOX	14,30	1.673,10
144	300	UND	Colher: em polipropileno, material de 1a. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Volume: 8mL	PLASNORT	3,00	900,00
145	25	UND	Colher para arroz em aço inox, tamanho 25 cm	INOX	14,80	370,00
149	230	UND	Copo em plástico D: 8cm/A08/01/2015 12.5cm 300 ml	PLASNORT	5,00	1.150,00
150	342	UND	Copo em vidro transparente capacidade 200 ml.	NADIR	2,20	752,40
151	5	UND	Cuba gastronômica com tampa GN 2/3 x 100mm, produzida inteiramente em aço inoxidável de qualidade e resistente, que não solta resíduos nos alimentos. Preserva as suas características originais e facilita a higienização, com bordas arredondadas e paredes de superfície lisa. Características: Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade Material resistente, 100% em Aço Inoxidável; Acompanha tampa de Aço Inox	GM INOX	169,10	845,50
152	5	UND	Cuba em Aço Inox 1/1 Sem Alças - Profundidade 65Mm 9,06LMaterial: aço inox. Capacidade: 9,06l. Profundidade: 65mm. Acompanha tampa de Aço Inox	GM INOX	68,00	340,00
153	7	UND	Cuscuzeira em inox, capacidade para 4 litros.	GM INOX	68,50	479,50
170	10	UND	Frigideira grande em alumínio batido, com 20cm de diâmetro, com tampa.	MARLUX	53,50	535,00
183	26	UND	Jarra em vidro capacidade 02 litros.	NADIR	21,90	569,40
194	22	UND	Panela de pressão **7,5 litros** com dois anos de garantia extra durabilidade com sistema clock safe plus sistema de segurança garantido cabo reforçado, fixação ultra resistentes, asa ergonômica presilha metálica, válvula controladora de pressão	PENELUX	69,80	1.535,60
204	9	UND	Panela de pressão, modelo industrial, Em alumínio reforçado com espessura Mínima de 4,0 mm, capacidade de **22 Litros**, com alças de baquelite na tampa E na panela, tampa com fechamento Externo, possui sistema especial de Segurança e válvula reguladora de Pressão, aprovada pelo inmetro.	ERILAR	398,47	3.586,23
219	23	UND	Travessa em vidro, tamanho 23,2 x 17,5 x 8,5cm	MARINEX	30,15	693,45
221	23	UND	Travessa em vidro, tamanho M 19 x 13,5 x 7,5cm	MARINEX	24,20	556,60
222	85	JGO	Xícara em vidro para café, em louça, na cor branca, sem frisos, medindo 5cm de diâmetro x 5cm de profundidade	GOLD	52,50	4.462,50
226	8	UND	**Caixa Térmica De Isopor 80 Litros com Dreno.** Dimensões externas: Comprimento : 72,00 cm, Largura : 49,00 cm, Altura : 40,00 cm, Espessura : 4,00 cm, Cor : Branca. Capacidade : 80 litros.	IZOESTE	66,35	530,80
VALOR TOTAL R$ 53.629,46 (Cinquenta e três mil,seiscentos vinte nove reais e quarenta e seis centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5E163D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **23** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

J .B.R BRITO EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n°15.835.549/0001-73, neste ato representada por, JOSE BENTO RODRIGUES BRITO, CPF n.º 010.950.678-26 e Registro Geral n°.000881540 SSP/RO , sito AVENIDA MARECHAL RONDON,4863 CENTRO cidade ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3412-3701 EMAIL : mercadocerejeira@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
08	PAR	239	Bota de borracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, numeros diversos.	PEGA FORTE	28,20	6.739,80
24	UND	100	Graxa líquida na cor branco, líquido para o tratamento de Calçados de couro branco 60ml.	NUGUET	6,27	627,00
33	UND	1.785	Luva de borracha para limpeza, em látex natural, revestida internamente com verniz silver, maior resistência aos produtos químicos e detergentes. com	LATEX LINES	1,80	3.213,00

			superfície externa antiderrapante. Bordas ajustadas, que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, na cor amarela. Tamanho **P M G**, embalagem contendo 01 par com n° do lote e prazo de validade. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.			
43	UND	530	Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm cumprimento 7,5 metros embalagem em plástico.	WIDA	4,46	2.363,80
53	UND	210	Rastelo para jardim, 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo.	FAMASTIL	14,95	3.139,50
65	UND	237	Vassoura de cipó de boa qualidade c/cabo de madeira tam. 1,20 cm.	REGIÃO	7,40	1.753,80
69	CX	250	Bandeja De Aluminio 3 Divisões Marmitex C/ 100 ;Embalagem de 950m – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado; Unidades por caixa: 100	WIDER	63,00	15.750,00
89	CX	20	Pote Plástico Descartável para Alimentos Redondo com Tampa 500ml com 24 Unidades, é ideal para o armazenamento de alimentos! Ideais para Freezer e Micro-ondas, os potes PP são altamente resistentes e fecham hermeticamente. Com Ø 120mm x 78mm Altura.	COPO CENTRO	78,00	1.560,00
90	PCT	1.750	Prato descartável, tamanho médio – polipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	COPO CENTRO	1,69	2.957,50
101	PCT	470	Talher descartável sendo faca, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	COPO CENTRO	3,11	1.461,70
102	PCT	470	Talher descartável sendo garfo, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	COPO CENTRO	3,80	1.786,00
106	UND	25	Bacia em Aluminio; Capacidade para 27 litros; Medida: 67 cm	SÃO JORGE	32,80	820,00
107	UND	25	Bacia em Aluminio; Capacidade para 21 litros; Medida: 61 cm	SÃO JORGE	34,75	868,75
122	UND	25	Caçarola de Alumínio Fundido **Nº 40** Panela em alumínio fundido, Capacidade para 19 litros, Alça forjada em madeira, Longa durabilidade, Fácil de lavar,Não enferruja, Peso: 3,9 kg, Profundidade: 16 cm, Diâmetro: 40 cm Diâmetro com alça: 51,5 cm e com tampa	SÃO JORGE	192,30	4.807,50
124	UND	15	Caçarola de Alumínio Fundido **Nº 55** Panela em alumínio fundido, Capacidade para 48 litros, Alça forjada em madeira, Longa durabilidade, Fácil de lavar, Não enferruja Peso: 8,5 kg, Profundidade: 21,5 cm, Diâmetro: 55 cm, Diâmetro com alça: 66,5 cm e com tampa	SÃO JORGE	428,40	6.426,00
133	UND	28	Caixa térmica ideal para transportar, resfriar ou manter a temperatura de bebidas e/ou alimentos, degelo total por até 40 horas, modelo com duas alças laterais escamoteáveis, fácil de limpar, interior protegido contra bactérias. Capacidade: 45 litros, constituída em plástico rígido	OBA	269,90	7.557,20
136	UND	26	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 3,0 litros.	SÃO JORGE	23,69	615,94
139	UND	21	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 8 litros com alça resistente.	SÃO JORGE	118,99	2.498,79
146	UND	37	Colher para arroz em aço inox, tamanho 40 cm	BRINOX	18,00	666,00
158	UND	20	Escorredor arroz capacidade 15 lts em alumínio tamanho grande	SÃO JORGE	89,40	1.788,00
163	UND	19	Espátula para bolo em aço inox, tamanho de 40 cm.	BRINOX	10,70	203,30
171	UND	10	Frigideira grande em alumínio batido, com 40cm de diâmetro, com tampa.	SÃO JORGE	33,90	339,00
173	UND	355	Garfo c/cabo em plástico lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, dimensões: 188x24x17 mm.	MARTINAGO	1,90	674,50
174	UND	555	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	MARTINAGO	2,80	1.554,00
175	UND	59	Garrafa térmica para água com capacidade de **5 litros** Bocal removível, facilita a colocação de gelo; rolha dosadora; copo multiuso; ideal para líquidos frios.	ALADIN	26,30	1.551,70
177	UND	21	Garrafa térmica capacidade para 02 litros	ALADIN	66,60	1.398,60
178	UND	63	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro Térmico, bico anti pingo, capacidade de **1 litro.**	INVICTA	66,10	4.164,30
180	UND	34	Jarra plástica capacidade 3,5 litros.	PLASNIL	16,15	549,10
201	UND	15	Panela Alumínio fundido Numero 36 9,0 litros - Altura 12,5cm - 36cm de diâmetro Espessura da panela 2,5mm	SÃO JORGE	164,37	2.465,55
207	UND	18	Pegador para macarrão em inox, altura 5,00 cm, largura 7,00 cm, profundidade 34,00 cm peso 93, Gr.	BRINOX	12,81	230,58
VALOR TOTAL R$ 80.530,91(Oitenta mil quinhentos trinta reais e noventa um centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9AF84CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob n°21.324.430/0001-39, neste ato representada por, DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, CPF n.º 620.193.092-20 e Registro Geral n° 633485 SSP/RO , sito AVENIDA AFONSO PENA,4020 CENTRO cidade TEIXEIRÓPOLIS – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 99243-6683/99210-5787 EMAIL : projetec_ltda@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
12	UND	270	Creme dental infantil c/ 50gr	COLGATE	2,93	791,10
13	UND	300	Creme para pentear cabelos normais, 350ml	NAZCA	7,90	2.370,00
77	PCT	1000	Fralda descartável, tamanho G, Pct. c/9 unidades de 9,0 à 12,5 Kg ,Tripla Proteção proporcionam muito mais absorção e proteção para o seu bebê por até 10 horas. Elas possuem o revolucionário Sistema Blockgel® com Canais Ativos e pH balanceado. Os canais ativos distribuem mais rápido o xixi, ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, e o pH balanceado ajuda na prevenção de assaduras, deixando a pele do bebê mais saudável.	DESCARPACK	4,79	4.790,00
VALOR TOTAL R$ 7.951,10(Sete mil, novecentos cinquenta um reais e dez centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:044B1AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

P.A DE MELO-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n°15.368.987/0001-79, neste ato representada por, PAULO ALVES DE MELO, CPF n.º 762.994.142-00 e Registro Geral n° 756.765 SESDEC/RO , sito AVENIDA RONDÔNIA,3026 SETOR 03 cidade MONTE NEGRO – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3530-2484 EMAIL :
comerciaavnida123@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
27	UND	35	Lanterna recarregável a energia	POWERLIGHT	19,00	665,00
66	UND	705	Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável.	VARRE CANTO	5,15	3.630,75
VALOR TOTAL R$ 4.295,75(Quatro mil, duzentos noventa cinco reais e setenta cinco centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B227796B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Z.J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.912.308/0001-71, neste ato representada por, ISAAC JULIO DA SILVA, CPF n.º 332.174.752-91 e Registro Geral n° 350.246 SSP/RO , sito AVENIDA CANAÃ,4547 SETOR 04 cidade ARIQUEMES – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3536-7013 EMAIL : j.lopes16@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	UND	780	Cera líquida, incolor, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 1000 ml.	POLITRIZ	3,52	2.745,60
81	PCT	550	Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades,	PARANÁ	3,84	2.112,00
86	CARTELA	230	Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela	PANASONIC	4,89	1.124,70
88	CX	10	Pote de Plástico Descartável para Alimentos com Tampa 350ml; Composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza; Medidas: Ø 10,1cm x 8,6cm Altura; com 24 unidades	CRISTAL	48,99	489,90
95	PCT	442	Saco plástico, com capacidade de 500 gr, transparente. Pct com 100 unidades	BRASILEIRINHO	23,07	10.196,94
96	PCT	135	Saco plástico, transparente para embalagem de 02, 05 e 10 kg	BRASILEIRINHO	28,59	3.859,65
100	PCT	520	Talher descartável sendo colher, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	COPOBRAS	4,99	2.594,80
129	UND	22	Caixa Organizadora Plástica 20 Litros Com Tampa; Material: Plástico; Capacidade: 20 Litros; Dimensões: Comprimento: 42 cm; Largura: 29 cm; Altura: 27 cm; Cor: transparente com tampa;	PLASNEW	76,39	1.680,58
131	UND	22	Caixa plástica com trava, capacidade 65 l Descrição: Organizador Largo Alto 935 – **65 L Capacidade** Aproximada de 65 Litros, Medidas aproximadas: 42,5 x 63,5 x 30,4 cm, Largura x Comprimento x Altura.	PLASNEW	117,69	2.589,18
132	UND	23	Caixa plástica com trava, capacidade 65 l Descrição: Organizador Largo Alto 935 – **26,5 L Capacidade** Aproximada, Medidas aproximadas: 42,5 x 63,5 x 30,4 cm, Largura x Comprimento x Altura.	PLASNEW	100,43	2.309,89
134	UND	10	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 1,0 litros com alça resistente.	LUMINAR	22,99	229,90
135	UND	31	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 2,0 litros com alça resistente.	LUMINAR	36,79	1.140,49
140	UND	35	Caneca: em polipropileno, material de 1a., com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Capacidade: 300 mL	LUMINAR	2,99	104,65
141	UND	25	Chaleira em alumínio reforçado com capacidade para 04 litros com alça resistente.	LUMINAR	76,79	1.919,75
147	UND	27	Concha grande em aço inox, com pegador em aço inox, cabo Com 48 cm de comprimento, área útil 13cm diâmetro e 3cm de profundidade, Resistente.	LUMINAR	19,14	516,78
148	UND	29	Concha em aço inox, com diâmetro de 10 cm, 2 cm de profundidade e cabo de 30 cm.	LUMINAR	16,49	478,21
169	UND	14	Frigideira grande em alumínio batido, com - Altura 5,5cm - 36cm de diâmetro Espessura 2,5	LUMINAR	82,49	1.154,86
172	UND	6	Galão em plástico 20 litros tipo garrote	PURAGUA	33,89	203,34
187	UND	59	Lixeira plástica - balde com tampa **100 litros**, dimensões, altura 70 cm diâmetro 52 cm , material plástico , polipropileno (pp)	PLASNEW	94,99	5.604,41
190	JGO	06	Marmita 5 peças capacidade 1,5 litros cada peça, três peças sem divisão, uma peça com duas divisões e uma peça com três divisões.	PLASNEW	90,59	543,54
195	UND	21	Panela de pressão **10 litros** com dois anos de garantia extra durabilidade com sistema clock safe plus sistema de segurança garantido cabo reforçado, fixação ultra resistentes, asa ergonômica presilha metálica, válvula controladora de pressão	PANELUX	186,99	3.926,79
197	UND	10	Panela Alumínio batido fundido nº20 2 litros - Altura 9,5cm - 20cm de diâmetro;	LUMINAR	33,39	333,90
198	UND	10	Panela Alumínio batido fundido nº 24 3,9 litros - Altura 9,5cm - 24cm de diâmetro;	LUMINAR	48,99	489,90
199	UND	10	Panela Alumínio batido fundido nº 26 4,7 litros - Altura 9,5cm - 26cm de	LUMINAR	79,04	1.580,80

			diâmetro;			
202	UND	14	Panela Alumínio Capacidade Numero 3 litros - Altura 9,5cm - 24,7x24,7 Espessura 5mm	LUMINAR	63,99	895,86
203	UND	9	Panela Alumínio Capaciade Numero 3,5 litros - Altura 9,5cm - 26,6x26,6 Espessura 5mm	LUMINAR	31,90	287,10
206	UND	16	Pegador de salada em aço inox tamanho 24 cm.	TRAMONTINA	11,36	181,76
209	UND	42	Pote em vidro incolor, com tampa de plástico, capacidade 03 litros.	NADIR	19,64	824,88
210	UND	25	Pote em vidro incolor, com tampa de plástico, capacidade 06 litros.	MARINEX	36,44	911,00
212	UND	280	Prato fundo em plástico propiletileno medindo 20x3cm de profundidade	CRISTAL	3,39	949,20
214	UND	600	Prato Vidro temperado, fundo, transparente. Medindo 22,2cm	DURALEX	4,64	2.784,00
215	UND	300	Prato raso em louça, cor branca, com diâmetro de 25cm, de primeira linha.	MARINEX	9,61	2.883,00
217	UND	27	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico	MARINEX	27,96	754,92
218	UND	22	Tábua para Corte Polietileno, na cor Branca sem Canaleta, tamanho: 50 x 30 x 1 cm	MARINEX	57,49	1.264,78
225	UND	08	**Caixa Térmica De Isopor 60 Litros com Dreno.** Dimensões externas: COMPRIMENTO: 44 Cm, LARGURA: 69 Cm, ALTURA: 34Cm. Espessura : 4,00 cm, Cor : Branca. Capacidade : 60 litros.	ISOESTE	52,67	421,36
227	UND	08	**Caixa Térmica De Isopor 100 Litros com Dreno.** Medidas Externas: 0,77 Cm de Comprimento; 0,57 Cm de Largura; 0,47 Cm de profundidade. Cor : Branca. Capacidade : 100 litros.	ISOESTE	127,20	1.017,60
228	UND	08	**Caixa Térmica De Isopor 120 Litros com Dreno.** Dimensões externas: Comprimento : 83 cm. Largura : 62 cm. Altura : 46 cm. Espessura das paredes: 5 cm, Cor : Branca.Capacidade : 120 litros.	ISOESTE	136,20	1.089,60
VALOR TOTAL R$ 62.195,62(Sessenta dois mil,cento noventa e cinco reais e sessenta dois centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B8CB7154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

I.F DE SOUZA -ME , inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.295.341/0001-98, neste ato representada por, IRENE FLORINDA DE SOUZA, CPF n.º683.822.782-72 e Registro Geral n° 000656195 SSP/RO , sito RUA RIO JARU,1037 BAIRRO DOM BOSCO, cidade JI PARANÁ – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3422-6500 EMAIL : imperiolicita@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
15	UND	3.640	Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	G-BEL	3,00	10.920,00
26	UND	277	Isqueiro a gás tamanho médio	LTE	2,26	626,02
55	UND	231	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 40cm, com cabo enroscável.	CARVALHO	4,44	1.025,64
56	UND	618	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 60cm, com cabo enroscável.	CARVALHO	5,50	3.399,00
VALOR TOTAL R$ 15.970,66 (Quinze mil, novecentos setenta reais e sessenta e seis centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:773994F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n°28.493.685/0001-74, neste ato representada por, ISADORA AMARO CABRERA, CPF n.º 014.875.882-75 e Registro Geral n° 1291069 SSP/RO , sito RUA AGENOR PEREZ,984 cidade PORTO VELHO – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3321-0593/9-99246-6019 EMAIL : empresasollobrasil@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
18	UND	250	Escova dental infantil, cabeça com cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante, extra macia	WESTERN	1,29	322,50
23	UND	958	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 60x60cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	SLL	3,72	3.563,76
28	UND	30	Lanterna simples, 3 elementos (utiliza pilhas grandes), uso clínico.	20 COMERCIAL	19,98	599,40

34	UND	1.400	Mocambo Luva látex de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,62mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Aplicações: agroindústria, manutenção e limpeza industrial, construção civil, manuseio de produtos químicos. Nas cores e tamanhos: P-PRETO M- VERDE G-LARANJA.	SANRO	7,25	10.150,00
40	UND	903	Pano de chão de algodão 85% no mínimo estra grande para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial de aproximadamente 78 X 88cm.	SLL	4,30	3.882,90
70	UND	201	Bateria 9 volts, alcalina	ALFACELL	7,84	1.575,84
104	UND	27	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo Altura 5cm x Largura 28cm x Comprimento 35cm, alumínio polido resistente.	ASSUMPÇÃO	33,98	917,46
114	UND	32	Bacia de plástico comprimento: 68,5 cm, largura: 64 cm, altura: 29 cm, capacidade: **35 litros**, produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, design inovador, aplique na alça na cor do produto, indicado para lavar roupa e deixá-la de molho, apliques laterais, facilitando o apoio das mãos.	ERCAPLAST	25,35	811,20
118	UND	22	BANDEJA inox redonda; Dimensões da Peça: 30 x 2,3 cm; Material: Aço Inox.	ASSUMPÇÃO	52,50	1.155,00
119	UND	22	BANDEJA inox redonda; Dimensões da Peça: 45 x 2,3 cm; Material: Aço Inox.	ASSUMPÇÃO	47,69	1.049,18
142	UND	110	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	CASITA	4,00	449,90
159	UND	20	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com Alças.	FORTALEZA	99,23	1.984,60
160	UND	10	Escumadeiras em aço inox, tamanho 10cm	KEHOME	16,38	163,80
161	UND	22	Escumadeiras em alumínio reforçado, com diâmetro de 16cm, Pegador em alumínio, cabo com 48 cm de comprimento, Resistente.	SLL	24,25	533,50
162	UND	23	Escumadeiras em aço inox, tamanho 40cm	KEHOME	25,30	581,90
164	UND	18	Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em Inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm	WELLMIX	34,65	623,70
165	UND	33	Faca de cozinha em aço carbono, com Lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, De 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	DAIWA	15,89	524,37
166	UND	510	Faca de mesa inox para e cabo preto 4" c/ cabo em plástico.	FU XING	7,23	3.687,30
167	UND	110	Faca de mesa inox 18 cm	CASITA	6,84	752,40
176	UND	30	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro Térmico, bico anti pingo, capacidade de **1,8 litros.**	INVICTA	94,70	2.841,00
182	UND	10	JARRA de Vidro; Fabricada Em Vidro Translúcido, Tem Capacidade Para 1,5ml; Modelo Liso	BRUXELAS	20,98	209,80
191	UND	05	Pá para caldeirão com cabo; 100% polietileno alimentício; Côncava para facilitar a agitação; Cabo com empunhadura; Não libera resíduos; Fácil higienização; Pode ser utilizada em temperaturas até 100°C. Medidas aproximadas: Comprimento: 100cm; Largura: 11cm; Espessura: 2cm; Material: polietileno.	SLL	85,00	425,00
192	UND	05	Pá para caldeirão com cabo; 100% polietileno alimentício; Côncava para facilitar a agitação; Cabo com empunhadura; Não libera resíduos; Fácil higienização; Pode ser utilizada em temperaturas até 100°C. Medidas aproximadas: Comprimento: 50cm; Largura: 11cm; Espessura: 2cm; Material: polietileno.	SLL	54,45	272,25
205	UND	02	Pudinzeira completa Caçarola especificação: 16cm de altura - 23 cm de largura 2 alças protetoras de calor para manipulação. Disponíveis em cor alumínio ou grafite, panela de cozimento a vapor da, especificação: 8,5 cm de altura - 22,5 cm de largura, passagem de vapor no fundo - Se encaixa na caçarola recebendo o vapor da água fervida. Disponível em cor alumínio, formaa de pudim especificação: 805 cm de altura - 22cm de largura, 1 suporte de proteção e manipulação. Se encaixa na caçarola recebendo o vapor da água fervida.	SLL	75,49	150,98
211	UND	900	Prato com abas: em polipropileno, material de 1a., com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Volume: 600 mL.	WHEATON BRASIL	3,75	3.375,00
229	UND	50	**Estrado Plástico** Matéria Prima: confeccionados em Polipropileno ou Polietileno Medidas: 100 x 60 x 4,5 cm	ARQPLAST	138,45	6.922,50
VALOR TOTAL R$ 47.525,24(Quarenta sete mil,quinhentos vinte cinco reais e vinte quatro centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:59F74DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

PRODULIM EIRELI-ME , inscrita no CNPJ/MF sob n°28.493.685/0001-74, neste ato representada por, VILSON SOUZA FRANCO, CPF n.º 990.187.488-20 e Registro Geral n° 7222816 SSP/SP , sito RUA TENENTE BRASIL,534 SALA A, CENTRO, cidade JI-PARANÁ – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3422-1919 EMAIL : licitacao@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
20	UND	510	Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm.	ARQPLAST	4,00	2.040,00
30	UND	555	Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desencrustante, dispensando enxágue.	FACILITA	2,00	1.110,00
32	UND	440	Lustra móveis; emulsão aquoso-cremosa; perfumado tipo lavanda para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, seqüestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de no mínimo 200 ml.	FACILITA	2,25	990,00
37	UND	161	Pá para lixo em metal, com cabo em madeira, medindo 30 cm.	RAFIPLAST	6,50	1.046,50
38	UND	201	Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	CARVALHO	3,49	701,49
39	CX	235	Palitos roliços de madeira, com extremidades finas, tipo "palito de dente", caixa com 20x25x100mm, com 100 unidades cada.	GABOARDI	0,66	155,10
50	UND	600	Papel toalha entrefolha branco luxo muito branco aprovado pela Vigilância Sanitária contendo 1000 folhas 12x21.	FLORAX	11,60	6.960,00
54	UND	935	Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessaste, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 2 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia.	TRIEX	9,90	9.256,50
57	UND	6.810	Sabão em pó biodegradável embalagem de 500gr, Unidade de fornecimento caixa, composição: Tenso ativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Principio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	CLASS	2,40	16.344,00
60	UND	1.705	Sabonete líquido perolado com bactericida 1 litro	BIOLUX	5,20	8.866,00
63	UND	458	Soda cáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 400g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade.	NEWDROP	5,90	2.702,20
67	UND	250	Vassoura fibra sisal base plástica com cabo	CARVALHO	11,90	2.975,00
78	PCT	1.426	Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	DELLY	1,01	1.440,26
83	UND	659	Pilhas pequenas, tipo palito (AAA)	B555	1,57	1.034,63
84	CARTELA	317	Pilhas Alcalina AAA2 C/2 unidades na cartela.	B555	3,92	1.242,64
85	CARTELA	310	Pilhas Comum, tamanho pequeno AA com 2 unidades na cartela	B555	2,98	923,80
87	CARTELA	230	Pilha comum tamanho médio embaladas com 2 unidades em cada cartela	B555	4,42	1.016,60
91	PCT	1.840	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, azul, resistente, com capacidade de **30 litros**, medidas mínimas: 59 cm de largura x 52 cm de altura x 0,08 mm de espessura (micra 08), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	RAVA	1,34	2.465,60
92	PCT	5.250	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de **15 litros**, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,05 mm de espessura (micra 05), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	RAVA	1,07	5.617,50
97	PCT	1.200	Saco Plástico Infectante hospitalar (15 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÕES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade,	RAVA	11,98	14.376,00

			com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.			
98	PCT	800	Saco Plástico Infectante hospitalar (50 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÕES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.	RAVA	28,25	22.600,00
109	UND	13	Bacia plástica reforçada capacidade 06 litros	ARQPLAST	5,78	75,14
110	UND	18	Bacia plástica reforçada capacidade 10 litros	ARQPLAST	5,90	224,20
111	UND	16	Bacia plástica reforçada capacidade 15 litros	ARQPLAST	7,95	127,20
112	UND	37	Bacia de plástico, comprimento: 45 cm, Largura: 46,5 cm, Altura: 17,5 cm, Capacidade: **15 Litros**, Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, Design inovador, Aplique nas laterais, facilitando o apoio das mãos	ARQPLAST	9,05	334,85
113	UND	33	Bacia de plástico comprimento: 55,5 cm, largura: 58 cm, altura: 22 cm, capacidade: **28 litros**, produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, design inovador, aplique na alça na cor do produto, indicado para lavar roupa e deixá-la de molho, apliques laterais, facilitando o apoio das mãos.	ARQPLAST	5,55	183,15
115	UND	57	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 15 litros.	ARQPLAST	3,60	205,20
117	UND	211	Balde dimensões 25x27 cm, capacidade 10l.	ARQPLAST	3,90	822,90
156	UND	64	Dispenser sabonete álcool em gel-500 ml ou 1000 ml	PREMISSE	43,50	2.784,00
157	UND	12	Dispenser para papel higiênico	TRILHA	36,89	442,68
186	UND	5	LIXEIRA COM PEDAL 50 L; Pedais para abertura, maior higiene; Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos; Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo; Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; 100% vedada quando a tampa está fechada.	BELOSCH	93,00	465,00
VALOR TOTAL R$ 109.528,14(Cento nove mil,quinhentos vinte oito reais e quatorze centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1109E764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

COMERCIAL TORRES EIRELLI-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n°13.807.868/0001-40, neste ato representada por, JESSICA GUIMARAES LANES, CPF n.º 004.132.812-48 e Registro Geral n° 1050265 SESDES/RO , sito RUA SEIS DE MAIO,2038 BAIRRO CASA PRETA, cidade JI-PARANÁ – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3421-7345 EMAIL : msprojetos02@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
03	UND	702	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	CICLOFARMA	4,45	3.123,90
04	UND	1.150	Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade.	LILY	3,00	3.450,00
09	UND	230	Cera líquida, diversas coloração, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 750 ml.	BRILMAX	2,80	644,00
11	UND	250	Condicionador para cabelos normais, cap. 350ml	RELVAZON	5,70	1.425,00
14	UND	2.270	Desinfetante em pedra de sanitária, em tablete 25g, embalagem de celofane, individual e embalagem de papelão individual, com suporte plástico, com aromas variados.	AZULIM	0,98	2.224,60
16	UND	1.180	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco contendo 360ml, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, com validade de 03 anos	KELLDRIN	6,19	7.304,20
17	UND	6.720	Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico do detergente, essências diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com embalagem de 500 ml.	LILY	1,08	7.257,60
19	UND	227	Escova para lavar roupas, material sintético, tamanho grande, dimensão aproximada 16 cm.	LIMPAMANIA	2,15	488,05
25	UND	542	Inseticida Aerosol multi inseto contendo 300 ml	KELLDRIN	5,79	3.138,18
49	UND	5.060	Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07.	RESIDENCE	2,70	13.662,00
51	UND	200	PENTE INFANTIL - Pente para cabelo, material plástico, uso infantil. Selo do INMETRO.	SBRISSA	1,40	280,00
59	UND	1.389	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal, peso 90gr.	LILY	0,90	1.250,10
62	UND	400	Shampoo para cabelos normais c/ 350ml	RELVAZON	6,00	2.400,00
68	UND	300	Aparelho de barbear 2 lâminas, descartável	BIC	1,18	354,00
74	PCT	6.630	Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 50ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	CRISTAL COPO	1,20	7.956,00
80	CX	100	Marmitex Alumínio; Embalagem: 100 unidades; Capacidade: 750 ml; Dimensões: ø 175 mm x 40 mm; Tampa: Alumínio; Fechamento: Manual	WYDA	17,60	1.760,00
99	PCT	750	Saco Plástico Infectante hospitalar (100 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÕES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.	RAVA INFECTANTE	97,00	72.750,00
116	UND	46	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 05 litros.	ARQPLAST	1,88	86,48
179	UND	33	Jarra em plástico capacidade 02 Lts	PLASMONT	7,00	231,00
181	UND	29	Jarra em plástico capacidade 04 Lts	PLASMONT	8,00	232,00
184	UND	18	Jogo para mantimento 05 peças em plástico	ERCAPLAST	30,00	540,00
185	UND	5	LIXEIRA COM PEDAL 100 L; Pedais para abertura, maior higiene; Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos; Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo; Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; 100% vedada quando a tampa está fechada.	CONTENTE	112,00	560,00
188	UND	54	Lixeira cesto plástico (polipropileno) com tampa tipo balde, capacidade: **60 litros**, medidas: 42cm (diâmetro) x 61cm (altura).	ARQPLAST	17,85	963,90
193	UND	22	Panela de pressão **4,5 litros** com dois anos de garantia extra durabilidade com sistema clock safe plus sistema de segurança garantido cabo reforçado, fixação ultra resistentes, asa ergonômica presilha metálica, válvula controladora de pressão	EIRILAR	40,00	880,00
224	UND	50	**Caixas Plásticas Vazadas** Modelo padrão tradicional Medidas aproximadas:36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt) Fabricada em Pead (Polietileno de Alta Densidade)	ARQPLAST	52,00	2.600,00
VALOR TOTAL R$ 135.561,01(Cento e trinta cinco mil,quinhentos e sessenta um reais e um centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:639753E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2017
PROCESSO: Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

Aos **26** dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

M .M.S. LIMA -ME , inscrita no CNPJ/MF sob n°18.982.318/0001-80, neste ato representada por, MARLISSON MAURICIO SILVA LIMA, CPF n.º 985.585.872-72 e Registro Geral n° 102.03333 SESDES/RO , sito RUA VITALINA POTEZA GOMES,942 BAIRRO COLINA PARK, cidade PRESIDENTE MEDICE – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 9-9979-7085 EMAIL : reidopanomedicimm@gmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
05	UND	235	Avental para cozinheira, 100% algodão, com tamanho de 50x80cm.	RP	6,25	1.468,75
06	UND	220	Avental Impermeável em Plástico Flanelado confeccionados em Courino (plástico flanelado) com alça para o pescoço, amarras laterais, pega-água e bolso, tamanha padrão em embalagem individual.	RP	12,78	2.811,60
41	UND	773	Pano de chão algodão alvejado para limpeza trama fechada de aproximadamente 60 X 80cm.	RP	3,94	3.045,62
103	PCT	461	Touca descartável com elástico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca.apresentação:embalagem com 100 toucas.	RP	16,92	7.800,12
VALOR TOTAL R$ 15.126,09(Quinze mil, cento vinte seis reais e nove centavos)						

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F10C2B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 022/CPL/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO Nº. 067/2018	
FORNECEDOR: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.	**CNPJ:** 04.937.272/0008-40

VALOR TOTAL: R$ 4.958,30(Quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinte centavos).

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.07.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.3020016.2043, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 E FICHA:240, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.3040018.2057, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 FICHA:251 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.3010017.2045, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52, FICHA:197.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.3020016.2043, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30, FICHA:236.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 10.30400.18.2057, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30, FICHA ORÇAMENTARIA 249.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 10.30100.17.2045, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30, FICHA ORÇAMENTARIA 192.
OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de materiais permanentes e consumo, sendo liquidificadores, porta copos e bebedouros, e serem utilizados na Unidade Mista Irmã Dulce, Vigilância Sanitária Municipal, Unidade Básicas de Saúde e Farmácia Municipal.

Quant	Unit.	Total	Marca	Und	Descrição dos Serviços
01	R$560,00	R$2.800,00	IBBL	Und	Bebedouro, garrafão de 20 litros 02 torneiras(normal/gelada) coluna voltagem 110v.
02	R$499,90	R$ 499,90	metvisa	Und	Liquidificador industrial, capacidade 2 litros, voltagem 110V, em aço inox, tampa em alumínio.
03	R$819,90	R$819,90	metvisa	Und	Liquidificador industrial, capacidade 4 litros, voltagem 110V, em aço inox, tampa em alumínio.
04	R$55,90	R$838,50	Globo	Und	Porta copos descartável automáticos, tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por clique, produzido em polietileno de alta qualidade resistente, capacidade para 100 copos (150 s 200 ml) com kit de buchas e parafusos para instalação.
TOTAL		**R$4.958,30**			(Quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinte centavos)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 024/SEMUSA/2018, bem como a necessidade de aquisição deste objeto de que se trata a presente despesa citada, para fornecimento dos materiais descritos acima**.**

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E96C8DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

LICITANTE: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
TEL. (69) 3465-1146/ 99210-5787 **e-mail:** projetec_ltda@hotmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
ENDEREÇO: Av Afonso Pena, 4020 - Centro Teixeiropolis- RO

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
04	16138	**Agulha Hipodérmica**, Dimensão: 25 X 8 Mm, Cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. Caixa c/100 unidade	SOLIDOR	Caixa	50	6,79	339,50
09	16139	**Algodão Hidrófilo 500g,** em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Procedência Nacional. **Rolo 500 gramas.**	FAROL	Rolo	500	8,99	4.495,00
28	16140	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: flexível, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensão: **18 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento:unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	0,99	1.980,00
29	16141	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **20 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	0,99	1.980,00
30	16142	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **22 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	1,09	2.180,00
31	16143	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **24 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	10000	1,14	11.400,00
43	16144	**Coletores Rígidos para Perfurocortantes:** Ideais para descarte de objetos perfurocortantes em serviços de saúde; Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos; Sua composição permite a visualização do conteúdo descartado; Previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu acondicionamento final; Contém: alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo; Modelos: 15 litros (retangular).	DESCARPACK	Unidade	10	20,99	209,90
48	16145	**Equipo Microgotas** C/ Injetor Lateral, Estéril, contendo conector perfurante biselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampola plástica, câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tubo conector vinílico, de no mínimo 1,20m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Em conformidade com a Norma Técnica Brasileira NBR ISO 8536-4 e em conformidade com NR-32 (Min.Trabalho).	SOLIDOR	Unidade	1000	1,37	1.370,00
72	16146	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **EG** (acima de 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	8,04	1.608,00
73	16147	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **G** (acima de 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	7,98	1.596,00
74	16148	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **M** (de 40 a 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	7,00	1.400,00

88	16149	**Luva de procedimento M**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	DESCARPACK	Caixa	300	15,79	4.737,00
89	16150	**Luva de procedimento P**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	DESCARPACK	Caixa	50	16,37	818,50
122	16151	**Seringa Descartável para Insulina**, Capacidade: 1 ml/100ui, graduação/escala: escala graduada nitida e permanente por unidade **insulínica**, agulha: 0,38 x 0,13 mm, embalada com capa protetora, acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do embolo em todo o percurso com ajuste preciso, volume residual: 0,01 ml, propriedades físicas: atóxica apirogenica, esterilização: estéril, embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	DESCARPACK	Caixa	140	21,88	3.063,20
124	16152	**Seringa hipodérmica de 20ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA	DESCARPACK	Unidade	7000	0,42	2.940,00
139	16153	Sulfato de Amicacina 250 Mg/ml solução injetável CX 50 AMP VD INC X 2 ML	TEUTO	Caixa	2000	114,85	229.700,00
32	16154	Ciprofloxacino 0,2%, solução injetável ENV AL BOLS PO X 200 ML	Isofarma/Halex	Bolsa	150	34,01	5.101,50
Total							**274.918,60**

RAZÃO SOCIAL: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.202.833/0001-99 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 104321750
REPRESENTANTE E CARGO: Mariana Borges Garcia Reis (vendedora / representante legal)
RG: 4264734 **CPF:** 013.095.551-50
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN Nº 469 QD. R LT. 09 - VILA SANTA ISABEL **Município**: GOIÂNIA **Estado:** GOIÁS **CEP:** 74.633-420
Banco: Banco do Brasil **Agência** nº: 3311-1 **Conta** nº: 44.086-8
TEL. FAX: (62) 3565-6457 / 3202-7641 **E-MAIL:** prohospitalph@hotmail.com

Item	Código	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	16109	70	CXA	Acido Ascórbico 100 Mg/ml solução injetável CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	FARMACE	68,00	4.760,00
10	16110	100	UND	Aparelho de pressão com estetoscópio Rappaport, termômetro e bolsa cor Preto; Composto: 01 Aparelho de pressão manual; Calibração verificada pelo INMETRO; Manômetro (0-300 mm Hg) de alta precisão com tecnologia;Manguito com pera em Latex de Qualidade superior;Braçadeira adulto (22-28 cm) em Nylon com fecho de velcro; Válvula de escape. 01 estetoscópio Rappaport na cor PretoInclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Tubo duplo para ausculta mais precisa Diafragmas de alta sensibilidade. Acompanha 2 diafragmas (pequeno e grande),3 prolongadores (grande, médio e pequeno) e 3 pares de oliva. Registro ANVISA. E mais:01 termômetro prismático aferido pelo INMETRO01 bolsa em nylon com fecho zíper e alça. 01 garrote para punções venosas.	PREMIUM	64,80	6.480,00
14	16111	1.000	UND	Atadura Gessada, medidas: 10cm x 3m, material: gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, 15 fios/cm2, acabamento: zig-zag, secagem: entre 3 a 6 ', esterilidade: não estéril, acondicionamento: enrolada uniformemente de forma continua e cilíndrica, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	ORTOFLEX	1,17	1.170,00
15	16112	1.000	UND	Atadura Gessada, medidas: 20cm x 3m, material: gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, 15 fios/cm2, acabamento: zig-zag, secagem: entre 3 a 6 ', esterilidade: não estéril, acondicionamento: enrolada uniformemente de forma continua e cilíndrica, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	ORTOFLEX	3,00	3.000,00
39	16113	300	AMP	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato + Frutose + Glicose Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose)	TAKEDA	2,81	843,00
42	16114	100	UND	Coletor de urina, sistema fechado, descartável estéril, 2000 ml: confeccionado em PVC não prejudicial à saúde ou material compatível. Bolsa coletora com face anterior transparente e face posterior branca, com graduação de 100 em 100 ml, devidamente aferida e estampada em cor escura para melhor visualização. Deve possuir válvula anti-refluxo, com extensão em PVC cristal transparente nos comprimentos de 1,00m a 1,20m, com pinça plana corta fluxo, com adaptador universal com tampa e alça rígida para fixação no leito. Deverá possuir extensão para drenagem de urina em PVC siliconizado, com clamp ou dispositivo similar, compatível com a finalidade. O material deve ser livre de rebarbas ou imperfeições. O fechamento do fundo deverá ser por processo eficiente, capaz de suportar o liquido (2000 ml) sem ocasionar vazamento.	PHARMATEX	2,49	249,00
45	16115	100	PCT	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório), Tamanho 45 X 50 Cm, com elemento radiopaco, em tecido de 100% algodão, isenta de alvejante óptico e amido, com 04 camadas de tecido sobreposto, com costura reforçada, bordas bem acabadas, cardaço em 100% algodão com 30 cm de comprimento fixado ao campo por dobra, não estéril, embalada em material que garante a integridade do produto, pacote com 50 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 14767, unidade de fornecimento: pacote	BIO TEXTIL	52,00	5.200,00
46	16116	100	PCT	Compressas de gases hidrófilo tamanho 7,5 x 7,5 com 9 dobras, confeccionada com 13 fios de algodão, dobras apresentado perfeita uniformidade. Embalagem de acordo com o fabricante,constando externamente identificação e procedência pacote c/ 500 compressas.	BIO TEXTIL	11,00	1.100,00
50	16117	5	UND	Esfigmomanômetro Infantil: Esfigmomanômetro para medir pressão arterial em pacientes infantil, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas, acondicionado em estojo.	PREMIUM	66,00	330,00
51	16118	500	UND	Esparadrapo impermeável, material: tecido fios de algodão, propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, dimensão: largura 05 x comprimento 450 cm, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.	MISSNER	3,85	1.925,00
54	16119	100	UND	Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho Grande. Registro no ministério da saúde.	KOLPLAST	1,93	193,00
58	16120	20	CXA	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 30 x 40cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	IBF	3,50	70,00
59	16121	20	CXA	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 35 x 35cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com	IBF	278,00	5.560,00

				100 unidades.			
63	16122	30	CXA	Fio de Nylon 2-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 2,0 com 01 agulha de 2,0cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	28,70	861,00
64	16123	30	CXA	Fio de Nylon 2-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 2,0 com 01 agulha de 2,0cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	29,50	885,00
67	16124	30	CXA	Fio de Nylon 4-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 4,0 com 01 agulha de 2,5cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	29,80	894,00
68	16125	30	CXA	Fio de Nylon 5-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 5,0 com 01 agulha de 2,5cm de comprimento e 1/2 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	31,50	945,00
76	16126	80	CXA	Furosemida 10 Mg/ml Solução Injetável CT 50 AMP VD INC X 2 ML	FARMACE	29,00	2.320,00
77	16127	20	FR	Gel para ultrassom neutro com boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, Hipoalérgico, atóxico, destinado para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica. Apresentação: embalagem 1000 ml.	CARBOGEL	12,00	240,00
80	16128	10	CXA	Lâminas de bisturi esterilizadas nº 15: Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,50	285,00
83	16129	100	RL	Lençol de Papel Descartável, tamanho 70x50 cm, picotado, 100% de celulose de eucalipto, isento de compostos químicos ou outros produtos, que não causam alergia e irritação nas pessoas durante procedimentos médicos, rolos com 50 m embalados individualmente em plástico termo ajustado a embalagem primária deve apresentar identificação: do fabricante (nome, cnpj, telefone), do conteúdo e do lote de fabricação, e constar selo de registro no ministério da saúde/ANVISA	ORTOFEM	7,73	773,00
93	16130	50	CXA	Mascara Cirúrgica Descartável, Material: não tecido, propriedades físicas: inodora, atóxica, hipoalergênica, gramatura: 40 g/m², composição: 02 camadas não tecido,1 camada filtro bacteriano com eficiência mínima de 99% EFB, modelo: retangular, com pregas longitudinais, ajuste nasal: clipe metálico, fixação: elástico fixação atrás das orelhas, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: caixa c/50 unidade.	INNOVA	5,80	290,00
95	16131	150	BOLSA	Metronidazol 5 MG/ML solução injetável INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	FARMACE	2,65	397,50
113	16132	2	UND	Reanimador Portátil (AMBU); Conjunto de Ressuscitador Manual KIT Adulto (AMBU) - Para uso em pacientes adultos; confeccionado em silicone; máscara adulto; corpo de policarbonato transparente cristal; coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável; válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente; com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada; válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio; reservatório de oxigênio com capacidade de 2.5 litros; extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	PHARMATEX	149,00	298,00
114	16133	2	UND	Reanimador Portátil Infantil (AMBU): Conjunto de Ressuscitador Manual KIT Neonatal e Pediátrico - kit ressuscitador manual neonatal e pediátrico com reanimador pulmonar tipo ambu recémnascido e pediátrico; com balão auto – inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém –nascido e outra pediátrica, válvula – unidirecional com acoplamento externo para máscara –válvula de escape (pop –off) -válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector – acondicionado em maleta transparente.	OXIGEL	149,00	298,00
120	16134	3.000	UND	Scalp nº 23, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar. Seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. Reembalado em pacote com 200 unidades. Procedência nacional.	SOLIDOR	0,20	600,00
128	16135	100	UND	Sonda Foley 2 Vias N° 16 (Balão 05-15ml) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo Externamente Dados De Rotulagem Conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	4,00	400,00
142	16136	400	CXA	Tiras reagentes de medida de glicemia capilaron call plus C/50 tiras+chip.	ACON	35,00	14.000,00
143	16137	100	UND	Aparelho de medida de glicemia capilaron call plus.	ACON	13,50	1.350,00
Total							**55.716,50**

RAZÃO SOCIAL: MBR Fernandes - Me
CNPJ: 16.845.253/0001-04 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 11100774741
REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
ENDEREÇO: AV. Marechal Rondon, 2601, Cacoal - RO
TEL. FAX: (3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Anvisa	Valor unitario	Valor total
07	16102	Álcool, Nome Produto: Álcool Etílico 70%, Formula: 70% P/P (INPM) Correspondente A 77% V/V (Gl), Aspecto: Gel, Embalagem: Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto, Rotulagem: Deverá Conter Identificação Do Material, Dados Fabricante/Importador, Numero Lote/Serie, Condições De Armazenamento E Demais Instruções Conforme Resolução RDC Nº 185, De 22/10/2001, ANVISA E Suas Alterações Posteriores, Certificação: Com Certificado De Analise, Unidade De Fornecimento: Frasco 500g.	Frasco	2000	CICLO FARMA 332520002	4,89	9.780,00
26	16103	Capacete de Oxigênio Infantil (hood): corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, para oferecer conforto ao pequeno paciente. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa que evita formação de co2 caso haja falta de oxigênio. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Fácil limpeza e desinfecção ou de melhor qualidade.	Unidade	5	OXIGEL 10330520055	469,00	2.345,00
60	16104	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 35 x 43cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	Caixa	20	FUJI 80022060035	318,00	6.360,00
97	16105	Otoscópio para fazer exames detalhados das partes internas do ouvido; utilizando espéculos (adaptadores) de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente; seus componentes principais são: Espéculos; lâmpada; Lente com aumento de 2,5 vezes e dial de luz com potenciômetro para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado; Estojo; 05 espéculos: Nº 1,2,3,4 e 5; (2,5mm, 4,0mm; 5,0mm, 7,0mm, 9,0mm) lâmpada (2,5volts) halogena.	Unidade	05	MD 80070210012	396,00	1.980,00
117	16106	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são	Unidade	1000	RAVA	0,23	230,00

		produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 30 Litros.			80056810004		
118	16107	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 50 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,23	230,00
119	16108	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 100 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,38	380,00
Total							**21.305,00**

Prestomedi Distribuidora de Produtos Para a Saude Ltda
CNPJ 10.749.915/0001-58 INC.EST.039/0147400
Rua Pernambuco, 1647, Bairro: Linho Erechim - RS Cep: 99704-480
Fone (54)33216345
E-mail prestomedi@bol.com.br Fax (54)3522-4801
Representante: Edson Rover

Item	Código	Especificação	Uni	Quant	Marca	Vlr Unit	VlrTotal
6	16094	Agulha Hipodérmica, Dimensão: 40 X 12 Mm, na cor Rosa, Cânula:aço inox, siliconizada, canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão:padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	cx	70	labor import	9,20	R$ 644,00
40	16095	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	Uni	10	união quimica	18,00	R$ 180,00
47	16096	Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral, Estéril, contendo conector perfurante biselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampolaplástica, câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tubo conector vinílico, de no mínimo 1,20m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão).	Uni	3000	tkl	1,01	R$ 3.030,00
84	16097	Luva Cirurgica, tamanho: numero 7,0, material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas:esterilizável a eto, lubrificação: po bioabsorvivel, esterilidade: esterilização oxido etileno- a eto, acondicionamento: invólucro internocom dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar,embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado deaprovação(ca).	par	30	new hand	1,09	R$ 32,70
85	16098	Luva Cirúrgica, tamanho: numero 7,5, material: 100% látex natural,formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades fisicas: esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvivel, esterilidade:esterilização oxido etileno- a eto, acondicionamento: invólucro internocom dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado deaprovação(ca.	par	30	new hand	1,13	R$ 33,90
86	16099	Luva Cirúrgica, tamanho: numero 8,0, material: 100% látex natural,formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades fisicas:esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvivel, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar,embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca)	par	80	new hand	1,10	R$ 88,00
91	16100	Maleato de Midazolam 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 3 M	cx	20	hipolabor	9,40	R$ 188,00
141	16101	Sulfato de Gentamicina 80 Mg Solução Injetável CT AMP VD INC X 2 ML.	amp.	300	hypofarma	0,85	R$ 255,00
Total							**R$ 4.451,60**

Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.
Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5-F:(69) 3521-5181-CEP:768940-000 JARU/RO
CNPJ: 02.475.985/0001-37- I.E:00000090.9.19-0
Representante: Paulo Pedro Stocco
e-mail: covan-@hotmail.com ou covan@uol.com.br

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
70	16086	**Fluxômetro, para oxigênio** canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15litros/mm O2, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia, manual e assistência técnica.	Unid.	Romed	10	68,99	689,90
94	16087	**Máscara de Venturi para oxigenoterapia infantil.** Kit composto por máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traqueia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido, por prolongamento de oxigênio. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no M.S.	Unid.	Romed	100	68,01	6.801,00
102	16088	**Pinça Crile 14cm Reta:** Possuem ranhuras transversais em toda a extensão da sua parte prensora, não deixando deslizar. É muito utilizado no pinçamento de pedículos, pois fixa-se muito bem as suas estruturas. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unid.	Richards	10	21,19	211,90
103	16089	**Pinça Crile Curva 14cm:** Possuem ranhuras transversais em toda a extensão da sua parte prensora, não deixando deslizar. É muito utilizado no pinçamento de pedículos, pois fixa-se muito bem as suas estruturas. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Ponta curva com serrilha. - Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; - Registro ANVISA nº: 10372670076.	Unid.	Richards	10	21,59	215,90

115	16090	**Revelador Formulado para Raio X**- Revelador formulado para raio-x, para manutenção/reposição em processadora automática, para 38 litros.	Galão	Silpachem	12	333,99	4.007,88
116	16091	**Saco para Lixo Infectante:** Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clínicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 15 Litros	Unid.	Rava	2000	0,11	220,00
125	16092	**Seringa hipodérmica de 3ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	Unid.	SR	3000	0,14	420,00
126	16093	**Seringa hipodérmica de 5ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	Unid.	SR	3600	0,16	576,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**13.142,58**

Razão Social: ***Rondolab Comércio e Serviços Eireli – EPP***
CNPJ: ***18.964.366/0001-46*** *Inscrição Estadual:* ***000000003932206***
Endereço: ***Rua Jaguaribe, 5222 -*** *Bairro:* ***Centro*** *Cidade:* ***Rolim de Moura*** *UF:* ***RO***
CEP: ***76.940-000*** *E-mail: rondolab@outlook.com*
Telefone/Fax: (69) 3442-1283
Responsável Legal: ***Edvaldo Aparecido de Jesus***

Item	*Código*	*Descrição*	*Und*	*Quant.*	*Marca*	*Unit*	*Total*
5	16076	**Agulha Hipodérmica**, Dimensão: 30 X 8 mm, cor verde, Cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. Caixa c/100 unidades.	Caixa	70	*Sr*	7,99	*559,30*
12	16077	**Atadura de crepe**, medindo **10 cm x 4,50 m**, 18 fios/cm², 1,80m em repouso cor natural, com 18 fios, constituído de fios de 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência acondicionadas em **pacote plástico contendo 12 unidades**.	Pacote	3000	*Unitex*	5,43	*16.290,00*
13	16078	**Atadura de crepe**, medindo **20 cm x 4,50 m**, 18 fios/cm², 1,80m em repouso cor natural, com 18 fios, constituído de fios de 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência acondicionadas em **pacote plástico contendo 12 unidades**.	Pacote	3000	Unitex	10,75	*32.250,00*
44	16079	**Comadre:** Comadre em aço inoxidável, tipo pá, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente, com alça para transporte incorporada, com capacidade de no mínimo 2,0 litros.	Unidade	5	*Fortinox*	111,11	*555,55*
55	16080	**Espéculo vaginal estéril** (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho **Médio**. Registro no ministério da saúde.	Unidade	500	Adlin	1,41	*705,00*
56	16081	**Espéculo vaginal estéril** (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho **pequeno**. Registro no ministério da saúde.	Unidade	500	Adlin	1,36	*680,00*
78	16082	**Inalador Hospitalar 2 Saídas e carro de suporte**: Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto; Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz; Rotação 1750 rpm;40 ou 80 libras; Protetor térmico; Alimentação Elétrica Bivolt; Método de Inalação Ar comprimido; Número de Saídas 2 Saídas Garantia do Fabricante 12 Meses; Uso Hospitalar; Conteúdo da Embalagem Máscara Adulto, Máscara Infantil, Nebulizador Ar Comprimido, Manual de Instruções, Mangueira de Ar.	Unidade	3	Mrm	1.159,99	*3.479,97*
98	16083	**Papagaio:** Papagaio totalmente em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 1,05 litro, com alça em aço inoxidável, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente.	Unidade	5	Fortinox	76,99	*384,95*
111	16084	**Prancha Longa em Polietileno com 3 cintos** possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Cores disponíveis: Laranja Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	Unidade	3	Ortocenter	771,50	*2.314,50*
123	16085	**Seringa hipodérmica de 10ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA	Unidade	7000	Descarpack	0,28	*1.960,00*
Total							*59.179,27*

Razão Social: ***Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirelli - Me***
CNPJ: ***06.065.614/0001-38*** *Inscrição Estadual:10.603.975-0*
Endereço: ***Rua C 159, 674, Qd 27, lote 20 -*** *Bairro:* ***Jardim América*** *Cidade:* ***Goiânia/GO***
E-mail: ***licitacao01@supermedica.com.br***
Telefone/Fax: (62) 3928 - 8989
Responsável Legal: ***Agnaldo do Carmo Chagas***

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
01	16026	**Abaixador de língua** (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura. Embalado em **pacotes com 100 peças**. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes, constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação e procedência. Procedência Nacional.	Pacote	Theoto	50	2,90	145,00
03	16027	**Agulha Hipodérmica**, dimensão: 25 x 7 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e	Caixa	Sr	70	6,30	441,00

		outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: rdc nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, MTE, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: Caixa 100 unidade					
08	16028	**Álcool,** Nome Produto: Álcool Etílico Hidratado 70% INPM, Formula: 70% P/P (INPM) Correspondente A 77% V/V (Gl), Teor/Dosagem: 70 %, Aspecto: Liquido - Incolor Embalagem: Acondicionado Em Frasco Plástico Com Tampa Rosqueavel, Com Lacre E Capacidade Para 1000ml, Rotulagem: Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação, Validade, Procedência E Registro Na ANVISA, Certificação: Com Certificado De Analise, Unidade De Fornecimento: **Frasco 1 Litro**	Litro	Itaja	2000	4,00	8.000,00
11	16029	**Aspirador Cirúrgico:** Aspirador com comandos na parte superior; caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; ruído menor que 60 dBA; com alça, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios. Registro de agulha, em aço inox. Vacuômetro calibrado até 29 polHg (760 mmHg). Painel de controle com display de leds para indicação do status do controlador.Alarme audiovisual de frasco cheio, com desligamento automático do funcionamento do equipamento. Teclas para silenciar alarme, rearme da aspiração e seleção de modo contínuo ou intermitente por pedal. Indicações para operação com ou sem pedal. Duplo sistema de segurança que interrompe o fluxo de aspiração quando é atingida a capacidade máxima do frasco. Suporte para duas cânulas. Tampão do frasco em silicone autoclavável. Conexão tipo “engate rápido”. Suporte para até dois frascos coletores suspensos. Acompanha: 02 frascos coletores de secreções de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121ºC) em plástico autoclavável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros cada, graduado em alto-relevo e pedal de acionamento. Fluxo de ar: 0 a 24 lpm. Vácuo:0 a 22 polHg / 560 mmHg. Medidas externas (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm. Alimentação elétrica: 127/220 V AC com chave de comutação. Potência elétrica: 540 VA. Apresentar Registro na ANVISA e catálogo do produto	Unidade	InaLAMED	02	1.500,00	3.000,00
20	16030	**Cânula de Guedel nº 0** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
21	16031	**Cânula de Guedel nº 1** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
22	16032	**Cânula de Guedel nº 2** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
23	16033	**Cânula de Guedel nº 3** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
24	16034	**Cânula de Guedel nº 4** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
25	16035	**Cânula de Guedel nº 5** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
27	16036	**Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto**- Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Medsonda	300	0,90	270,00
33	16037	Citrato de Fentanila 50 MCG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 10 ML	Caixa	Hipolabor	40	11,00	440,00
36	16038	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml sol inj iv ct 10 amp vd amb x 10 ml	Caixa	U. Quimica	30	13,80	414,00
37	16039	Cloridrato de Etilefrina 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	Caixa	U. Quimica	17	9,00	153,00
38	16040	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml sol inj cx 36 amp vd trans x 1 ml	Caixa	Cristalia	10	220,00	2.200,00
49	16041	**Escova ginecológica para exame papanicolau**, com cerdas curtas e macias, estéril, embalada individualmente. Registro no ministério da saúde.	Unidade	Adlin	1000	0,28	280,00
52	16042	**Esparadrapo impermeável,** material: tecido fios de algodão, propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, **dimensão: largura 10 x comprimento 450 cm**, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	Missner	500	4,00	2.000,00
53	16043	**Espátula de Ayres** confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas descartável, utilizadas para coleta de material de exame ginecológicos. Embalagens constando externamente os dados de identificação e procedência. pct c/ 100 unidades.	Pacote	Theoto	06	6,00	36,00
57	16044	**Filme Para Raios X**, processamento rápido, sensível ao verde, **formato 24 x 30cm**.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	Caixa	Fuji	20	140,00	2.800,00
61	16045	**Fio de Nylon 0-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta com 01 agulha de 4cm de comprimento e 1/2 de circulo circular com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	31,70	951,00
62	16046	**Fio de Nylon 1-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta com 01 agulha de 9cm de comprimento e 1/2 de circulo cilindrica com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	50,00	1.500,00
65	16047	**Fio de Nylon 3-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 3,0 com 01 agulha de 3,5cm de comprimento e 3/8 de circulo cilindrica com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	30,00	900,00
66	16048	**Fio de Nylon 3-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 3,0 com 01 agulha de 3,5cm de	Caixa	Shalon	30	30,00	900,00

		comprimento e 3/8 de circulo cilindrica com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.					
69	16049	**Fixador Formulado para Raio X** - Fixador formulado para raio-x, para manutenção/reposição em processadora automática, para 38 litros.	Galão	Dpc	12	120,00	1.440,00
75	16050	**Fralda Infantil descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, **Tamanho G, pacote com 08 unidades**.	Pacote	Mardan	200	3,80	760,00
79	16051	**Lâminas de bisturi esterilizadas nº 11**: Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Sterilance	10	21,00	210,00
81	16052	**Lâminas de bisturi esterilizadas nº 23:** Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Wiltex	10	21,00	210,00
87	16053	**Luva de procedimento G**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	Caixa	Descarpack	100	15,80	1.580,00
90	16054	Maleato de Midazolam 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 10 ML	Caixa	Teuto	20	13,00	260,00
100	16055	**Pinça Allis 16 cm** - Confeccionada em aço inoxidável, constando os dados de identificação e procedência.	Unidade	Golgran	10	30,00	300,00
101	16056	**Pinça anatômica dissecção**, serrilhada, 14cm, em aço inoxidável AISI 420, de fino acabamento, sem sinais de oxidação, resistentes a desinfecção e esterilização, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	13,00	130,00
104	16057	**Pinça Dente de Rato 14 cm,** Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;- Anatômica; Possui dentes na extremidade. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unidade	Golgran	10	20,00	200,00
105	16058	**Pinça Dente de Rato 25 cm,** Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;- Anatômica; Possui dentes na extremidade. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unidade	Golgran	10	24,00	240,00
106	16059	**Pinça Halstead mosquito curva**, com serrilha, em aço AISI 420, acabamento polido, sem reentrâncias, com perfeito alinhamento e encaixe entre extremidades e travas, tamanho 12 cm, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	20,00	200,00
107	16060	**Pinça Kocher**, am aço inox AISI 400, com forma curva, comprimento de 14cm, de fino acabamento, sem sinais de oxidação, resistentes a desinfecção e esterilização, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	29,00	290,00
108	16061	**Pinça Pean 14cm:** Prende as gazes para a realização de anti-sepsia.Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420;Com serrilha. Tamanho: 14cm; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;	Unidade	Golgran	10	30,00	300,00
109	16062	**Povidine DEGERMANTE - 1000ML**, Antisséptico a base de PVPI contendo tenso ativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo. Aplicabilidade: Degermação do campo cirúrgico e das mão no pré-operatório.	Frasco	Vic	50	13,80	690,00
110	16063	**Povidine TOPICO – 1000 ML**, Antisséptico de eleição para tratamento de feridas cirúrgicas, queimaduras e anti-sepsia de mucosa vaginal, uretral e ocular, composição PVPI a 10%. Aplicabilidade: Degermacao do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório. Capacidade	Frasco	Vic	50	14,00	700,00
112	16064	Propofol 10MG/ML EMU INJ CT FA VD INC X 10 ML	Ampola	U. Quimica	60	10,00	600,00
121	16065	**Scalp nº 25**, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar. seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. Reembalado em pacote com 200 unidades. Procedência nacional.	Unidade	Lamedid	3000	0,19	570,00
127	16066	**Sonda Foley 2 Vias N° 14 (Balão 05-15ml)** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Sisco	100	3,10	310,00
129	16067	**Sonda Foley 2 Vias N° 18 (Balão 05-15ml)** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Sisco	100	3,10	310,00
130	16068	**Sonda vesical de alívio: nº14**, Uretral, Polivinil atóxico, siliconizado, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	Medsonda	100	0,69	69,00
131	16069	**Sonda vesical de alívio: nº16**, Uretral, Polivinil atóxico, siliconizado, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	Medsonda	100	0,78	78,00
132	16070	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **6,0mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
133	16071	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **6,5mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
135	16072	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão 7,5**mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-	Unidade	Vitalgood	40	4,00	160,00

		montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.					
136	16073	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **8,5mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
137	16074	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **8.0mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Vitalgood	30	4,00	120,00
140	16075	Sulfato de Amicacina 50 Mg/ml solução injetável CX 50 AMP VD INC X 2 ML	Caixa	Teuto	2000	60,00	120.000,00
							154.757,00

Nova União – RO, 26 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C6B33E46

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **Pacifico Comércio, Construção e Serviços Eirelli – Me.**
C.N.P.J.: 06.146.940/0001-70 I.E 00000004097645
TEL/FAX: 9.8482-4590
Endereço: Rua Guaporé, nº 2835, centro – São Francisco do Guaporé/RO
Nome do representante: Marcelo Fernando Redel
Email: pacificoconstrutora2017@gmail.com

Item	Código	Descrição	Uni	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
01	16180	Tubos de concretos D=40 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 40 cm por 1m de comprimento (classe CA-1). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT	Uni		1200	67,79	81.348,00
Total							**81.348,00**

Nova União – RO, 26 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D4DD67CD

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Esperança Materiais para Construção Ltda - Me
C.N.P.J.: 10.144.425/0001-28
TEL/FAX: CEP: 76.924-000
ENDEREÇO: Av. Airton Senna, 1152, centro - Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Antônio de Oliveira
EMAIL: marco.espe@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
5	16181	Argamassa 20 Kg AC-1.	Argafix	Unidade	80	8,15	652,00
27	16182	Fechadura 823/03 WC.	Mgm	Unidade	150	26,50	3.975,00
29	16183	Fio Solido 4.00 mm, rolo com 100 MT.	Mega campos	Rolo	10	174,00	1.740,00
69	16184	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 250 mts	Ccm	Rolo	5	199,00	995,00
88	16185	Broca para concreto 10 mm	Irwin	Unidade	12	9,30	111,60
89	16186	Broca para concreto 12 mm	Irwin	Unidade	12	14,50	174,00
96	16187	Lâmpada Econômica 25 wts 127 v.	Ourolux	Unidade	200	9,40	1.880,00
99	16188	Disjuntor monofásico 25 amperes	Enerbrás	Unidade	20	8,99	179,80
1	16189	Alicate Profissional.	kala	Unidade	5	15,33	76,65
2	16190	Areia Lavada Grossa.	Mao de obra	MTS	30	45,00	1.350,00

3	16191	Areia Para Reboco.	Mao de obra	MTS	30	54,10	1.623,00
4	16192	Areia Lavada Fina.	Mao de obra	MTS	40	42,00	1.680,00
6	16193	Argamassa 20 Kg AC-3.	Argamazom	Unidade	20	12,00	240,00
7	16194	Brita N° 1.	Britadeira	MTS	20	125,67	2.513,40
8	16195	Bisnaga liquida 50 Ml.	Xadrez	Unidade	500	2,15	1.075,00
9	16196	Carrinho de Mão Galvanizado.	Pop	Unidade	3	94,50	283,50
10	16197	Cal Hidratado 20 Kg.	Argafix	Unidade	50	15,90	795,00
11	16198	Conjunto Sanitário 3 Peças Com Caixa Acoplada.	Longaça	Unidade	20	346,00	6.920,00
12	16199	Cumeeira 3 Peças MT.	Santa Maria	Unidade	200	2,36	472,00
13	16200	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	Mega Campo	MT	100	2,18	218,00
14	16201	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	Mega Campo	MT	100	2,05	205,00
15	16202	Caixa de Descarga Sanitária.	Alomazam	Unidade	20	28,50	570,00
16	16203	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	Pvc brasil	Unidade	80	7,70	616,00
17	16204	Tubo soldável de 50 mm barra de 6 mt	PVC brasil	Unidade	10	41,30	413,00
18	16205	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	PVC brasil	Unidade	10	37,90	379,00
19	16206	Cimento saco de 50 kg	Mizu	Unidade	300	29,25	8.775,00
20	16207	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Meta	Unidade	30	6,15	184,50
21	16208	Disjuntor Bipolar 40A	Enerbraz	Unidade	20	20,00	400,00
22	16209	Disjuntor Monofase 40A	Enerbraz	Unidade	20	5,99	119,80
23	16210	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	Bota fogo	Unidade	2	191,00	382,00
24	16211	Forro PVC 8 mm.	PVC brasil	M²	200	12,40	2.480,00
25	16212	Fita Isolante comprimento de 10 MT.	Enebraz	Unidade	40	1,99	79,60
26	16213	Fechadura 803/03 Externa.	enerbraz	Unidade	100	22,50	2.250,00
28	16214	Fio Paralelo 2x4.0 mm , rolo com 100 MT.	Mega Campo	Rolo	4	239,00	956,00
30	16215	Fio Sólido 6.00 mm, rolo com 100MT.	Mega Campo	Rolo	6	169,00	1.014,00
31	16216	Fio Solido 10.00 mm, rolo com 100 MT	Mega Campo	Rolo	5	424,00	2.120,00
32	16217	Interruptor 1 Tecla Simples.	Radial	Unidade	60	3,50	210,00
33	16218	Joelho esgoto 100 mm.	Krona	Unidade	20	3,80	76,00
34	16219	Joelho esgoto 75 mm.	Krona	Unidade	20	3,18	63,60
35	16220	Joelho esgoto 50 mm.	Krona	Unidade	20	1,95	39,00
36	16221	Joelho soldavel de 25 mm.	Krona	Unidade	100	0,80	80,00
37	16222	Lima Chata.	Duas Cara	Unidade	20	9,60	192,00
38	16223	Porta Madeira Mista Imunizada 60x2,10.	Madeira	Unidade	15	87,00	1.305,00
39	16224	Porta Madeira Mista Imunizada 80x2,10.	Madeira	Unidade	15	89,00	1.335,00
40	16225	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	Mutilit	Pacote	10	7,30	73,00
41	16226	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	Multilit	Pacote	10	5,80	58,00
42	16227	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	Multilit	Pacote	10	5,70	57,00
43	16228	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	Multilit	Pacote	50	5,70	285,00
44	16229	Prego telheiro pacote c/ 60 unidades	Multilit	Pacote	10	7,00	70,00
45	16230	Piso 43x43 PEI 05.	Triunfo	Mts	100	13,50	1.350,00
46	16231	Piso 43x43 PEI 04.	Triunfo	Mts	100	13,50	1.350,00
47	16232	Portal de Madeira Imunizada 60x2,10.	Madeira	Unidade	15	46,40	696,00
48	16233	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	Madeira	Unidade	15	46,40	696,00
49	16234	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	Krona	Unidade	15	15,00	225,00
50	16235	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	Krona	Unidade	15	5,50	82,50
51	16236	Rastelo 30 cm.	Tramintina	Unidade	20	12,25	245,00
52	16237	Telha de Barro.	Santa Helena	Unidade	2000	1,29	2.580,00
53	16238	Telha fibrocimento 2.44x4 mm.	Multilit	Unidade	100	12,80	1.280,00
54	16239	Tijolo de Primeira 6 Furos.	Santa Helena	Unidade	2000	0,30	600,00
55	16240	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	Krona	Unidade	20	3,98	79,60
56	16241	Torneira para Bebedouro, em Inox.	Krona	Unidade	10	10,00	100,00
57	16242	Torneira para Bebedouro, em plástico.	Krona	Unidade	30	6,00	180,00
58	16243	Sifão Universal	Krona	Unidade	20	2,90	58,00
59	16244	Ventilador de parede 30 cm monofásico	Vent	Unidade	15	185,00	2.775,00
60	16245	Ventilador de teto 127 Wts	Vent	Unidade	15	119,00	1.785,00
61	16246	Caibro de 1º qualidade	Madeira	Metros	100	3,00	300,00
62	16247	Tábua 30x3 de 1º qualidade	Madeira	Metros	100	7,90	790,00
63	16248	Viga 12x6 de 1º qualidade	Madeira	Metros	100	7,90	790,00
64	16249	Acento de vaso sanitário	Viaqua	Unidade	20	18,40	368,00
65	16250	Tiner lata de 05 litros	Farbem	Unidade	10	9,50	95,00
66	16251	Compensado 4mm 2,20x1,60 imunizado	madeira	unidade	20	33,00	660,00
67	16252	Veda rosca	Viaqua	unidade	10	1,83	18,30
68	16253	Parafuso para vaso com bucha	Censi	unidade	40	1,65	66,00
70	16254	Prego 26x72 pct com 01 kg	Multilit	unidade	100	6,28	628,00
71	16255	Luva PVC cano longo, confeccionada em latex	Lats	Par	80	3,80	304,00
72	16256	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	Pvc Brasil	unidade	20	10,00	200,00
73	16257	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	Pvc Brasil	unidade	10	15,00	150,00
74	16258	Rejunte pacote com 01 kg	Argafix	unidade	50	2,50	125,00
75	16259	Interruptor 2 TC	Radial	unidade	40	5,30	212,00
76	16260	Interruptor duplo com tomada	Radial	unidade	40	7,30	292,00
77	16261	Interruptor 1 TC com tomada	Radial	unidade	40	3,99	159,60
78	16262	Tomada dupla com placa 10A	Radial	unidade	100	3,99	399,00
79	16263	Disjuntor monofase 20A	Enerbras	unidade	50	4,98	249,00
80	16264	Disjuntor bipolar 70A	Enerbras	unidade	50	24,50	1.225,00
81	16265	Disjuntor tripolar 70A	Enerbras	unidade	10	39,00	390,00
82	16266	Joelho esgoto 40 mm.	Krona	unidade	30	1,25	37,50
83	16267	Joelho soldavel de 20 mm.	Krona	unidade	30	0,83	24,90
84	16268	Cola para cano 75 g	Pvc	unidade	20	2,50	50,00
85	16269	Fita para pintura	Enerbras	unidade	50	3,00	150,00
86	16270	Broca para concreto 06 mm	Atc	unidade	12	5,70	68,40
87	16271	Broca para concreto 08 mm	Atc	unidade	12	6,88	82,56
90	16272	Plafon com bocal porcelana	Ilumi	unidade	50	3,40	170,00
91	16273	Registro fecho rápido soldável 20 mm	Krona	unidade	10	4,99	49,90
92	16274	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	Plast	Par	30	43,20	1.296,00
93	16275	Coluna 3/8 x 6m.	Ji Ferro	unidade	5	76,50	382,50
94	16276	Coluna 5/6 x 6m.	Ji Ferro	unidade	12	55,90	670,80
95	16277	Disco para cortar madeira pequena.	Kala	unidade	5	13,90	69,50
97	16278	Lâmpada Econômica 46 wts.	Ourolux	Unidade	500	24,50	12.250,00

98	16279	Disjuntor monofásico 15 amperes	Enerbras	Unidade	20	8,90	178,00
100	16280	Disjuntor monofásico 30 amperes	Enerbras	Unidade	20	9,50	190,00
101	16281	Disjuntor trifásico	Enerbras	Unidade	5	34,50	172,50
102	16282	Enchada 2,5 libras com cabo	Duascara	Unidade	10	17,60	176,00
103	16283	Tela MANGUEIRÃO confeccionada em arame galvanizado BWG 18 (1,24mm) ou 16(1,65mm). Rolos com 50 metros de comprimento por 1,00 m de largura, com o fio de acabamento.	Tela	Rolo	5	332,00	1.660,00
104	16284	Lâmpada Econômica 59 wts 127 volts	Ourolux	Unidade	60	34,65	2.079,00
Total							**93.002,01**

Nova União – RO, 26 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:42A03EFE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ivan Guia Lemos da Silva & Cia Ltda
C.N.P.J.: 12.995.729/0001-24 TEL/FAX: (65) 39275941
Endereço: Rua J, quadra 54, lote n. 11, bairro Jardin Novo Horizonte – Várzea Grande – MT
Email: navimateriaiseletricos@gmail.com
Representante: Marcio Rogério de Siqueira Luz

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
4	16285	Arruela quadrada 5x57x57	Uni	Ciser	1,22	100	122,00
6	16286	Fita isolante 19mmx20mx0,15mm	Uni	Adelbrás	4,20	20	84,00
7	16287	Reator vapor metálico 70w externo	Uni	Induwolt	38,80	200	7.760,00
9	16288	Reator vapor metálico 250w externo	Uni	Induwolt	57,50	50	2.875,00
10	16289	Lâmpada vapor metálico 250w	Uni	Avant	33,30	200	6.660,00
Total							**17.501,00**

FORNECEDOR: Global Lux Comércio e Serviços Eirelli - Me
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: 3441-8579/9.8434-1911
Endereço: Av. Paraná, 341, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO
Email: globallux2015@gmail.com
Representante: Fernando Casado Ramirez Donadelli

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
1	16290	Rele fotoelétrico rm-10/2003 220 v	Uni	Mapreton	12,78	200	2.556,00
12	16291	Reator Vapor metálico 400W externo	Uni	Ideal	68,39	100	6.839,00
Total							**9.395,00**

FORNECEDOR: P.H.B. Materiais de Construção Eirelli - Epp
C.N.P.J.: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: 3441-2500/3423-0823/9.8462-2068
Endereço: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel, Cacoal/RO
Email: construnova_cacoal@hotmail.com licite.empreendimentos@gmail.com
Representante: Daiany Mendes da Costa Pereira

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
2	16292	Base para relê fotoelétrico B10P 2003	Uni	Tec Linse	5,00	200	1.000,00
3	16293	Parafuso máquina m16x250mm cabeça quadrada	Uni	Roma	6,15	50	307,50
5	16294	Fio rígido 1,5mm	Mts	Golf	0,51	200	102,00
8	16295	Lâmpada vapor metálico 70w	Uni	Kian	30,00	200	6.000,00
11	16296	Lâmpada vapor metálico 400w	Uni	Kian	36,35	100	3.635,00
Total							**11.044,50**

Nova União – RO, 26 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:39B06D10

P M N U - RO
RELATÓRIO GERADO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2017

Relatório gerado de servidores ativos em 31/12/2017		
Código	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
1328	ADAILTON ALVERNAZ BRUM	TÉCNICO EM ELETRICIDADE
100	ADEIR APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25

1098	ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
966	ADEMIR DA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE CARPINTARIA
1164	ADENILSON DA SILVA FRIGER ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1309	ADINAEL DE AZEVEDO	VICE-PREFEITO
707	ADRIANA DELBONE HADADD	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
1319	ADRIANA DELBONE HADDAD	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 H
1344	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
209	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1323	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1103	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
149	AIRTON ERDMAM	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1024	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
161	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
905	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1062	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
340	ALMIR PAULINO DE JESUS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1111	ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
687	ANA MARIA DAVILA DELBONE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
27	ANAIR D AVILA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
270	ANETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1182	ANFRIZIO SANTANA	JORNALISTA
155	ANGELA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
8	ANTENOR GAMA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1025	ANTONIO TORRES FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
183	APARECIDA CHAGAS CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1196	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	CHEFE DE SEÇÃO
210	CACILDA DA SILVA BRUN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
65	CARLOS MAIA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1184	CARLOS RODRIGUES FERNANDES	GARI
7	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
801	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
339	CIRLENE DO CARMO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1044	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
153	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-30
169	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES NS 25 HORAS
126	CLAUDIO ADÃO MAIA	PROFESSOR MATEMATICA 40 HORAS
1115	CRISTINA LUBIANA RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO
1299	DAIANE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE
341	DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
960	DANILA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1	DAVI CALANDRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1329	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
81	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
13	DERLI NAITZEL ERDMANN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1107	DEVAIR LUIZ FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO
1338	DEYVID KLOOS SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
35	DICILENE ALVES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1165	DIRCEU DE LIMA AZARIAS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
303	DIVA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
196	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	GARI
1156	DULCINEIA MEDRADO PERON	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
77	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1138	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1340	EDER PERICLES KNUPP	ASSESSOR EXECUTIVO
336	EDGMAR APARECIDA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
124	EDILENE MENDES	PROFESSOR MAG 25 H NIVEL II
951	EDIMAR BERNARDINO RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
708	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
354	EDINARA REGINA COLLA	ASSESSOR JURIDICO
1256	EDIVALDO NETO AMORIM	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1283	EDNA MURBACH DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
43	EDSON MARTINS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1333	ELEANDRO VIANA	ASSESSOR EXECUTIVO
831	ELENI MARIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
332	ELIANE MOREIRA PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1316	ELIANE VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1125	ELIAS SODRE DE SOUZA	GARI
1185	ELIEL BASILIO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS
1179	ELIRIO MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
59	ELISANGELA MARCHIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
986	ELISANGELA PEREIRA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
615	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
309	ELISAUDE TURETA MACHADO COELHO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES NS 25 HORAS
1166	ELISMAR MOROSO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
150	ELIZABET DA ROCHA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1063	ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
207	ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
95	ENI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA NS PG-40
112	ERMINIA MARIA PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1200	EZILEI CIPRIANO VEIGA	ASSESSOR JURIDICO
1224	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO
114	FERNANDA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
863	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE CARPINTARIA
834	FLAVIA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
213	FLORINDO ELIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
184	GABRIEL DUARTE DORNELES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
53	GABRIEL TEIXEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
141	GALDETE ALVES BARROS	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40

1274	GEDEAO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
1079	GENI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI
1167	GEOVANE CHAVES DA CRUZ	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
103	GERALDA SALMA DE MORAES	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
1343	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EXECUTIVA
1169	GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1161	GILDOMAR ANTÔNIO PRETO NASCIMENTO	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA
1180	GILMAR DA SILVA WERDAM	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
25	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
122	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
977	GILSON BRAUM	ASSESSOR EXECUTIVO
1284	GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1168	GISLAINE CALANDRELLI FACINA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
146	HILDENI CARDOSO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
959	IOLANDA DE MERELES DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
17	IRINEU FARIA	GARI
99	IVANETE MACENA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
1085	IVONILDO JOSE DA SILVA	GARI
1105	JAIRO VENANCIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
849	JANILSON RIBEIRO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
694	JERONIMO RIGO MARQUES	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
211	JOANA BERNADA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
871	JOÃO ALVES DE SOUZA	GARI
1335	JOAO BATISTA DE MACEDO	CHEFE DE SEÇÃO
108	JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
87	JOÃO BRAGA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1137	JOÃO DOS REIS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
106	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
988	JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA	PROFESSOR (A) DE HISTORIA NS PH-30
324	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ENGENHEIRO
152	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
962	JOSE SOARES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
681	JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1236	JOSUE TOMAZ DE CASTRO	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
1311	JUCILAN ALVES RIBEIRO LUBIANA	SECRETARIO MUNICIPAL
38	JULIA APARECIDA BIJOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1065	JURACI FIRMINO COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1181	JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
1342	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1191	KELEN ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
704	KESIA RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1218	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO
1132	LAERCIO MARTINS MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1186	LEANDRO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE MECÂNICA
1084	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS
943	LECIR MUNIZ SCHMIDT	PROFESSOR MAG 25 H NIVEL II
1281	LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
984	LEILA PATRICIA SILAS	ASSESSOR DE GABINETE
1322	LEONARDO AGUIAR MERLIN	ASSISTENTE SOCIAL
55	LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1314	LUANA GABRIELA COUTINHO SAMPAIO	COORDENADORA FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
1334	LUCAS GUSTAVO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
234	LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES NEUBANER	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1008	LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
28	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA NS PG-25
163	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA NS PG-25
29	LUCIMARA BIS BASTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
941	LUCINEY GOMES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1308	LUIZ GOMES FURTADO	PREFEITO MUNICIPAL
1060	LUIZA DIAS DE SOUZA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
337	MANASSES CALANDRELLI SODRÉ	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
36	MANOEL DOS SANTOS VICENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO
1285	MARCIA SANTANA DO AMARAL	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1119	MARCIA SANTANA MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
712	MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1048	MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA NS - PEF-40
1127	MARCIO DENIZ DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1321	MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
843	MARIA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO LOPES	CHEFE DE SETOR
44	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
238	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
835	MARIA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1258	MARIA DA PENHA COSTA LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO
1199	MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
160	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA AGUIAR	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40
695	MARIA DE LOURDES VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
41	MARIA DOLORES ALVES MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
189	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1325	MARIA FERREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
132	MARIA GLADIS ROJAS KARRÚ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1157	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
199	MARIA IRENE DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) DE HISTORIA -25 REDUÇÃO
144	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
366	MARIA PONCIANO DA SILVA	GARI
1171	MARINETE FACHINA MACENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1046	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
237	MARINILDA MARIA MANDU	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
89	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30

182	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
6	MARLENE BRUM QUIRINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
832	MARLI MENDES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1170	MATHEUS ESTEVA SOARES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1172	MAURINDO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1117	MIGUEL APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1193	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1126	MOACIR CUSTODIO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
220	NADIA APARECIDA ZANI ABREU	ASSESSOR JURIDICO
1304	NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
117	NAOR FERNANDES DA ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
528	NARDELI VENTURA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1192	NATAL SIMIONE	OFICIAL DE MECÂNICA
34	NATALINO LEOCÁDIO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
96	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
1158	NEIDE DE SÁ LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31	NEUZA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
193	NEUZELI ANTÔNIO MONTEIRO SCHWAN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1187	NILTON CESAR MOREIRA	TÉCNICO AGROPECUARIO
66	NOEMI CALANDRELI FACINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
206	NORIVAL BRAUN	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1071	ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
62	ODETE GAMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1078	ORLANDO MAIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
118	OSIEL FRANCISCO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
344	OSVALDO ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1082	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
1178	OZELI BASILIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1317	OZIEL MACHADO DE AMORIM	ASSESSOR DE GABINETE
1330	OZIEL PINTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1331	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGO
949	PEDRO DE SOUSA FRANCO	GARI
1320	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-25
1121	REGINA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
113	REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1310	RENAN LEITE PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
271	RENI CARVALHO COELHO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
179	RITA DE CÁSSIA LOCATELLI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
190	ROBERCI MAGNO PASSAMANI	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
1209	ROBSON VIEIRA GAMBERT	CHEFE DE SETOR
343	ROSELI BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
315	ROSEMARY TAVARES MENDES	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
197	ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
701	ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
85	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
942	ROSINEIDE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR REDUÇÃO 25HORAS 37,5%
51	ROZANIA BRITO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1094	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1124	SANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	GARI
201	SELMA MARIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1177	SELMA ROBERTO DE FREITAS ROCHA	GARI
1268	SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO
1122	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
688	SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
266	SILVANE RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
92	SILVANO ALMEIDA DA COSTA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1120	SIMONE RODRIGUES ELLER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1109	SIRLEIA MACHADO DE AMORIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1055	SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
305	SIVANEI JOSÉ RAMOS	GARI
133	SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
505	SOLANGE ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
115	SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
5	SONIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
313	SONIA MARIA CHAVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1327	SUELI PINTO DE SOUZA	NUTRICIONISTA
1324	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EXECUTIVO
1275	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR
30	TELMA ISABEL DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
808	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
1173	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
689	VALDIRENE DA SILVA FERREIRA PARAÍSO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1096	VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
256	VANDA GOMES MARIANO	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
1315	VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE
1190	VÂNIA GARCIA VAZ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
335	VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
191	WALTER GOMES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
334	WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1332	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1336	WESLEY DORINO ANTUNES DA CUNHA	ASSESSOR EXECUTIVO
1174	WLADEMIR ANDRADE FEIGER	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
61	ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1239	ZAQUEU PESSOA DE SOUZA	ASSISTENTE EXECUTIVO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:71C61EAA

P M N U - RO
RELATORIO NOMES DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2017 SAUDE

Relatorio nomes de servidores ativos em 31/12/2017 SAUDE		
Matricula	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
4	EDILEUSA VALERIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
33	MANOEL DOS SANTOS VICENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO
37	ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
47	JOEL BATISTA DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
49	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
56	JOSÉ ANTUNES DA CUNHA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
63	JOÃO VICENTE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
68	IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
70	VALDECI ANDRADE PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
71	MARILENE ALVES VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
79	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
84	PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
86	PAULO CESAR RAMOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
172	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
174	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
180	APARECIDA CHAGAS CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
181	JAIDER PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
185	SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
186	ENI ASSIS ANDRADE AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
212	ALAIDE DE SOUZA CORTES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
318	EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
328	GORETI MARIA BENDER CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
692	ANDRE GONÇALVES ARAGÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO
829	JORGE ELIAS	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA
873	MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
875	ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL	AGENTE DE SAUDE
876	ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS	AGENTE DE SAUDE
877	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
878	IVANI DIAS LOURENÇO	AGENTE DE SAUDE
879	MAURO DOS REIS CUSTODIO	AGENTE DE SAUDE
880	ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	AGENTE DE SAUDE
881	RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO	AGENTE DE SAUDE
882	JOÃO BATISTA PEREIRA REIS	AGENTE DE SAUDE
884	SILÇO BATISTA MARTINS	AGENTE DE SAUDE
885	SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES	AGENTE DE SAUDE
887	INES APARECIDA MAIA	AGENTE DE SAUDE
927	MARIA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
928	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
929	DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
933	ALESSANDRO LEITE DA LUS	AGENTE DE SAUDE
934	MARCELIA BONGESTAB MAIER	AGENTE DE SAUDE
935	VALTEIR BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
940	MARINA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
950	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
955	MARIA DE ASSIS DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
968	DANIEL DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
991	LUCIANA SILAS QUIRINA	AGENTE DE SAUDE
992	ANGELA DOMBROSKI BECAVELO	AGENTE DE SAUDE
994	FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
996	MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1000	EDINALDO DE ARAUJO	MOTORISTA DE VEÍCULO
1007	SHIRLE CORDEIRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1016	CHIRLEY PEREIRA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1017	JOÃO CARLOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1019	JOSE LUIZ SARTORIO	ENFERMEIRO
1020	LEONICE ALVES LIMA	ENFERMEIRO
1035	ARLINDO MAIER	ENFERMEIRO
1039	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO	MÉDICO CLINICO
1040	ROMAS DEOLINO DA SILVA	MÉDICO CLINICO
1053	ELIEL DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1059	JOÃO ALVES BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1075	EDISON BATISTA FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1102	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1104	ELIANE VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1110	SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1118	LAODICEIA GONSALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
1139	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	ENFERMEIRO
1162	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO	ENFERMEIRO
1164	JUSSARA CANDEIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1165	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1168	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1208	SHEILA SILVA TEIXEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
1210	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1211	SIMONE RODRIGUES ELLER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1212	NEUZA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1214	DIVA LOPES DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1221	RENATA MARTINS DE MENDONÇA	SECRETARIO MUNICIPAL

1222	ELIANE MOREIRA PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1224	MARILENE JOSE DA SILVA SOARES	CHEFE DE SEÇÃO
1225	PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL RED 24 HORAS
1226	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1227	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	MÉDICO CLINICO
1228	KARLA FERREIRA DE ALMEIDA	FARMACEUTICO
1229	MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA	ENFERMEIRO
1230	POLIANE FERRARI	MÉDICO FISIOTERAPEUTA
1231	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO	ODONTÓLOGO
1232	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO	MÉDICO CLINICO
1233	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1234	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	CHEFE DE SEÇÃO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8E056FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação**,** RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tecidos e aviamentos** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **5.838/2017**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de material do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: *19.597.091/0001-12*
Representante legal: Marino Elizeu Vasconcelos
Endereço: Av. Fortaleza, 5255, Centro
Rolim de Moura - RO
Telefone: (69) 9.9324-8368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	365067	Tecido em brim verde profissional sol a sol 1.60 mts.	.MT	1200	R$ 17,37	20.844,00	santista(solasol)
TOTAL:						20.844,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos **produtos** que também deverá ser controlado pela Secretaria.
6.4 **Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **materiais**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **produtos** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os **materiais** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das **mercadorias**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das **mercadorias**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 115/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.597.091/0001-12

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B5EE3E58

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação**,** RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tecidos e aviamentos** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **5.838/2017**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de material do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: A C BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: *02.558.563/0001-25*
Representante legal: Ana Claudia Brune
Endereço: RUA RIO BRANCO, 2262, CENTRO
Cacoal - RO
Telefone: (69) 3443-1918

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	1505	PLÁSTICO BRANCO GROSSO	Metro	180	R$ 17,65	3.177,00	vulcan
7	110358	Elastico chato n°14 peça com 10 metros com 2 cm de largura	PÇ	48	R$ 17,70	849,60	são josé
8	106582	Elastico n° 16 (peças c/ 10 mts).	PÇ	48	R$ 23,30	1.118,40	são josé
9	100369	ELASTICO N°18 (PEÇA C/10 MTS)	PÇ	48	R$ 26,18	1.256,64	são josé
10	103881	ELASTICO 3 CM DE LARGURA	PÇ	48	R$ 13,30	638,40	são josé
11	106564	Linha Branca polièster Cone c/2000 J.	und	48	R$ 9,30	446,40	seta
12	111496	LINHA VERDE POLIÉSTER CONE C/2000 J	UNID	48	R$ 9,30	446,40	seta
13	111497	TESOURA EM LAMINA DE AÇO INOX P/ COSTURA TAM. GRANDE	Unidad	10	R$ 99,99	999,90	tramontina
14	20053	Fita métrica 1,5 m	Und	12	R$ 6,37	76,44	são josé
15	111500	TINTA PRETA PARA TECIDOS 900 ML	Lata	12	R$ 38,00	456,00	acrilex
16	365069	Agulha para maquina indurtrial nº16 cabo fina.	caixa	12	R$ 17,24	206,88	singer
17	370446	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL N°14 CABO FINO	CX	12	R$ 16,90	202,80	singer
18	356494	PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO	M	12	R$ 8,49	101,88	vulcan
19	356502	TECIDO FELPUDO P/TOALHA BRANCO	M	720	R$ 22,35	16.092,00	center fabril
20	356509	ELASTICO N°12 PEÇAS C/10 MTS	PÇ	48	R$ 25,86	1.241,28	são josé
21	356515	OLEO LUBRIFICANTE P/ MAQUINA DE COSTUA	L	12	R$ 20,63	247,56	singer
TOTAL:						27.557,58	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos **produtos** que também deverá ser controlado pela Secretaria.
6.4 **Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **materiais**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **produtos** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os **materiais** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das **mercadorias**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das **mercadorias**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 115/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	*ARMANDO SIVIERO JUNIOR*
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	*JULIANA SOARES LOPES*
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

A C BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 02.558.563/0001-25

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DBA3F815

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque** , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.115/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação**,** RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tecidos e aviamentos** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **5.838/2017**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de material do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: *26.461.729/0001-59*
Representante legal: ILDO LUCAS CALIANI
Endereço: AV. ARACAJU, 4827, Centro
Rolim de Moura - RO
Telefone: (69) 3442-2848

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	5974	TOALHA EM PLÁSTICO PARA MESA ESTAMPADA	Metro	120	R$ 10,55	1.266,00	decorart
4	111485	TECIDO PARA CORTINA ESTAMPADA	Metro	240	R$ 15,98	3.835,20	decorart
5	111486	TECIDO PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADA	Metro	240	R$ 9,29	2.229,60	decorart
6	370445	TECIDO TRANÇADO CRU 1,50 DE LARGURA E 100% ALGODÃO GRAMATURA 200G/CM2	MT	3000	R$ 14,84	44.520,00	decorart
TOTAL:						51.850,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos **produtos** que também deverá ser controlado pela Secretaria.

6.4 **-Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **materiais**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos **produtos** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os **materiais** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das **mercadorias**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das **mercadorias**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 115/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	*ARMANDO SIVIERO JUNIOR*
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	*JULIANA SOARES LOPES*
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
26.461.729/0001-59

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1FA52FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DA ATA 001/2017 SALDOS

CONTROLE DA ATA DE Nº 001/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2007
ASSUNTO: FABRICA DE MANILHA

LOTE	EMPRESA	QUANT.	UNID	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	TOTAL EXIST.
04	ÉDER OLIVEIRA GOMES-ME	1.000	Mts	Areia mista	13,50	13.500,00	300 MT/OBRAS	700
04	ÉDER OLIVEIRA GOMES -ME	1.000	Mts	Areia grossa	13,50	13.500,00	300 MT/OBRAS	700
01	MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME	5.000	Sc	Cimento saco de 50 Kg	31,20	156.000,00	200 SC/ EDU 1000 OBRAS 900 SC/OBRAS 1000 SC/OBRAS	1.900
01	MALARCANE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	30.000	Unid	Tijolos	0,60	18.000,00	10.000 UND/OBRAS	20.000
01	MALARCANE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	500	Unid	Cal Branco saco de 10 Kg	12,00	6.000,00	138 UND/ OBRAS	362
02	MALARCANE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	1.200	Mt	Ripa 2,0 x 3,0	1,00	1.200,00	1.200 MT OBRAS	0,0
02	MALARCANE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	1.000	Mt	Tábua de 32 de largura por 2,0 de espessura qualquer comprimento	7,20	7.200,00	1.000 MT OBRAS	0,0
03	MALARCANE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	10	Unid	Rolo de tela MF 113 p/ fabricação de manilhas	1.280,00	12.800,00	05 UND/OBRAS 05 UND/OBRAS	0,0
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	02	Unid	Betoneira com motor 2 cv 400 lts	3.540,14	7.080,28	02 UND/OBRAS	0,0

05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	04	Unid	Carrinho de mão	90,00	360,00	04 UND/OBRAS	0,0
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	06	Unid	Pá de bico cabo de madeira	24,00	144,00	06 UND/ OBRAS	0,0
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	04	Unid	Enxada larga forjada com cabo de madeira	23,00	92,00	04 UND/OBRAS	0,0

RODRIGO SORDI MOREIRA
Decreto 126/2017
Assessoria Geral Especial
PMPO
Gestor da Ata
SRP 001/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:350A8D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI Nº 795, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do "PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA" e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as ASSOCIAÇÕES DE PAIS – APPs, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica CRIADO o programa "DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA" que visa, através de celebração de convênio com as Associações de Pais e Mestres – APPs do Município de Rio Crespo, a execução de ações e a transferência de recursos financeiros para o funcionamento, manutenção e conservação de estabelecimento de ensino.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações de Pais e Mestres – APPs das escolas municipais, legalmente instituídas, com o objetivo de execução de ações compartilhadas para viabilização de materiais e recursos financeiros, destinados à melhoria das condições de ensino, assistência ao aluno carente nas áreas sócias econômicas e de saúde, à manutenção dos prédios, equipamentos, instalações e serviços escolares, ao desenvolvimento de projetos comunitários e pedagógicos integrados à rede municipal de ensino.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado à repassar recursos financeiros para as Associações de Pais – APPs mediante critérios e condições previamente estabelecidas por decreto regulamentar, baseado no número de alunos constante no quadro escolar do mês de janeiro do ano em exercício, homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o Fator de Ponderação por aluno/ano do Ministério da Educação e ressalvada a criação de novas unidades escolares.

§ 3º Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com a transferência dos recursos financeiros deste convênio serão incorporados ao patrimônio da escola.

Art. 2º Os recursos financeiros deste convênio serão depositados pela Prefeitura de Rio Crespo diretamente em conta corrente aberta em banco oficial por ela indicado, especificamente para este fim, em nome das Associações de Pais e Mestres – APPs de cada Escola Municipal.

Art. 3º As cláusulas que irão reger o respectivo convênio são as constantes da minuta anexa, a qual passa fazer parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da celebração dos convênios previstos nesta Lei, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

07.001.12.361.0020.2030 – 3.3.50.43.00.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS

QT	Descrição	Sal. Base Unit.	Totais Salários	Adic. Noturno	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	INSS	FGTS	GRRF	PIS	Previsão Mensal	Previsão p/ 12 Meses
02	Vigia Noturno	954,00	1.908,00	477,00	159,00	159,00	53,00	730,34	220,48	110,24	27,56	**3.844,62**	**46.135,44**
04	Auxiliar de Limpeza	954,00	3.816,00		318,00	318,00	106,00	1.207,87	364,64	182,32	45,58	**6.358,41**	**76.300,92**
03	Administrativo	954,00	2.862,00		238,50	238,50	79,50	905,90	273,48	136,74	34,19	**4.768,81**	**57.225,69**
	Hora Extra		263,14		21,93	21,93	7,31	83,29	25,14	12,57	3,14	**438,46**	**5.261,48**
	Honorários Contábeis		737,50									**737,50**	**8.850,00**
	Material de Consumo		1.000,00									**1.000,00**	**12.000,00**
Total Geral			10.586,64	477,00	737,43	737,43	245,81	2.927,40	883,74	441,87	110,47	**17.147,79**	**205.773,53**

§ 1º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares, a transposição e o remanejamento de créditos orçamentários restritos aos valores constantes desta Lei.

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior não impacta o limite previamente autorizado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 26 de fevereiro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DA160059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADIJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 15/01/2018 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 009/2017, na qual houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que houve interposição de recurso na hora de realização do certame; considera-se intimada no prazo do artigo 4ª,inciso XVIII na lei 10.520. Considerando que a referida empresa recorrente ao se manifestar interesse de recorrer do Certame em tela, ate o momento esta não se manifestou conforme prazo estabelecido no edital e na Lei 10.520. Portanto considera-se precluso tal direito da contestante. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2017 referente ao processo nº 029 /2017, que tem por objetivo à, ***CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ.***
Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

EMPRESA: JMS & CIA LTDA-ME
CNPJ SOB Nº09.127.392/0001-29

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total.
01	Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública; Tesouraria; Controle de estoque (almoxarifado); Administração e controle de bens patrimoniais; Administração de Recursos Humanos e Gerenciamento de folha de pagamento; em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos Neste Termo,	MES	12	1.795,00	21.540,00
	1-Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria e Responsabilidade Fiscal**. 01 (um) usuário**				
	2- Locação e Manutenção do Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos**. 01 (um) usuário.**				
	3-Locação e Manutenção do Sistema de Administração de Materiais/Almoxarifado. **01 (um) usuário.**				
	4-Locação e Manutenção do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio da Câmara. **01 (um) usuário.**				
	Treinamento implantação e conversão de dados. **DISPONIBILIZAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DE PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO NO OBJETO ACIMA DESCRITO, INCLUSIVE COM SUPORTE PESSOALMENTE, DE NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, OU QUANDO SOLICITADO.**				
	(Tudo Conforme Termo de Referência).				
Total.....					21.540,00

Valor Total Adjudicado R$= 21.540,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Urupá-RO, 26 FEVEREIRO 2018.

ÉLIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira
CPL/MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0CBCE981

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos as preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 26/02/2018 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 002/2018, na qual houve por unanimidade resposta positiva a aquisição do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Eletrônico nº 002/2018 referente ao processo nº 007/2018, que tem por objetivo à Aquisição de ***COMBUSTÍVEL***, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupa-Ro. Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor das Licitantes;

è **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marcas	Vlr Unit.	Vlr total
01	7000	lts	Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	*Ipiranga*	4,54	31.780,00
Total.....						**31.780,00**

Valor Total Adjudicado R$31.780,00

Urupá-RO, 26 Fevereiro de 2018

ÉLIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira
CPL/MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9EED2376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 5291 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, e:

Considerando o disposto no item 11 do Edital n° 001 de 1º de Fevereiro de 2018 do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a publicação no Diário Oficial do Município Edição n° 2137 de 02/02/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº 001 de 1º de Fevereiro de 2018 e tabela de classificação abaixo.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO IVONETE VENANCIO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	889.047.412-20	MERIANE VALORES VIEIRA DO NASCIMENTO	19
2	923.258.742-49	LUCILÉIA ALVES DOS REIS	19
3	832.078.052-72	MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA	19
4	970.274.302-82	ALERSON ARON GONÇALVES FRANSCISCO	19
5	658.532.372-68	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	18
6	698.069.182-15	ELISANDRA DA SILVA EMERICK	17
7	985.706.412-49	RAMILLA DA SILVA BATISTA	16
8	645.782.242-87	VILMA TAVARES SILVA	15
9	832.077.752-68	LUCIANE LANA	15
10	008.847.612-04	LILIAN TATIANE FERNANDES SALLES	14
11	007.721.122-74	EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA	14
12	007.510.312-59	ERIC OLIVEIRA DOS SANTOS	14
13	273.824.448-30	DARCI CAETANA GALVÃO	13
14	882.319.762-72	VERÔNICA STOCO ARDISSON DE JESUS	13
15	015.474.632-01	KEISILANE BARBOSA SOUZA	13
16	968.660.712-91	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSUREIÇÃO	12
17	036.097.042-76	FELIPE JOSÉ SILVA MATOS	11
18	663.065.902-34	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	10
19	011.791.432-05	GESIANE GOMES NEIVA	10
20	011.570.732-80	ROMEU JUNIOR MENDES CARVALHO	09
21	031.271.562-51	PATRICIA MARTINS BENEDITO	09
22	031.626.432-60	MAICON LIRA DA CRUZ	09
23	033.690.062-78	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	09
24	005.794.522-55	MARÍLIA LOURETE GUSMÃO	09
25	036.449.812-99	ELEN LIMA OLIVEIRA	09
26	035.165.482-82	JAQUELISE RIBEIRO DIAS	09
27	005.687.742-05	SUELY DAIANA FARIAS DA SILVA	09
28	027.419.842-80	DIANA JESUS DE MATOS	09
29	025.777.092-50	ALESSANDRA GONÇALVES SOBRINHO	09
30	036.203.332-38	GENIDET DA SILVA ALVES	09
31	025.436.552-39	NAIARA DA SILVA AMORIM	09
32	025.569.032-01	ROGÉRIO DE LIRA OLIVEIRA	09
33	025.370.272-05	RAYANE PRATES MACIEL	09
34	032.281.722-60	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	09
35	019.546.402-85	JHENICA FERREIRA DA FONSECA	09
36	005.687.662-96	ELIANA DE SOUZA AMBROSIO	09
37	018.689.132-60	RENATA ARDIZZON FERNANDES	09
38	702.313.342-90	ADRIEL SANTOS FERREIRA	09
39	021.357.742-94	TAÍSA SILVA DOS SANTOS	09
40	016.162512-63	POLIANE ALVES OLIVEIRA	09
41	020.914.442-43	LEIDINÉIA QUIRINO CARDOSO	09

42	015.111.002-65	GLÓRIA PRISCILA FERMANDES SALLES	09
43	028.507.262-57	JUNIÉZIA SERAFIM FARIAS DE ARAÚJA	09
44	023.853.272-01	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	09
45	030.559.022-70	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO	09
46	538.345.342-34	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	09
47	010.493.122-10	ADRIANA CABRAL PAIVA	09
48	996.372.602-00	DINAEL SANTOS DE JESUS	09
49	094.213.026-05	LEIDIANA DA SILVA	09
50	005.308.712-70	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	09
51	007.172.182-79	LIONETE DE JESUS GUIMARÃES	09
52	002.717.012-85	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	09
53	014.415.871-01	PATRÍCIA CAIRES DE LIMA	09
54	879.827.492-91	EDIANA MEIRELES PINTO	09
55	864.874.772-49	DENISE TOLEDO DOS REIS	09
56	908.311.792-87	ZILDETE BORGES AMORIM	09
57	011.917.711-05	NEIDE DE FÁTIMA QUIROZ DE LIMA	09
58	855.788.782-53	BEIBIANE JULIO DE ARAUJO	09
59	902.736.802-34	LEILA NICÁCIO DE SOUZA	09
60	827.698.692-72	JUSSARA FERNANDA DOMINGOS ROCHA	09
61	053.893.609-66	PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	09
62	768.141.142-91	ALESANDRA FERREIRA RODRIGUES	09
63	732.604.602-68	MARINETH TAVARES BARBOSA	09
64	770.085.882-98	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	09
65	175.860.986-59	ANTONIA FAUSTINA DE JESUS	09
66	385.628.042-15	MARINALVA TAVARES BARBOSA	09
67	734.201.072-34	SILVANA MAGALHÃES GIL	09
68	767.866.762-00	NILDA DE OLIVEIRA SOUZA	09
69	876.149.102-60	ALCILENE SANTAS DE CARVALHO	09
70	750.148.312-49	ELIETE ALVES SILVA	09
71	657.207.502-82	LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO	09
72	457.175.402-72	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	09
73	419.015.682-53	PRECILA FIDELES DE ALCANTARA	09
74	036.066.092-48	FRANCYELE SOUZA DOS SANTOS	07
75	042.635.332-32	WILLIAM LORENCINE COELHO	06
76	907.228.842-49	EDUARDO BUENO DE SOUZA	06
77	711.630.182-87	IVONETE BRAZ CORREIA FAGUNDES	06
78	026.168.122-23	APOLIANA DE CARVALHO GAZOLI	05
79	650.668.042-34	KELISON SILVA DAMACENO	05
80	786.980.812-15	MARCIA RODRIGUES VIEIRA	04
81	754.794.602-00	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	04
82	510.796.742-68	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS	04
83	831.673.742-68	NAIR ROCHA SALES LOPES	04
84	004.993.552-61	SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA	00
85	822.617.842-87	ROSANA DE SIQUEIRA	00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO JORGE TEIXEIRA

Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	025.532.122-83	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	17
2	000.065.082-00	KATIANE GALVÃO DIAS	11
3	732.981.582-91	MARIA APARECIDA ALVES MESSIAS	09
4	606.050.652-68	QUEILA SILVA DAMACENO LOPES	09
5	732.072.842-72	VALMIR DE JESUS ALMEIDA	09
6	727.633.962-91	SONIA TELE CARDOSO	09
7	781.484.562-91	ELIETH PINHO BERNARDINO	09
8	819.779.802-87	GIOVANE WENDLER	09
9	006.722.922-03	BETANIA ALVES GOMES	09
10	902.607.402-68	MARIJARA SENA GALVÃO	09
11	924.995.202-30	ANA PAULA DA PROMESSA MOULAZ	09
12	032.025.272-82	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	09
13	035.895.212-36	GÉSSICA ADINO RODRIGUES	09
14	032.146.122-39	THAIS ALVES MESSIAS	09
15	031.535.382-69	NÚBIA DUTRA DE ANDRADE	09
16	011.789.642-05	JOZIELI BORGES AMORIM	09
17	011.789.522-90	KATISIELEM SOUZA DOS SANTOS	09
18	011.789.442-71	ANA PAULA SIQUEIRA MARÇAL	09
19	913.609.002-68	GILVANIA BORGES AMORIM	07
20	039.540.322-79	CLEONICE BARROS FERREIRA	07
21	920.880.312-00	VALDERICE SIQUEIRA NEIVA	06
22	984.82.092-49	CLÁUDIA FERREIRA DE ARAÚJO	06
23	004.695.822-35	CLÉREA LUCIO DOS SANTOS	05
24	014.634.372-04	FLAVIANO ALVES SANTOS	05
25	711.012.252-20	CRISTIANE VIEIRA DE ANDRADE COIMBRA	04

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: MOTORISTA JORGE TEIXEIRA

Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	41
2	958.461.312-04	LEANDRO LAVRATTI	36
3	890.645.692-15	SERGIO CATARINO ALVES	33

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: MOTORISTA VALE DO PARAÍSO

Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	000.480.902-55	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	47
2	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	40
3	839.878.862-34	WELINTON ANTÔNIO DA SILVA	37
4	286.257.732-49	RAIMUNDO SENA MORAIS	36
5	674.756.632-72	JOÃO SILVA DE JESUS	36
6	740.679.152-68	OZIEL RUFINO	36
7	008.602.752-21	PAULO JUNIOR SOARES DA SILVA	34
8	845.158.302-44	EDNALDO SENA SILVA	31
9	007.393.342-20	SIDNEY FERREIRA MOURA	31
10	648.281.822-68	OZÉIAS BOTELHO DE MORAIS	30

11	006.223.692-02	CLEILSON OLIVEIRA DO CARMO	26
12	814.858.162-20	EDIANE DE SOUZA ROCHA	25
13	005.178.912-47	EDINEI ALVES DOS REIS	24
14	564.865.026-49	LUCIMAR TOLEDO DOS REIS	22
15	911.352.572-72	WANDERLEI DE SOUZA GOMES	21
16	734.214.642-00	SILVANO APARECIDO AVELAR	19
17	979.019.381-53	ADÃO GUIMARÃES DIAS	19
18	941.753.812-87	ADILIO BATISTA DOS SANTOS	19
19	022.477.752-17	EMERSON DE SOUZA ROCHA	19
20	025.513.872-56	ELISMAR MACIEL GUSMÃO	19
21	335.946.609-82	LAURO FAGUNDES	17
22	010.130.282-79	DENILSON PEREIRA	10
NÍVELSUPERIOR: PEDAGOGO VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	609.979.232-53	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	30
2	739.321.322-20	LUZENI DIAS DA SILVA	30
3	521.079.652-34	MAGNA CAMILO RIBEIRO	29
4	485.735.822-00	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	28
5	998.884.912-53	LICIONE PAIVA TIBURCIO	26
6	665.487.052-20	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	25
7	323.694.762-49	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	23
8	860.937.462-91	VANESSA PAREIRA VILAS NOVAS	22
9	946.924.592-04	FABIOLA ALVES MARTINS	12
10	664.885.832-04	ROSANGELA APARECIDA	12
11	019.316.392-64	LUCIA SABAINI BINZ	09
12	934.520.552-72	FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA	09
13	007.975.712-05	TAIS PATRÍCIA DE CAMPOS SOARES	08
14	010.918.272-30	GENILZA FONSECA DE SOUZA	08
15	033.572.892-88	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	08
16	000.041.072-17	VALDIZA DE PAULA PEREIRA	08
17	703.973.172-04	LEILA VASCONCELOS CELESTINO	08
18	389.375.652-34	MARIA NEIDE DO CARMO	08
19	006.276.522-12	CAMILA VIEIRA DA CRUZ	07
20	695.342.922-14	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	07
21	993.671.302-87	KELLY ALINE CAMPOS SOARES	06
22	773.178.823-87	HELEN PATRÍCIA DUARTE PARDINHO DE OLIVEIRA LIMA	06
23	676.108.972-72	ANA MARIA NUNES PEREIRA	06
24	031.686.742-06	SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH	05
25	020.944.542-40	DIENICA CALANDRELLI SOUUTNISKI	05
26	005.668.982-92	PRICILA KARLA SANTANA DE FREITAS	05
27	948.560.362-20	ELAYNE ROCHA LIMA	05
28	008.485.207-58	REGINA MACÊDO TAVARES DOS SANTOS	05
29	648.281.822-68	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	05
30	032.173.742-31	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	03
31	028.614.22-89	KARINA SILVA NALLI	03
NÍVELSUPERIOR: PEDAGOGO JORGE TEIXEIRA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	823.339.392-49	DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS	22
2	586.318.282-20	ANÉSIO ROSA DA SILVA	21
3	595.507.672-72	LUCIA GLOVAKI	12
4	659.174.302-25	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	12
NÍVELSUPERIOR: MATEMÁTICA IVONETE VENANCIO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	876.384.442-72	RAQUEL PEREIRA VELOSO	12
2	011.859.782-59	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	10
3	014.072.332-38	RIANE SOUZA CABRAL	10
4	030.216.932-61	CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS	08
NÍVELSUPERIOR: NUTRICIONISTA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	005.536.182-02	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:874B2AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 DE 2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 DE 2018

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO IVONETE VENANCIO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	889.047.412-20	MERIANE VALORES VIEIRA DO NASCIMENTO	19
2	923.258.742-49	LUCILÉIA ALVES DOS REIS	19
3	832.078.052-72	MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA	19
4	970.274.302-82	ALERSON ARON GONÇALVES FRANSCISCO	19
5	658.532.372-68	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	18
6	698.069.182-15	ELISANDRA DA SILVA EMERICK	17
7	985.706.412-49	RAMILLA DA SILVA BATISTA	16
8	645.782.242-87	VILMA TAVARES SILVA	15
9	832.077.752-68	LUCIANE LANA	15
10	008.847.612-04	LILIAN TATIANE FERNANDES SALLES	14

11	007.721.122-74	EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA	14
12	007.510.312-59	ERIC OLIVEIRA DOS SANTOS	14
13	273.824.448-30	DARCI CAETANA GALVÃO	13
14	882.319.762-72	VERÔNICA STOCO ARDISSON DE JESUS	13
15	015.474.632-01	KEISILANE BARBOSA SOUZA	13
16	968.660.712-91	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSUREIÇÃO	12
17	036.097.042-76	FELIPE JOSÉ SILVA MATOS	11
18	663.065.902-34	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	10
19	011.791.432-05	GESIANE GOMES NEIVA	10
20	011.570.732-80	ROMEU JUNIOR MENDES CARVALHO	09
21	031.271.562-51	PATRICIA MARTINS BENEDITO	09
22	031.626.432-60	MAICON LIRA DA CRUZ	09
23	033.690.062-78	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	09
24	005.794.522-55	MARÍLIA LOURETE GUSMÃO	09
25	036.449.812-99	ELEN LIMA OLIVEIRA	09
26	035.165.482-82	JAQUELISE RIBEIRO DIAS	09
27	005.687.742-05	SUELY DAIANA FARIAS DA SILVA	09
28	027.419.842-80	DIANA JESUS DE MATOS	09
29	025.777.092-50	ALESSANDRA GONÇALVES SOBRINHO	09
30	036.203.332-38	GENIDET DA SILVA ALVES	09
31	025.436.552-39	NAIARA DA SILVA AMORIM	09
32	025.569.032-01	ROGÉRIO DE LIRA OLIVEIRA	09
33	025.370.272-05	RAYANE PRATES MACIEL	09
34	032.281.722-60	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	09
35	019.546.402-85	JHENICA FERREIRA DA FONSECA	09
36	005.687.662-96	ELIANA DE SOUZA AMBROSIO	09
37	018.689.132-60	RENATA ARDIZZON FERNANDES	09
38	702.313.342-90	ADRIEL SANTOS FERREIRA	09
39	021.357.742-94	TAÍSA SILVA DOS SANTOS	09
40	016.162512-63	POLIANE ALVES OLIVEIRA	09
41	020.914.442-43	LEIDINÉIA QUIRINO CARDOSO	09
42	015.111.002-65	GLÓRIA PRISCILA FERMANDES SALLES	09
43	028.507.262-57	JUNIÉZIA SERAFIM FARIAS DE ARAÚJA	09
44	023.853.272-01	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	09
45	030.559.022-70	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO	09
46	538.345.342-34	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	09
47	010.493.122-10	ADRIANA CABRAL PAIVA	09
48	996.372.602-00	DINAEL SANTOS DE JESUS	09
49	094.213.026-05	LEIDIANA DA SILVA	09
50	005.308.712-70	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	09
51	007.172.182-79	LIONETE DE JESUS GUIMARÃES	09
52	002.717.012-85	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	09
53	014.415.871-01	PATRÍCIA CAIRES DE LIMA	09
54	879.827.492-91	EDIANA MEIRELES PINTO	09
55	864.874.772-49	DENISE TOLEDO DOS REIS	09
56	908.311.792-87	ZILDETE BORGES AMORIM	09
57	011.917.711-05	NEIDE DE FÁTIMA QUIROZ DE LIMA	09
58	855.788.782-53	BEIBIANE JULIO DE ARAUJO	09
59	902.736.802-34	LEILA NICÁCIO DE SOUZA	09
60	827.698.692-72	JUSSARA FERNANDA DOMINGOS ROCHA	09
61	053.893.609-66	PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	09
62	768.141.142-91	ALESANDRA FERREIRA RODRIGUES	09
63	732.604.602-68	MARINETH TAVARES BARBOSA	09
64	770.085.882-98	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	09
65	175.860.986-59	ANTONIA FAUSTINA DE JESUS	09
66	385.628.042-15	MARINALVA TAVARES BARBOSA	09
67	734.201.072-34	SILVANA MAGALHÃES GIL	09
68	767.866.762-00	NILDA DE OLIVEIRA SOUZA	09
69	876.149.102-60	ALCILENE SANTAS DE CARVALHO	09
70	750.148.312-49	ELIETE ALVES SILVA	09
71	657.207.502-82	LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO	09
72	457.175.402-72	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	09
73	419.015.682-53	PRECILA FIDELES DE ALCANTARA	09
74	036.066.092-48	FRANCYELE SOUZA DOS SANTOS	07
75	042.635.332-32	WILLIAM LORENCINE COELHO	06
76	907.228.842-49	EDUARDO BUENO DE SOUZA	06
77	711.630.182-87	IVONETE BRAZ CORREIA FAGUNDES	06
78	026.168.122-23	APOLIANA DE CARVALHO GAZOLI	05
79	650.668.042-34	KELISON SILVA DAMACENO	05
80	786.980.812-15	MARCIA RODRIGUES VIEIRA	04
81	754.794.602-00	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	04
82	510.796.742-68	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS	04
83	831.673.742-68	NAIR ROCHA SALES LOPES	04
84	004.993.552-61	SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA	00
85	822.617.842-87	ROSANA DE SIQUEIRA	00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO JORGE TEIXEIRA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	025.532.122-83	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	17
2	000.065.082-00	KATIANE GALVÃO DIAS	11
3	732.981.582-91	MARIA APARECIDA ALVES MESSIAS	09
4	606.050.652-68	QUEILA SILVA DAMACENO LOPES	09
5	732.072.842-72	VALMIR DE JESUS ALMEIDA	09
6	727.633.962-91	SONIA TELE CARDOSO	09
7	781.484.562-91	ELIETH PINHO BERNARDINO	09
8	819.779.802-87	GIOVANE WENDLER	09
9	006.722.922-03	BETANIA ALVES GOMES	09
10	902.607.402-68	MARIJARA SENA GALVÃO	09

11	924.995.202-30	ANA PAULA DA PROMESSA MOULAZ	09
12	032.025.272-82	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	09
13	035.895.212-36	GÉSSICA ADINO RODRIGUES	09
14	032.146.122-39	THAIS ALVES MESSIAS	09
15	031.535.382-69	NÚBIA DUTRA DE ANDRADE	09
16	011.789.642-05	JOZIELI BORGES AMORIM	09
17	011.789.522-90	KATISIELEM SOUZA DOS SANTOS	09
18	011.789.442-71	ANA PAULA SIQUEIRA MARÇAL	09
19	913.609.002-68	GILVANIA BORGES AMORIM	07
20	039.540.322-79	CLEONICE BARROS FERREIRA	07
21	920.880.312-00	VALDERICE SIQUEIRA NEIVA	06
22	984.82.092-49	CLÁUDIA FERREIRA DE ARAÚJO	06
23	004.695.822-35	CLÉREA LUCIO DOS SANTOS	05
24	014.634.372-04	FLAVIANO ALVES SANTOS	05
25	711.012.252-20	CRISTIANE VIEIRA DE ANDRADE COIMBRA	04

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: MOTORISTA JORGE TEIXEIRA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	41
2	958.461.312-04	LEANDRO LAVRATTI	36
3	890.645.692-15	SERGIO CATARINO ALVES	33

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: MOTORISTA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	000.480.902-55	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	47
2	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	40
3	839.878.862-34	WELINTON ANTÔNIO DA SILVA	37
4	286.257.732-49	RAIMUNDO SENA MORAIS	36
5	674.756.632-72	JOÃO SILVA DE JESUS	36
6	740.679.152-68	OZIEL RUFINO	36
7	008.602.752-21	PAULO JUNIOR SOARES DA SILVA	34
8	845.158.302-44	EDNALDO SENA SILVA	31
9	007.393.342-20	SIDNEY FERREIRA MOURA	31
10	648.281.822-68	OZÉIAS BOTELHO DE MORAIS	30
11	006.223.692-02	CLEILSON OLIVEIRA DO CARMO	26
12	814.858.162-20	EDIANE DE SOUZA ROCHA	25
13	005.178.912-47	EDINEI ALVES DOS REIS	24
14	564.865.026-49	LUCIMAR TOLEDO DOS REIS	22
15	911.352.572-72	WANDERLEI DE SOUZA GOMES	21
16	734.214.642-00	SILVANO APARECIDO AVELAR	19
17	979.019.381-53	ADÃO GUIMARÃES DIAS	19
18	941.753.812-87	ADILIO BATISTA DOS SANTOS	19
19	022.477.752-17	EMERSON DE SOUZA ROCHA	19
20	025.513.872-56	ELISMAR MACIEL GUSMÃO	19
21	335.946.609-82	LAURO FAGUNDES	17
22	010.130.282-79	DENILSON PEREIRA	10

NÍVELSUPERIOR: PEDAGOGO VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	609.979.232-53	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	30
2	739.321.322-20	LUZENI DIAS DA SILVA	30
3	521.079.652-34	MAGNA CAMILO RIBEIRO	29
4	485.735.822-00	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	28
5	998.884.912-53	LICIONE PAIVA TIBURCIO	26
6	665.487.052-20	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	25
7	323.694.762-49	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	23
8	860.937.462-91	VANESSA PAREIRA VILAS NOVAS	22
9	946.924.592-04	FABIOLA ALVES MARTINS	12
10	664.885.832-04	ROSANGELA APARECIDA	12
11	019.316.392-64	LUCIA SABAINI BINZ	09
12	934.520.552-72	FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA	09
13	007.975.712-05	TAIS PATRÍCIA DE CAMPOS SOARES	08
14	010.918.272-30	GENILZA FONSECA DE SOUZA	08
15	033.572.892-88	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	08
16	000.041.072-17	VALDIZA DE PAULA PEREIRA	08
17	703.973.172-04	LEILA VASCONCELOS CELESTINO	08
18	389.375.652-34	MARIA NEIDE DO CARMO	08
19	006.276.522-12	CAMILA VIEIRA DA CRUZ	07
20	695.342.922-14	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	07
21	993.671.302-87	KELLY ALINE CAMPOS SOARES	06
22	773.178.823-87	HELEN PATRÍCIA DUARTE PARDINHO DE OLIVEIRA LIMA	06
23	676.108.972-72	ANA MARIA NUNES PEREIRA	06
24	031.686.742-06	SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH	05
25	020.944.542-40	DIENICA CALANDRELLI SOUUTNISKI	05
26	005.668.982-92	PRICILA KARLA SANTANA DE FREITAS	05
27	948.560.362-20	ELAYNE ROCHA LIMA	05
28	008.485.207-58	REGINA MACÊDO TAVARES DOS SANTOS	05
29	648.281.822-68	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	05
30	032.173.742-31	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	03
31	028.614.22-89	KARINA SILVA NALLI	03
NÍVELSUPERIOR: PEDAGOGO JORGE TEIXEIRA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	823.339.392-49	DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS	22
2	586.318.282-20	ANÉSIO ROSA DA SILVA	21
3	595.507.672-72	LUCIA GLOVAKI	12
4	659.174.302-25	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	12

NÍVELSUPERIOR: MATEMÁTICA IVONETE VENANCIO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	876.384.442-72	RAQUEL PEREIRA VELOSO	12
2	011.859.782-59	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	10
3	014.072.332-38	RIANE SOUZA CABRAL	10
4	030.216.932-61	CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS	08

NÍVELSUPERIOR: NUTRICIONISTA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	005.536.182-02	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	07

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3F99F3A4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 025/GAB/2017-PMAO

Decreto nº 025/GAB/2017-PMAO De 26/02/2018

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA O EXERICIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nova tabela de vencimentos dos profissionais do magistério no âmbito d município de Alvorada do Oeste para o exercício de 2018.

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996.

COSIDERANDO ainda o disposto na Portaria nº 1555/2017 de 28/12/2017 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO FINALMENTE o disposto no artigo 39 da Lei municipal 813 de 18 de maio de 2015 "**§1°.** Para os profissionais de Nível II (graduados), será acrescido o ínfimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do piso nacional".

DECRETA

Art. 1°. Regulamenta o valor do vencimento inicial do profissional do Magistério Nível Médio em **R$ 2.455,35 (dois quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 2°. Regulamenta o valor do vencimento inicial do profissional do Magistério Nível Superior em **R$ 2.578,11 (Dois mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos).**

Art. 3°. Faz parte integrante deste decreto o anexo único, que contem a tabela de progressão funcional.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO
TABELA DE PROGRESSÃO ANUENIO BIENAL
PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESORES - REFERENCIA 2018

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Professor nível 1 20 h	**1.228**	1.253	1.278	1.303	1.329	1.355	1.383	1.411	1.439	1.468	1.497	1.527	1.557	1.589	1.620
Professor nível 1 25h	**1.535**	1.565	1.597	1.628	1.661	1.694	1.728	1.763	1.798	1.834	1.871	1.908	1.946	1.985	2.025
Professor nível 1 40h	**2.455**	2.504	2.554	2.605	2.657	2.710	2.764	2.820	2.876	2.933	2.992	3.052	3.113	3.175	3.239

Professor nível 2 20h	**1.289**	1.314	1.341	1.367	1.395	1.423	1.451	1.480	1.510	1.540	1.571	1.602	1.634	1.667	1.700
Professor nível 2 25h	**1.611**	1.643	1.676	1.709	1.743	1.778	1.814	1.850	1.887	1.925	1.963	2.003	2.043	2.083	2.125
Professor nível 2 40h	**2.578**	2.629	2.682	2.735	2.790	2.846	2.903	2.961	3.020	3.080	3.142	3.205	3.269	3.334	3.401
Supervisor Escolar – 40h	**2.578**	2.629	2.682	2.735	2.790	2.846	2.903	2.961	3.020	3.080	3.142	3.205	3.269	3.334	3.401
Pedagogo Administrador – 40h	**2.578**	2.629	2.682	2.735	2.790	2.846	2.903	2.961	3.020	3.080	3.142	3.205	3.269	3.334	3.401
Orientador Escolar – 40h	**2.578**	2.629	2.682	2.735	2.790	2.846	2.903	2.961	3.020	3.080	3.142	3.205	3.269	3.334	3.401
Psicopedagogo – 40h	**2.578**	2.629	2.682	2.735	2.790	2.846	2.903	2.961	3.020	3.080	3.142	3.205	3.269	3.334	3.401

Alvorada do Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:45D09A63

